

PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(ODORICO DE MOURA)

EXPOSIÇÃO ... 29 JUL. 1865

INCLUI ANEXOS

PUBLICADA COMO ANEXO DO RELATÓRIO 4 AGO. 1865.

EXPOSIÇÃO

COM QUE O EXM. SR.

Dr. Simbal Odorico de Moura

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA DA PARAHYBA,

Ao Exm. Sr. Dr.

FELISARDO TOSCANO DE BRITTO.

Illm. e Excm. Senhor.

Tendo passado a V. Exc. no dia 22 do corrente mez a administração desta Provincia, de que fui exonerado por Decreto Imperial de 7 do mesmo mez, venho hoje, em cumprimento ao disposto em aviso de 11 de Março de 1848, prestar a V. Exc. as seguintes informações sobre as diversas occurrencias do serviço publico.

Antes d'isso, porém corre-me o dever de declarar a V. Exc. que até a ultima data da Côrte era lisongeiro o estado de saude de Suas Magestades.

A nação applaudio, com verdadeiro jubilo, o casamento das Princezas, Augustas filhas do Senhor D. Pedro 2.º.

Associando os seus destinos a sorte da Familia Imperial, não podião os brasileiros ser indifferentes a tão faustoso acontecimento.

Nesta Provincia não forão as manifestações menos sinceras.

Reina paz no interior do paiz; e de que ella perdurará é garantia segura a indole da população, os seus habitos e o amor, que consagra ás instituições.

VOLUNTARIOS DA PATRIA.

Com o fim de crear corpos de voluntarios da patria para o serviço da guerra, a que fomos injusta e deslealmente provados pelo dictador do Paraguay, foi expedido o Decreto n. 3381 de 7 de Janeiro do corrente anno.

O appello patriotico aos brios de nossa nação, formulado nesse decreto, tem sido coroado de exito muito feliz, por quanto de todos os angulos do Imperio surgem legiões de bravos, que acodem pressurosos ao reclamo da patria ultrajada.

Em verdade é magnifico o spectaculo, que o Brasil offerece aos olhos do mundo civilisado, que o contempla nestes momentos solemnes do enthusiasmo nacional!

As Provincias medirão a sua importancia pelo numero de soldados, que mandassem ao theatro da guerra. Nessa pugna de honra a Parahyba cumprio o seu dever dignamente.

Além da força de 1.^a linha e da Guarda Nacional, da qual seguirão ja 361 praças ao commando do nosso prestimoso collega o Tenente Coronel Luiz Ignacio Leopoldo d'Albuquerque Maranhão, que poz os seos serviços a disposição do Governo, a Provincia concorreo com o seu Corpo de Policia, e um batallião de voluntarios, forte de 562 praças. entre as quaes figurão não poucos filhos de boas familias.

Tratava de crear 2.^o corpo de voluntarios, e até o momento de deixar a administração o alistamento subia a 92 praças, que mandei aquartelar nesta Capital, constando-me que em breve se apresentarião outras, que se achão reunidas em diversos pontos do centro.

A organização d'esse 2.^o corpo será levada a effeito, se dos municipios do sertão vierem os contingentes, com que prometterão contribuir; mas, em todo caso, terá de ser engrossado o numero dos voluntarios da Parahyba.

Ante esse bello resultado obtido na Provincia, a qual a nenhuma outra cede em patriotismo, cabe a cada um de seos filhos um quinhão de justa gloria; aquelles, porém, que por sua dedicação e legitima influencia, coadjuvarão a administração, consigno aqui um voto sincero de gratidão, e presto-lhes com praser o elogio, de que se tornaram merecedores.

SEGURANÇA DE PESSOA E DE PROPRIEDADE.

E' a segurança de pessoa e de propriedade, que maior attenção deve merecer da parte d'aquelles, a quem é confiaca a administração publica, porque cada vez que estas forem atacadas se põe em perigo a manutenção e o respeito ás leis, que nos regem; e, perdido esse respeito e dado o primeira passo na carreira do crime, a ordem e tranquillidade publica são tambem ameaçadas em seos fundamentos. Assim, pois, é com pezar que digo a V. Exc. não ser satisfactorio na Provincia o estado de segurança individual: e com quanto não se possa ter grande confiança nos dados estatísticos, que acerca dos crimes nos offerece o relatório do digno

Chefe de Policia, pelos motivos por elle expostos, vê-se todavia que crescida é a cifra dos delictos commettidos em o anno findo, pois que subirão elles a 93, sendo :

Homicidios.....	24
Infanticidio.....	1
Tentativa de homicidio.....	6
Ferimentos e offensas phisicas.....	41
Estupro.....	1
Resistencias.....	11
Roubos.....	2
Furto.....	1
Fugas de presos.....	5
Falsidade.....	1
	93

Comparado este resultado com a cifra dos crimes commettidos nos tres annos anteriores, nota-se que ha uma differença para mais, porque commetteram-se em :

	1861	1862	1863
Homicidios.....	16	22	12
Tentativas de homicidio.....	5	7	5
Ferimentos.....	16	8	3
Resistencias.....	—	1	3
Roubos.....	3	10	4
Fugas de presos.....	7	8	8
Injurias.....	—	1	1
Moeda falsa.....	—	1	—
Ameaça.....	—	1	—
	47	59	56

Por mais que se procure explicar entre nós a razão da frequencia dos crimes somente a duas pôde á meu ser ella attribuida, que são a ignorancia, ou falta de instrucção da maxima parte da população, e a impunidade dos delictos. Quando a civilisação houver levado a todas as classes da sociedade o derramamento das luzes por forma, que consiga enraizar no animo da população os preceitos moraes e religiosos, sem duvida que teremos uma sensivel diminuição na estatistica criminal.

No semestre decorrido de Janeiro a Junho do corrente anno, deram-se 52 crimes das seguintes especies :

Homicidios.....	13
Tentativas de homicidio.....	3

Ferimentos.....	22
Resistencia.....	1
Fugas de presos.....	10
Estupro.....	1
Rapto.....	1
Roubo.....	1
	<hr/>
	52

Entre os homicídios perpetrados o anno passado figurão os barbaros assassinatos commettidos pelo escravo Francisco, pertencente ao 6.º suppleto do Juiz Municipal do termo do Cuité, Manoel Dantas de Medeiros, na pessoa de seo senhor, na mulher d'este e em uma cunhada; os homicídios do celebre facinora José Francisco Guabiraba, morto em resistencia na occasião, em que se dirigia á povoação d'Agua Branca, e de Francisco Beija-flôr, que, em companhia de Jeronimo Rio-Prefo, sobrinho de Guabiraba, no dia seguinte fora áquelle lugar vingar a morte de seo tio; e os de dous criminosos de morte da Provincia de Pernambuco, Eduardo Mendes e Luiz Mendes, mortos tambem em resistencia no lugar «Brito» do termo de S. João, onde foram cercados pelo destacamento volante ao mando do alferes João Bizerra de Salles. No semestre de Janeiro a Junho menciona-se o assassinato de João Rodrigues, no termo de Bananeiras.

Do exposto vê-se que a resistencia, que de ordinario oppõem os criminosos na occasião de serem presos, concorre grandemente para a alça dos crimes.

Durante o anno findo foram capturados na Provincia 182 criminosos, a saber.

De homicidio.....	37
De infanticidio.....	1
De tentativa de homicidio.....	8
De ferimentos.....	38
De injurias.....	3
De armas defezas.....	2
De estellionato.....	3
De furto.....	33
De Bancarrota.....	1
De desobediencia.....	2
De ameaças.....	1
De roubo.....	5
De estupro.....	1
De fuga de presos.....	11
De resistencia.....	8

Desertores.....	25
À requisição de autoridades de diversas Provincias...	3
	<hr/>
	182

Do 1.º de Janeiro ao ultimo de Junho deste anno o numero dos criminosos capturados sobe a 131, que se classificão assim :

De homicidio.....	29
De tentativa de homicidio.....	12
De ferimentos.....	26
De furto.....	5
De roubo.....	2
De estellionato.....	3
De estupro.....	1
De resistencia.....	3
De reduzir á escravidão pessoa livre.....	5
De damno.....	5
De fuga de presos.....	10
De rapto.....	1
De injurias.....	1
De infantecidio.....	1
De falsidade.....	1
De quebra de termo de bem viver.....	1
De moeda falsa.....	1
De perjurio.....	1
Desertores.....	23
	<hr/>
	131

Folgo de ver confirmado por esse resultado obtido na captura dos criminosos da Provincia o juizo, que no ultimo relatorio emitti acerca do zelo e actividade do illustrado magistrado, a quem sabiamente foi confiada a Repartição da Policia, o Dr. Gervazio Campello Pires Ferreira.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Compõe-se a Provincia de 9 comarcas, contando com a do Teixeira, que foi ultimamente creada pela lei provincial n. 139 de 29 de Outubro de 1864, e por Decreto de 26 de Abril declarada de 1.ª entrancia, sendo marcado ao mesmo

tempo o ordenado de 600\$000 reis ao respectivo Promotor Publico ; mas que todavia ainda não foi installada.

Achão-se providas de Juizes de Direito todas estas comarcas, inclusive a de Pombal, de onde foi ha pouco removido, por Decreto de 6 de Maio do corrente anno, o Juiz de Direito Manoel Tertuliano Thomaz Henriques para a comarca de Camaragibe de 2.^a entrancia na provincia das Alagôas.

Dos Juizes de Direito destas comarcas achão-se em exercicio os da capital, de Mamanguape, de Areia e de Bananeiras ; ausente, como membro da Camara dos Senhores Deputados, o do Pilar ; faltando entrar no exercicio o do Teixeira, para que foi nomeado o Bacharel Domingos Alves Ribeiro, que prestou juramento e tomou posse no 1.^o do corrente, mas que foi tomar assento na Assembléa Provincial do Ceará ; e os de S. João, Pombal e Souza, que ainda não prestaram juramento, nem tomaram posse.

Consta dos jornaes recebidos ultimamente da Côrte, que por Decreto do mez proximo findo foi removido para a comarca do Brejo, de 2.^a entrancia, na Provincia do Maranhão o Juiz de Direito da de Bananeiras, Bacharel Pedro Camello Pessoa, tendo sido já nomeado em substituição a elle o Bacharel José da Motta de Azevedo Correia.

As comarcas comprehendem 21 termos, que são divididos pela forma seguinte :

<i>Termos.</i>	<i>Comarcas.</i>
Capital	Capital.
Mamanguape. . .	} Mamanguape.
Independencia. .	
Pilar	} Pilar.
Pedras de Fogo	
Ingá	
Areia	} Areia.
Alagôa-Nova . .	
Camp. ^a Grande	
Bananeiras. . . .	} Bananeiras.
Cuité	
S. João	} S. João.
Bodocongó . . .	
Teixeira	} Teixeira.
Pattos	
Pombal	} Pombal.
Catolé do R. ^a . .	
Souza	
Piancó	} Souza.
Misericordia . .	
Cajazeiras	

Todos estes termos tem fóro civil, e estão sob a jurisdicção de 14 Juizes Municipaes lettrados.

Dous se achavam vagos por terem os Bachareis, que nelles serviam, completado o quadriennio e são os do Ingá e Piancó, para o primeiro dos quaes acaba de ser nomeado o Bacharel Magno Bruno Marques Bacalhau por Decreto de 6 do corrente.

Acha-se no gozo de tres mezes de licença, e fóra do seu exercicio o Juiz Municipal do termo de Souza.

Ainda se acha sem Promocctor Publico a comarca do Teixeira ultimamente creada : todas as mais estão providas. Estão, porem, fóra do exercicio os Promocutores : do Pilar, que se acha no gozo de dous mezes de licença, que lhe concedi a 10 de Junho ; d'Areia, o Bacharel Affonso José d'Oliveira, que, tendo sido removido da comarca de Pombal, por ter pedido demissão o Bacharel José Joaquim de Sá Benevides, entrou em exercicio no 1.º de Março, e obtendo licença a 11 do mesmo mez, ainda não o reassumio ; e o de Souza, que desde 10 de Maio se acha com parte de doente.

Nenhum dos Juizes de Direito abriu correição, excepto o do Pilar no termo de Pedras de Fogo. Ignoro os motivos que para isso tiveram ; quaesquer, porem, que elles fossem, é certo que houve uma omissão na marcha regular da justiça, o que é sempre digno de reparo.

Houve nos differentes termos, de que se compõe a Promincia, 25 sessões do jury, em que foram julgados 144 processos, envolvendo 157 réos, dos quaes eram brasileiros 156 e estrangeiro 1, homens 146 e mulheres 11. Foram condemnados 90 e absolvidos 67.

Das sentenças houve os seguintes recursos.

Appellação do Juiz.....	18
Appellação das partes.....	21
Protestos por novo jury.....	3
	<hr/>
	42

Estes dados, porem, podem resentir-se de inexactidões, como observa o Dr. Chefe de Policia, visto que nelles não estão comprehendidos os julgamentos, que tiveram lugar na 1.ª sessão do jury dos termos de S. João, Bodocongó, Patos e Piancó ; e os relativos ás 2.ª sessões dos termos do Ingá, Alagôa-Nova, Pombal Teixeira, Catolé do Rocha, Souza e Piancó, por não terem os respectivos Juizes de Direito enviado áquella Repartição os mappas ou communicações.

Foram tambem julgados pelos Juizes de Direito da Provincia, e por crime de responsabilidade, durante o mesmo anno de 1864, 5 processos, comprehendendo 5 réos, que foram condemnados a pena de suspensão dos empregos, que exercião, e só um d'elles interpoz appellação.

Em virtude da lei de 2 de Julho de 1850, foram julgados pelos mesmos magistrados 15 processos, que abrangeram 17 réos, dando-se nelles 14 condemnações e 3 absolvições. Houve 6 appellações.

Este resultado dos julgamentos, de que acabo de fallar, pôde tambem não ser fiel, por quanto o Juiz de Direito da Capital deixou de enviar o mappa do 1.º semestre, e do 2.º os de Mamanguape e Bananeiras, e de ambos os semestres os do Pilar, S. João, Pombal e Souza.

De crimes policiaes somente consta que foram julgados 7 réos em 6 processos, havendo 5 condemnações, e 2 absolvições.

A respeito de todos os julgamentos mais amplos esclarecimentos encontrará V. Exc. no relatorio do chefe da Repartição competente.

CADEIAS.

É este um dos ramos da administração, que muita attenção deve merecer pela sua importancia em relação a segurança e guarda dos criminosos. Em verdade baldados serão todos os esforços da policia para a captura dos criminosos, se elles tiverem de ser recolhidos a prisões, que, não offerecendo a necessaria segurança, lhes proporcionem facil meio de fuga, escapando assim á punição, que as leis têm decretado aos crimes por elles commettidos.

Em geral é máo o estado das cadeias da Provincia.

Diz o Dr. Chefe de Policia em seu relatorio, que cinco somente são as prisões da Provintia, que mais segurança offerecem, e que são as da Capital, Mamanguape, Arêa, Teixeira e Pombal, numero que elle reputa insufficiente, principalmente pelas distancias, em que se achão dos demais pontos do interior. E de facto as outras cadeias, a excepção da de Patos, que acaba de ser concluida, e com a qual gastou a Provincia a quantia de 5:190\$000 rs. são ou edificios arruinados e sem a menor segurança, ou casas particulares para esse fim alugadas, e nas mesmas condições.

A cadeia da Capital, sem contestação, a melhor de todas da Provincia, não está isenta de defeitos; todavia, depois de alguns reparos que, á requisição do Dr. Chefe de Policia, tenho mandado fazer na importancia de 621\$830 rs. se acha ella muito melhorada.

Ultimamente, tendo aquelle magistrado ponderado a indeclinavel necessidade de fazer substituir as portas internas das prisões, que são de madeira, por portões de ferro, que, offerecendo mais serurança, tornassem-nas mais claras e arejadas, foi a obra contractada com o mestre Antonio Polari, bem como uma coberta de zinco sobre as que deitão para o saguão, a fim de abrigar as sentinellas, que internamente rondão as prisões, tendo sido entregue ao contractante por conta de taes serviços a quantia de 1.000\$000 rs.

Estes melhoramentos, porem, não satisfazem completamente as necessidades, de que se resente a cadeia da capital. Seria conveniente abraçar a idéa, lembrada pelo Chefe de Policia, da construcção de uma muralha em derredor do edificio, que á maior segurança reuniria a vantagem de poder dispensar o grande pessoal, que diariamente se occupa na guarda do mesmo edificio.

Sendo insufficiente a quota de 6:000\$000 rs. decretada na lei provincial n. 143 de 8 de Novembro do anno passado, para as accommodações, que era indispensavel fazer na cadeia, a fim de que podesse ser adoptado nella o systema de aprendizagem da casa de correcção da Côrte, e de harmonia com o seo regulamento, deixei de pôr em execução a referida lei. Não podia eu despender com essa obra maior quantia do que a votada, nem com ella executar o pensamento da Assembléa.

Acabo igualmente de autorisar, á requisição do Delegado do termo, feita ao Dr. Chefe de Policia, a construcção de um novo oitão na cadeia da cidade d'Aréa, do lado do Norte, que se acha desaprumado e com diversas fendas, e mais alguns outros concertos, na importancia de 2:396\$000 rs; encarregando da direcção da obra o mesmo Delegado, o Dr. Juiz de Direito, Luiz Corrêa de Queiroz Barros, e o Dr. Juiz Municipal, Epaminondas de Souza Gouvea.

A cadeia do Teixeira, que tambem é uma das que estão em melhores condições de segurança, precisa todavia de alguns reparos, como me representou o Dr. Chefe de Policia, á requisição do delegado d'aquelle termo; e eu, reconhecendo a necessidade d'esses melhoramentos, mandei orça-los, e autorisei uma commissão, que nomeei, composta dos cidadãos Bacharel Manoel Dantas Currêa de Góes, Zorobabel Rodrigues d'Araujo, e Ignacio Dantas Corrêa de Góes, que os levasse a effeito, mandando para isso entregar á mesma commissão a quantia de 635\$000 rs.

Com a cadeia de Mamanguape despendeo-se 79\$000 rs.

Posto que não seja contestavel a urgencia de uma cadeia no termo de S. João, para cuja construcção votou a Assembléa Provincial o credito de 10:000\$000 rs., não julguei conveniente arriscar o emprego de uma somma avultada sem os exames preliminares, que, essa obra exige; e por tanto não quizprehendê-la em quanto não fosse devidamente orçada, e houvesse quem se encarregasse de executa-la, de conformidade com a respectiva planta.

FORÇA PUBLICA.

Guarda Nacional.—A organisação desta Força é ainda a mesma, que se lhe deu em virtude da lei da sua reforma n. 602 de 19 de Setembro de 1850, com a pequena differença da criação de um segundo batalhão na freguezia de Santa Ritta, do municipio da Capital, por decreto de 28 de Novembro do anno passado, achando-se ella assim composta de 25 batalhões de infantaria, 1 de artilharia e 1

esquadrão de cavallaria, do serviço activo, e de 1 batalhão, 1 secção de batalhão, 7 companhias e 5 secções de companhias, da reserva, devididos por 7 commandos superiores,

Em cumprimento do Decreto n. 3383 de 21 de Janeiro do corrente anno, que mandou destacar a Guarda Nacional de diversas Provincias para o serviço de guerra, fiz distribuir primeiramente pelos corpos menos distantes da Capital o contingente, que a esta Provincia coube dar em numero de 624 praças, organizando com elle um batalhão de seis companhias.

Foram dispensados d'essa primeira distribuição todos os corpos do commando superior de Pombal, em attenção a urgencia, que havia de effectuar a remessa do dito contingente, o que foi approved pelo Governo. Reconhecendo, porém, pouco depois a impossibilidade de obter com a desejavel presteza o numero de praças exigido d'aquelles outros corpos, procedi a uma segunda distribuição por estes, no proposito de alterar proporcionalmente a que se achava feita.

Sinto entretanto dizer que nenhum resultado me foi possível obter de semelhante providencia, visto como até a data, em que fiz entrega da administração, um so Guarda não recebi do alto sertão, apesar das repetidas ordens, que para ali expedi.

Tão reprovado procedimento, pelo qual não póde deixar de ser considerado como principal responsavel o Tenente Coronel Chefe d'Estado-maior, Candido José de Assis, na qualidade de commandante superior interino, aggravado pela maneira inconveniente e desrespeitosa, por que este Official se ha dirigido ultimamente á Presidencia sobre o serviço da Guarda Nacional, levou-me em data de 6 do corrente mez a determinar-lhe que viesse á minha presença para recolher-se á prisão por oito dias na fortaleza do Cabedêlo, o que ainda não fez.

Por Decretos de 4 de Novembro e 24 de Dezembro do anno passado, foram suspensos do exercicio dos respectivos postos o Commandante Superior da Guarda Nacional de Pombal, Coronel João Dantas d'Oliveira, e o Tenente Coronel Commandante do Batalhão do Pilar, Manoel Pereira Borges.

Cumpre-me aqui consignar um voto de agradecimento e louvor ao distincto Tenente Coronel Dr. Luiz Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão, pelo patriotismo, com que se offereceu para prestar seos serviços no theatro da guerra, e bem assim aos Tenentes Coroneis Antonio José Gonsalves Lima, João Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos, Targino Candido das Neves, Antonio Camillo de Hollanda, Antonio Quirino de Souza, e José Fernandes de Carvalho pelo empenho e bôa vontade, com que procuraram auxiliar-me na organização do contingente, mostrando-se sempre solícitos no fiel desempenho das ordens da Precidencia.

Corpo de Guarnição.—As necessidades da guerra, com que lutamos, não podião dispensar os corpos de guarnição das Provincias, e teve portanto o desta de seguir por sua vez, embarcando para a Côte á 10 de abril em seo estado com-

pleto, com 338 praças, a que o fiz elevar, mandando alistar nelle, com approvação do Governo, 75 recrutas dos apurados na Provincia.

Julgo conveniente por esta occasião informar á V. Exc. que o numero destes tem subido a 179, superior ao fixado para o exercicio findo, que era 114; alem dos que tem sido destinados ao serviço da marinha, os quaes já montam a 51, devendo este numero ser augmentado o mais que for possivel, segundo as instantes reçoemmendações do Governo.

Corpo de Policia.—O Major José Vicente Monteiro da Franca, commandante do Corpo de Policia da Provincia, por si e seos camaradas, fez ao Governo Imperial o patriotico offerecimento, que foi aceito, de marchar para a guerra, que sustentamos contra o governo do Paraguay, e com esse destino embarcou o mesmo corpo para a Corte, como em outra parte disse a V. Exc.

Por mais sensivel que seja a falta do Corpo de policia na Provincia, visto como era um auxiliar importante, com que a autoridade contava no desempenho de sua ardua missão, fica ella mais que compensada ante os serviços relevantes, que d'elle devemos esperar em prol da dignidade do Imperio. É este o meu modo de sentir; creio que será tambem o de V. Exc.

Cessando a despeza, que a Provincia faz com o Corpo de Policia, paga ella os vencimentos da Guarda Nacional chamada a substitui-lo; mas é evidente que, sem encarar outras necessidades inherentes ao costeio d'aquelle corpo, so no que toca ao pessoal a despeza diminue em relação a Guarda Nacional, da qual apenas se achão destacadas em differentes pontos do interior 114 praças, inclusive Officiaes e Officiaes inferiores.

Desta economia poder-se-hia applicar uma pequena parte em favor das mulheres de alguns soldados de policia, as quaes não acompanharam seos maridos, e vivem quasi a esmolar o pão da caridade publica para manterem-se. Por este modo essas pobres mulheres ficarião abrigadas da miseria, a que estão expostas, ao mesmo tempo que teriam uma consolação aquelles, que, deixando-as, não duvidão verter o seo sangue pela defeza da patria.

O obolo é tão diminuto, e tão humanitaria a idéa, que não tenho duvida de que V. Exc. a acolha para apresenta-la á Assembléa Provincial.

Tem-se pago ás praças de policia o fordamento devido de annos anteriores.

Acha-se encarregado do sustento de seis cavallos, que ainda existem do Corpo Policial, o Tenente Domiciano Lucas de Souza Rangel, sob cuja guarda tem estado tambem todo o armamento e mais objectos do mesmo Corpo.

SAUDE PUBLICA.

Tem-se conservado em favoraveis condições a saude publica, alterada apenas pelas febres inflammatorias, bronchites e outras molestias, que ordinariamente se

desenvolvem com a variação das estações. Desappareceu completamente da Provincia a febre amarella, e bem assim o cholera-morbus, que se havia manifestado em principios do anno passado na comarca de Souza.

Na Capital reinou a diarrhéa, fez algumas victimas, sendo ao creanças atacadas em maior escala.

Vinda do Maranhão, desembarcou nesta cidade a mãe de um soldado, affectada da variola; providenciei para ser medicada em lugar isolado, e obstou-se a propagação do contagio.

Segundo informa o digno Inspector da Saúde Publica, do 1.º de Maio do anno passado a 30 de Junho ultimo receberam o preservativo da vacina 173 individuos; mas destes so 123 tiveram vaccina regular, 49 deixaram de ser observados e 1 foi sem resultado.

A vaccina limitou-se á Capital por não haver quem a applique nos municipios de fóra.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Não tendo cumprido a lei n. 178 de 30 de Novembro do anno proximo passado, que decretou a reforma da instrucção publica da Provincia, reduz-se a um extracto estatistico o que me tenho a dizer sobre a materia deste artigo. A affluencia de trabalhos, com que tenho visto forçado diariamente a distrahir a minha attenção, obstou-me de confeccionar o regulamento, de que depende a execução da nova lei; e comprehende V. Exc. que, tratando-se de um assumpto momentoso, que demanda estudo aturado e reflectido, não era conveniente que eu o emprehendes-se com atropello e precipitação.

Submetto entretanto á apreciação de V. Exc. as observações, que no seu relatório faz o digno Director interino da Instrucção Publica sobre alguns pontos da reforma, que lhe pareceram dignos de ser alterados.

Meditando sobre a materia, poderá a Assembléa Provincial rever o seu acto e modificá-lo, como lhe parecer.

Instrucção Primaria.—Ha em toda Provincia 54 escolas publicas do sexo masculino, e 17 do sexo feminino, ao todo 71, das quaes estão providas effectivamente 51, e 20 interinamente.

Por proposta do Director, e de conformidade com o art. 3.º do regulamento de 11 de Março de 1852, forão restabelecidas as cadeiras do sexo masculino das povoações de Santa Luzia, S. José de Piranhas e Cuité da Independencia; e creadas as das povoações do Taipú e Pedra Lavrada.

Se o estado do cofre provincial aconselhou a suppressão de algumas cadeiras com o fim de reduzir a despeza publica, hoje que as finanças tem melhora-

do era de justiça que o beneficio da instrucção fosse restituído ás localidades, que forão d'elle privadas, e ampliado a outras que o merecião.

Durante o anno findo as escolas forão frequentadas por 1922 alumnos, cabendo 1564 para o sexo masculino e 428 para o feminino.

É diminuto o numero d'aquelles, que recebem instrucção primaria na Provincia, facto esse que acha natural explicação na dispersão da população por tão extenso territorio, além da negligencia de muitos paes em mandarem seus filhos para as escolas. O augmento do numero das cadeiras, como meio de remover esse mal, não deve por certo ser adoptado, por importar acrescimo da despesa, ja não pequena, que se faz com esse ramo da administração.

Autorisei a distribuição de utensilios com as escolas do Teixeira, Fagundes, Alagôa do Monteiro, Taipú e Gurinhen, na importancia de 362,5780 rs.

Parecendo-me o resumo de grammatica portugueza, organizado por Pedro de Souza Guimarães, preferivel a outros, que existem, pelo methodo e clareza da exposição, accommodada á intelligencia pouco desenvolvida dos meninos, autorisei ao Inspector do Thesouro Provincial a aquisição de 500 exemplares dessa obrinha para uso das escolas primarias da Provincia.

Em virtude de representação do Director foi demittido, por abandono da cadeira, o Professor da povoação de Itabaiana, e por irregularidade de conducta a Professora da villa de Piancó, que ainda não gozava do direito de vitaliciedade.

Tendo o Professor de Cachoeira de Cebolas, Luiz da Veiga Pessoa, se offerecido como voluntario da patria, em attenção ao nobre sentimento, que o levou a dar esse passo, digno por certo de elogio, tomei a responsabilidade de conceder-lhe uma licença pelo tempo que estivesse ao serviço da guerra, em que se acha o paiz envolvido.

Licenciadas pela Presidencia existem 3 escolas pertencentes ao sexo masculino, e 4 ao feminino, frequentadas aquellas por 86 alumnos e estas por 84.

Instrucção Secundaria. — E' dada no Lyceo desta Capital, no qual se ensina Latim, Francez, Inglez, Geometria, Philosophia, Geographia, e Rhetorica. Ha tambem 3 cadeiras de Latim nas cidades de Mamanguape, Arêa e Pom-bal.

O movimento do Lyceo foi o seguinte :

Matricularam-se nas cadeiras :

De Latim	64 alumnos.
De Francez	43 »
De Inglez.	10 »
De Geometria.	7 »
De Geographia	5 »

De Philosophia	4	»
De Rhetorica	3	»
	<hr/>	
Total	136	

Nas tres cadeiras de Latim do interior estudaram 40 alumnos; sendo 12 na de Mamanguape, 24 na d'Arêa e 4 na de Pombal.

A frequencia desta ultima cadeira é insufficiente, e não vale por tão pouco manter-se um Professor. Parece-me, pois, conveniente a supressão d'ella, passando o respectivo Professor para a cadeira de Latim de Souza, que neste caso deve ser restabelecida.

A' requisição da Directoria da Instrucção Publica, autorizei-a a fazer encomenda para o Lyceo de um Atlas, Cartas corographicas e topographicas do Imperio, e dous compendios, um de historia universal, e outro de historia do Brasil por alguns dos autores mais seguidos.

Requerendo o Professor de Latim da cidade d'Arêa, Joaquim José Henriques da Silva, a sua aposentadoria autorizada pela lei n. 155 do anno passado, tive de concedê-la, e nomeei interinamente para substitui-lo o cidadão José Francisco Alves Gama, proposto pelo Director.

O Professor de Philosophia do Lyceo, Dr. João do Rego Moura, nos termos do artigo 63 do regulamento de 11 de Março de 1852, entrou no goso da gratificação de metade do respectivo ordenado, visto ter provado 20 annos de effectivo exercicio.

Falleceu o substituto do Lyceo Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcante.

Achando-se com assento na Camara Temporaria, de que é membro o Director da Instrucção Publica, Dr. João Leite Ferreira, serve satisfactoriamente a substituição o Professor de Inglez, Fr. Fructuoso da Soledade Sigismundo, que foi por mim designado.

Devo finalmente mencionar aqui o collegio particular do Padre Ignacio de Souza Rolim, estabelecido na villa de Cajazeiras, do qual colhe a mocidade não pequeno proveito, graças ao zelo e solitudine do director, que se esmera por dar-lhe toda regularidade.

Neste collegio aprende-se Latim, Francez, Geometria, Philosophia e Rhetorica, e é frequentado por 57 alumnos.

CASA DE EDUCANDOS ARTIFICES.

Ninguem contesta a conveniencia do estabelecimento de uma casa de Educandos Artistas nesta Capital.

Abonada pelo exemplo de outras Provincias, em que se acha admittida, essa instituição utilissima será o complemento da Santa Casa da Misericordia pelo lado

da caridade, ao mesmo tempo que preenche uma lacuna do ensino publico da Provincia, dotando-o com uma escola, em que se desenvolvão e sejam aproveitadas as vocações industriaes.

No empenho de realisar esse melhoramento, a que sobretudo ligava interesse, não desviei delle a minha attenção. Está feita a aquisição da propriedade « Cruz do Peixe, » na qual deve ser fundado o estabelecimento.

Collocada em bella situação, e correndo-lhe proximo um regato de excellente agua potavel, essa propriedade, que custou a Provincia 7:200\$000 rs., é sem contestação preferivel a qualquer outra desta cidade, e presta-se vantajosamente ao fim, a que é destinada.

Cumpre todavia emprehender no edificio as obras, que são indispensaveis, no sentido de torna-lo com mais accomodações; pois que o sobrado, que existe não tem espaço para receber as diferentes officinas, que nelle devem ser estabelecidas, segundo o pensamento da instituição.

SANTA CASA DE MISERICORDIA.

Este pio estabelecimento, digno por sem duvida de toda a attenção, não se acha no pé, que era para desejar. Elle necessita de algumas reformas no seu compromisso, que tendam não so a melhorar o systema de administração, como de alguma forma garantir-lhe uma receita sufficiente ao preenchimento de seus fins.

A receita proveniente de foros do seu patrimonio, de alugueres das poucas casas que possui, e do dizimo de miunças é por demais insufficiente para occorrer aos grandes encargos, que sobre elle pesão.

O estabelecimento tem a seu cargo o hospital, em que é tratado um grande numero de enfermos desvalidos; a criação de expostos e outros soccorros em favor dos pobres. Sem, pois, o auxilio que sabiamente lhe presta a Assembléa Provincial pelos cofres da Provincia, impossivel seria a pratica dessas obras de beneficencia. A caridade não é somente um dever isolado do cidadão, é tambem um dever politico, consignado no nosso pacto fundamental, que prescreve os soccorros publicos: continuar na pratica d'esse dever é prestar um dos mais importantes serviços a Provincia.

Tendo-se achado em apuros a administração desse pio estabelecimento para occorrer regularmente a todas as despezas delle, e com uma não pequena divida a satisfazer, como me expoz a mesma administração, mandei adiantar-lhe, por conta da subvenção votada para o anno compromissal de 1865 a 1866, a quantia de 5:354\$400 rs.

Com esse auxilio conseguiu a administração pôr-se em dia, e ir satisfazendo regularmente os seus encargos.

Em cumprimento da autorização votada no orçamento do anno passado, encarreguei a V. Exc., como digno Provedor, a aquisição da botica do mesmo estabelecimento. Embaraços, porém, imprevistos têm retardado a vinda dos medicamentos e do Pharmaceutico contractado, como se vê do relatorio annexo de V. Exc.; é de esperar entretanto que em breve seja o estabelecimento dotado com esse grande melhoramento, que ha de trazer-lhe não so a promptidão no fornecimento dos remedios, como grande economia nas despezas, que com essa verba por ora se fazem.

Acha-se nomeado Provedor para o anno compromissal de 1865 a 1866 o Dr. Antonio de Souza Gouveia, de cujo zelo e interesse pelo bem estar da classe desvalida espero uma administração satisfactoria.

OBRAS PUBLICAS.

As occurrencias havidas nesse importante ramo do serviço publico, depois do meu relatorio apresentado na sessão legislativa do anno passado, são as que passo a expor a V. Exc.

Ponte de Sanhauá.—Conserva-se esta obra no mesmo pé, em que se achava naquella occasião, tendo hoje a accrescentar, que, segundo as ordens do Governo, procedeu aos necessarios exames sobre ella o Engenheiro André Pinto Rebouças, cujo parecer foi levado ao conhecimento do mesmo Governo.

Na autorisada opinião deste illustrado professional, como na de todos os outros, que têm vindo a Provincia para examinar a ponte do Sanhauá, essa obra não pode continuar com o plano, segundo o qual tem sido executada. Todos a condemnam como contraria ás regras da sciencia, e, o que mais é, como prejudicialissima aos interesses da navegação pelo fundado receio de que em futuro não muito remoto venha o porto desta cidade a ficar obstruido.

Presentemente é para lamentar a perda do melhor ancoradouro, que se acha occupado por essa immensa mole de pedras perdidas, que cortando o rio de margem a margem, sobreleva a superficie das aguas.

Em todos os paizes, que aspirão as vantagens da civilisação, gastão-se sommas fabulosas na limpeza dos seus rios, a fim de utiliza-los em bem do commercio e da industria. Aqui, infelizmente, a despeza foi para obstruir, praticando-se, segundo a expressão do Engenheiro Rebouças, um attentado contra a obra da natureza.

Ainda que se despendesse outrotanto com a destruição da actual ponte do Sanhauá, valia restituir o rio ao estado antigo, comtanto que se previnisse o futuro da navegação, emprehendendo-se então uma obra util e racional.

Ponte do Gramame. — Acha-se esta obra concluida desde 30 de

Setembro do anno passado, havendo-se despendido com ella a quantia de.....
16:134\$930 réis.

Ultimamente, em consequencia das copiosas chuvas, que tem havido, algumas ruinas appareceram no aterro do lado do Sul, que não se achava convenientemente consolidado. Ja mandei ali o Engenheiro verificar os reparos que são precisos fazer, os quaes devem ser levados a effeito, apenas a estação o permittir, em vista de orçamento de que o encarreguei, e sem consideravel despeza, segundo me elle informa.

Ponte do Mandacarú.—Foi esta ponte entregue pelo empreiteiro em principios de Fevereiro do corrente anno, tendo custado á Provincia a quantia de 7:534\$000 réis, superior na importancia de 884\$000 réis á do respectivo contracto, o que foi devido a algumas alterações, que se reconheceu indispensavel fazer no plano da obra.

Ponte Grande. — Acha-se tambem concluida esta obra no termo do Pilar, cujos trabalhos correram sob a administração dos cidadãos João Coelho de Souza, Francisco Leitão Vieira de Mello e Manoel Cesar Falcão, importando ella na quantia de 986\$220 réis.

Ponte de Itapuá.— Foi igualmente encarregada desta obra a mesma commissão acima mencionada, a quem ja fiz entregar a quantia de 2:000\$000 réis para andamento dos respectivos trabalhos, que me consta ja se acharem um pouco adiantados.

Estrada do Varadouro. — Tendo resolvido ultimamente mandar proseguir nos trabalhos desta obra por-arrematação, fi-os sustar em data de 18 de Maio, e incumbi o Engenheiro de apresentar-me o respectivo orçamento, em vista do qual deve ter lugar o contracto perante o Thesouro Provincial. Até aquella data ja se havia despendido com o serviço feito a quantia de 14:774\$397 réis.

Açude do Gurinhem. — Pelo Reverendo Fr. Francisco de Jesus Maria Camarão, encarregado desta obra, ja havia sido ella entregue; tendo montado as despezas de sua construcção na importancia de 3:685\$000 réis, mas, em vista de parecer do Engenheiro, foi ainda preciso fazer um sangradouro e uma pequena levada para evitar, que o cisco e outras materias se encaminhassem para o deposito d'agua, faltando tambem plantar nos atterros grama, ou algum outro vegetal capaz de dar-lhes a conveniente solidez; e desses serviços foi ainda incumbido o dito Padre.

Açudo da Villa do Ingá. — Em data de 18 de Janeiro nomeei uma commissão composta dos cidadãos Manoel da Assumpção Santiago, António

da Costa Gadelha e Paulo Travasso de Arruda para encarregar-se dos reparos, de que carecia este açude, e mandei fazer-lhe entrega da quantia de 2:000\$000 réis consignada na vigente lei do orçamento para semelhante fim. Confio, pois, que a commissão satisfará o encargo que aceitou.

Açude do Mariz Preto.—No empenho de satisfazer igualmente as vistas da Assembléa Provincial, encarreguei em data de 26 de Janeiro a uma outra commissão, composta dos cidadãos Bento José Alves Vianna, Padre Francisco Alves Pequeno e Thomé Francisc Leal, a factura desta obra, para a qual foi tambem consignada na lei do orçamento a quantia de 1:5000\$000 réis; e providenciei na mesma occasião em ordem a ser-lhe entregue a mencionada quantia.

Açude ao Sul da Cidade de Caupina.—Nomeei ainda em data de 12 de Maio o cidadão Rento José Alves Vianna para promover, com o Dr. Juiz Municipal, Manoel Januario Bezerra Montenegro, e Padre Calisto Correia da Nobrega, os concertos precisos no referido açude, mandando pôr à disposição delles a quantia de 1:000\$000 réis, que com semelhante destino se acha decretada na ja citada lei.

Fonte do Cuité.—Constando-me, por communicação do Reverendo Vigario, Padre Manoel Jacome Bezerra Cavalcante, que existia em seu poder a quantia de 471\$500 réis, resto da que lhe foi entregue para essa obra, da qual se achava encarregado com os cidadãos Antonio Francisco de Macedo e Joaquim Alvares da Costa desde 1857, entretanto que, á falta de pesoa habilitada, que dêsse o plano dos respectivos trabalhos, nada tinha sido possivel ainda fazer; limitando-se aquella commissão a comprar alguns objectos destinados aos mesmos trabalhos, determinei que fosse o dinheiro recolhido ao Thesouro Provincial em quanto outra providencia se não dêsse para o andamento da obra; e assim se fez.

Fonte do Tambiá.—Sendo esta excellente fonte a unica, que abastece a Capital de agua potavel, e na impossibilidade de serem feitos pela Camara Municipal, como cumpria, alguns pequenos concertos, que erão ali urgentemente reclamados, fui obrigado a autorisa-los por conta do cofre provincial na importancia de 120\$440 réis.

Casa do Mercado.—Forão ultimados os concertos desse edificio, de que fiz menção em o meo relatorio do anno passado, e com os quaes se chegou a despendar a quantia de 1:251\$620 réis.

Thesouro Provincial.—De conformidade com o orçamento organizado pelo Engenheiro em serviço na Provincia, Antonio Manoel de Mello Junior, e em virtude da autorisação que me foi concedida na lei n. 173 de 30 de Novem-

bro do anno passado, acha-se em andamento desde Janeiro, sob a immediata direcção do mesmo Engenheiro, a construcção do edificio destinado a servir para a Repartição do Thesouro Provincial, Paço da Camara Municipal, Tribunal do Jury, e Sala das Audiencias publicas, montando ja as despezas dessa obra na quantia de 16266:§630 réis.

Acha-se concluida a demolição do edificio do Thesouro, construido junto ao porto do Varadouro, tendo-se gasto com ella a quantia de 1:471§300 réis.

Armazem da Capitania.—Acha-se tambem concluido com semelhante destino, desde Maio do corrente anno, um excellente e commodo edificio, junto ao porto desta Capital, e em lugar conveniente. Esta obra, feita com a maior economia e precisas condições de solidez sob a zelosa direcção do Capitão do Porto, Capitão de Fragata reformado Caetano Alves de Souza Filgueiras, importou apenas na quantia de 6:047§510 réis.

Ficou assim satisfeita uma das maiores necessidades do serviço da Repartição a cargo do referido Official, cessando ao mesmo tempo a despeza, que até então faziam os cofres publicos com o aluguel de casa para a dita Repartição, da quantia de 300§000 réis annuaes.

Caes do Varadouro.—Proseguiram ainda no corrente anno os trabalhos do caes do porto desta cidade, de que se achava tambem encarregado o Capitão do Porto, sendo para lastimar que, á falta de credito, não fosse possivel concluir o pouco que resta fazer da nova obra.

Os importantes melhoramentos, que tem tido o porto da Provincia, devidos aos esforços e boa vontade do empregado, de que venho de fallar, são geralmente reconhecidos; eu portanto me julgo dispensado de enumera-los mais detalhadamente.

Palacio da Presidencia.—Foram ultimamente reparados o terraço do lado de detraz deste edificio, e o tecto da parte, que serve de gabinete da Presidencia, importando a respectiva despeza na quantia de 1:880§740 réis, para as quaes obtive do Governo a necessaria autorisação.

CULTO PUBLICO.

Como me achava por lei autorisado, mandei entregar a quantia de 2:000§000 réis ao Vigario da freguezia do Taipú, e bem assim outra igual ao da de Mamanaguepe para as obras das respectivas matrizes.

Foi tambem recebida a de 2:000§000 réis pelo Reverendo Fr. Alberto de Santa Augusta Cabral de Vasconcellos para os serviços, que ainda restava fazer na matriz da freguezia de Alagôa Grande, que era por elle interinamente adminis-

trada, e com os quaes chegou apenas a despende a de 550\$000 réis, por ter sido substituido na mesma freguezia pelo Vigario collado, Padre Belizio Lins d'Albuquerque Cabral, a quem fez entrega ao retirar-se d'ali, não so do resto do dinheiro, que havia em seu poder, mas ainda de alguns materiaes destinados á obra.

Ao receber communicação disto, que me foi feita pelo proprio Vigario, nomeei uma commissão composta delle, e tres cidadãos do lugar, no empenho de o auxiliar melhormente nesses trabalhos; entretanto, contra o que era de esperar, recusou-se o Vigario a semelhante encargo, e, em consequencia disto, tambem deixaram os outros nomeados de o aceitar.

Contrariado assim nas vistas que tive, resolvi, em quanto outra providencia se não desse, fazer recolher ao cofre provincial o dinheiro, que ali havia, e neste sentido ja dei as precisas ordens.

Devo ainda dar conta a V. Exc. por esta occasião, de que, segundo as informações existentes na Secretaria do Governo, consta que dos cemiterios creados na Provincia achão-se apenas concluidos os da :

Capital.
Cabedello.
Santa Ritta.
Mamanguape.
Taipú.
Capella do Oratorio em Natuba.
Teixeira.
Souza.
Pico, na freguezia de Souza.
S. João, de Souza.
Misericordia.

Com alguns dos outros tem-se despendido até hoje a quantia de 1:150\$630 réis, a saber :

Com o do Pilar	350\$630
Com o do Catolé do Rocha	500\$000
Com o de Campina Grande	199\$920
Com o de Alagôa-Nova	100\$000

Ultimamente, em data de 12 de Julho corrente, mandei entregar ao Padre Firmino Herculano de Figueiredo, á requisição do Vigario de Santa Ritta, para a obra do cemiterio da povoação da Cruz do Espirito Santo a quantia de 500\$000 réis, votada com este destino na lei provincial n. 175 de 30 de Novembro do anno passado.

Em data de 13 de Outubro do anno passado determinei ao Thesouro Provincial, que chamasse a contas o ex-Vigario da freguezia de Pedra Lavrada, Fr. Joaquim da Santissima Trindade Cordeiro, pela quantia de 200\$000 réis, que recebeu da dita Repartição desde Abril de 1862 para a obra da Capella do cemiterio da mesma freguezia, visto me constar que por elle nada se tinha feito ainda ali.

AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO.

A agricultura é a principal fonte da riqueza desta Provincia, cujo solo fertilissimo presta-se admiravelmente a todo o genero de cultura.

O maior obstaculo, que aqui empece o desenvolvimento da agricultura, é, no meu entender, a falta de boas vias de communicação, que dêem sahida ás mercadorias para as praças do littoral.

Com as pessimas estradas, que existem, o alto preço dos transpories rouba ao productor lucros importantes, que se fossem percebidos e accumulados augmentarião as forças da producção.

Presentemente os generos não chegam ao mercado senão com onerosos gastos, e soffrem assim grande depressão no seu valor; outros consomem-se no lugar do fabrico, e reduzem-se por isso a limitadas quantidades.

Conviria, pois, prestar attenção a viação publica da Provincia, assumpto de que muito se tem descurado.

Ao mau estado das estradas accrescem outras causas, que tambem embargão o progresso da agricultura. Prevalece a rotina, filha da falta absoluta de educação professional, e ha deficiencia de braços e capitaes.

Não é facil remover estes inconvenientes.

O assucar e o algodão constituem a parte mais importante da producção agricola. O primeiro desses generos contribuiu com 403,503 arrobas para a exportação do anno passado, menos 114,241 arrobas e 12 libras do que no anterior. Semelhante differença serve de assignalar o decrescimento progressivo, que se observa nesta industria.

De algodão exportaram-se no mesmo periodo 233,700 arrobas e 12 libras; e em 1863 a exportação não excedeu a 153,700 arrobas, havendo por consequente um augmento quasi duplicado em favor do anno de 1864.

Na criação de gado, e principalmente das especies vaccum e cavallar, consiste a maior parte da riqueza dos municipios, que se comprehendem nas comarcas de S. João, Pombal e Souza. O flagello da secca, a degeneração das raças, as enfermidades a que está sujeito este genero de animaes, e o nenhum trato por parte dos creadores, são grandes embaraços com que aqui luta a industria creadora,

aliás muito favorecida pelas condições do clima, e riqueza da pastagem, que offerecem os campos.

Com bem poucos artigos concorre a industria manufactureira para o quadro da exportação provincial, onde figuram 19,680 couros, como objecto que mais avulta.

Não gosa a Provincia das vantagens do commercio directo, que conviria estabelecer.

O commercio faz-se pelo entreporto de Pernambuco, onde a Provincia vai supprir-se do que precisa. E' uma tutela anachronica, de que devem os negociantes desta praça pôr empenho em libertar-se. Nisso vai o seu maior interesse; e suppor que não, fôra revelar absoluta ausencia da mais comensinha noção economica.

Ter-se-ha dado um grande passo para o consequimento do commercio directo, se se realizar a grandiosa idéa de um porto transatlantico no Cabedello, empreza que mereceu a attenção da Assembléa Provincial na sua ultima sessão.

O valor official das mercadorias sahidas da Provincia durante o anno passado elevou-se 9.557:605\$903 reis, e comparada com o do anno precedente, que foi de 4.670:819\$514 réis, apresenta a differença, para mais, de 4.886:786\$589 réis.

Sendo avaliada a importação, segundo, segundo os dados fornecidos pela Alfandega, em 2.262:289\$101 réis, é evidente que a producção da Provincia alimentou no periodo, a que me tenho referido, um movimento commercial na importancia de 11.819:895\$004 réis.

A esta cifra deve-se accrescentar a importancia dos generos, que escapão aos registros fiscaes, e são importados de Pernambuco para o interior da Provincia, e pelos portos de fora da Capital. Com este accrescimo a importação será equivalente á exportação, como é natural; salva todavia a desproporção da producção em 1864, occasionada pela alça do preço do algodão, que tambem por sua vez augmentou a somma dos valores.

No relatorio do Inspector do Thesouro Provincial achará V. Exc. mais amplos esclarecimentos sobre o destino da exportação, sendo no valor:

Para portos estrangeiros de...	7.189:260\$843
Para os portos do Imperio de ..	6:840\$000
Pelo interior de.....	2.361:505\$060
<hr/>	
Total.....	9.557:605\$903

Movimento Maritimo.

Fez-se a navegação em o anno findo pela maneira, que demonstrão os quadros abaixo.

NACIONALIDADES.	ENTRADAS.			SAHIDAS.		
	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.
Inglezes.....	42	15.284	482	38	14.963	465
Francezes.....	11	5.090	166	11	5.090	166
Hespanhoes.....	8	1.854	94	8	1.854	94
Portuguezes.....	4	1.221	51	4	1.221	51
Dinamarquezes.....	1	280	9	1	280	9
Hanoverianos.....	3	381	25	2	571	17
Suecos.....	1	321	10	1	321	10
Hamburguezes.....	1	163	6	1	163	6
Total.....	71	24.591	843	66	24.463	818

Cabotagem.

PROCEDENCIAS.		ENTRADAS.			SAHIDAS.		
Provincias.	Portos.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.
Parahyba	Mamang.e	163	4.881	709	165	5.088	75
	Miriri....	4	84	13	3	54	9
	Lucena....	1	50	1
	Livramento	2	120	10	1	6	5
	Abihay....	2	34	8	2	34	8
	B ^a da Trai- ção.....	1	60	5	2	60	9
Pernc.º	Recife.....	96	4.525	471	93	4.404	459
	Goianna....	2	120	11
	Itamaracá .	1	80	7	1	15	4
	Ponta de Pedras...	8	224	37	7	206	33
Rº Grande do Norte	Cunhaú... .	4	150	17	6	184	27
	Macão....	10	470	47	5	226	25
	Guamaré... .	2	120	13	2	120	10
	Penha....	3	78	11	1	30	4
	Natal.....	2	64	9
Assú.....	1	42	5	
Total.....		296	10.826	1.348	294	10.757	694

A navegação de longo curso em 1863 apresentou um movimento de 42 navios entrados e 41 sahidos; a de cabotagem 243 entrados e 245 sahidos: differença em favor do anno de 1864, 29 navios entrados, e 27 sahidos, na navegação de longo curso; 53 dos primeiros, e 49 dos segundos, na de cabotagem.

Na navegação de longo curso não figura um so navio nacional.

FAZENDA PROVINCIAL.

A arrecadação das rendas provinciaes é feita pelo Thesouro e Consulado nesta cidade, por 21 Collectorias e por meio da inspecção de Agentes Fiscaes nas cidades do Recife, Goiana e Aracaty, e villa de Macão.

Tendo-se verificado no exercicio de 1863, como o demonstra o balanço definitivo, a receita de 393:061\$226 reis e despendido a somma de 288:192\$773 reis, passou para o exercicio seguinte de 1864 o saldo de 104:868\$453 reis. Neste saldo não se comprehende a quantia de 22:179\$321 reis, que ficou por arrecadar, procedente de rendas lançadas e arrematadas, e de divida activa dos annos anteriores.

No exercicio de 1864 a arrecadação realisada até o ultimo de Dezembro a que alcança o balanço provisório, sobe já a 664:566\$339 reis; e, como faz ver o digno Inspector do Thesouro Provincial, pouco faltará para attingir a avultada cifra de 700:000\$000 reis com o subsidio, que accrescer do trimestre adicional.

Essa receita é sem duvida muito vantajosa, e apresenta sobre a orçada, deduzido o saldo que veio do anno anterior, um excesso de 266:377\$037 reis.

Montando a despeza, no mesmo periodo, a 340:834\$063 reis, é evidente que temos para o exercicio de 1865 um saldo de 323:732\$274 reis, o maior que ja houve no cofre provincial.

Não estando finda a arrecadação, pouco sensiveis devem ser as alterações deste resultado na liquidação final das contas do exercicio.

Concorrêram para o total do valor arrecadado os seguintes titulos de receita:

Disimo de exportação.....	469:908\$006
Rendas arrematadas.....	48:540\$194
Ditas lançadas.....	5:007\$442
Ditas diversas.....	21:477\$133
Ditas extraordinarias.....	6:194\$264
Ditas não classificadas.....	1:213\$503
Depositos.....	3:625\$370
Divida activa.....	8:451\$848
Saldo de 1863.....	92:061\$302
Operações de credito.....	3:828\$625
Despeza a annullar.....	4:259\$687
Total	<hr/> 664:566\$339

Foi realizado pelas diferentes estações na seguinte razão :

Pelo thesouro.....	158:913\$156
Pelo consulado.....	372:820\$427
Pelas Agencias Fiscaes.....	118:173\$568
Pelas Collectorias.....	14:659\$188
Total.....	<u>664:566\$339</u>

É ainda o algodão o mais importante ramo da receita, sendo que a elle se deve quasi que exclusivamente o estado prospero, em que se achão as finanças da Provincia.

Em 1863 o algodão exportado produzio de direitos 185:096\$607 reis ; em 1864 a crescida somma de 426:688\$825 reis, mais do dobro do que no anno anterior.

O incremento rapido, que se nota neste artigo da receita, provém menos do alto preço por que vendeu-se o algodão, do que da sua crescente producção, como se pode verificar da estatistica da exportação.

No triennio de 1861 a 1863 foi o seguinte o numero das saccas exportadas:

1861.....	32:651
1862.....	36:609
1863.....	35:012

Em o anno findo a producção chegou a 74:823 saccas !

Infelizmente a baixa que soffreo o preço do algodão foi consideravel, tendo a differença se estendido até além da metade. Deve-se, pois, contar que a producção decresça, por quanto, não sendo conhecidos entre nós os processos, que fecundão a industria, e sem o incentivo que attrahio crescido numero de braços á cultura deste genero, não é de crer que ganhe elle em quantidade o que perdeu em valor.

Este facto é de summa importancia em relação ao futuro das finanças da Provincia, e não o devem perder de vista aquelles, a quem corre o dever de as regular.

O assucar exportado produzio de direitos 35:365\$084 reis, e o producto da arrematação do dizimo de gados orçou por 26:776\$000 reis. Felizmente a ultima arrematação, feita em Abril do corrente anno, correu mais favoravel, tendo rendido 44:288\$000 reis.

Está calculada a receita para o exercicio de 1865 em 425:834\$000 reis, e a despeza em 419:529\$492 reis. O pequeno saldo, que resulta na importancia de... 6:304\$508 reis, deve ficar absorvido com o pagamento de exercicios findos, verba essa não contemplada no orçamento.

Como judiciosamente observa o honrado Inspector do Thesouro Provincial, as

despezas crescem progressivamente de anno a anno. Sobre o passado exercicio apresentão um excesso as do calculo, que deve vigorar no futuro exercicio de 1866, e isto em consequencia de despesas, que estão autorizadas em lei.

Sendo meramente accidentaes as causas do estado de florescimento, em que as rendas se achão presentemente, o futuro pode comprometter-se, se não houver a necessaria providencia.

Não supprem o vacuo deixado pela baixa, que soffreu o algodão, os outros generos da industria, em peiores circumstancias talvez, principalmente a do assucar, que, não é de hoje, vai em visivel decadencia.

Se no corrente exercicio se effectuarem todas as despesas votadas, embora o avultado saldo, que existe em caixa, é de suppor que nellas seja absorvido, ou pelo menos pouco reste para o seguinte exercicio.

Por dever e por sentimento fiz por observar a mais severa economia, e doume a crer que deixo a Provincia sem compromettimento dos seus recursos.

A V. Exc. secundado pela Assembléa Provincial, cujo patriotismo folgo de reconhecer, cabe tomar as providencias que forem reclamadas pelos interesses publicos.

Sendo urgente oppôr um dique ao contrabando, que não se tem podido evitar no transporte dos generos da Provincia pelo interior, expedi a Portaria de 27 de Março deste anno, pela qual estão sujeitos a prestar fiança os moradores de outras Provincias, que nesta vierem comprar generos, e os houverem de transportar para fóra d'ella.

É uma medida provisoria, que garante a arrecadação dos direitos em quanto não for organizado o novo regulamento, que permite a lei n. 175 de 30 de Novembro do anno passado, art. 28.

CONSULADO DE MAMANGUAPE.

Deixei de dar execução a lei provincial n. 162 de 22 de Novembro do anno passado, que creou um Consulado em Mamanguape, porque me parece que a criação d'essa repartição pela maneira consignada na referida lei não pode produzir o effeito, que a Assembléa teve em vista, qual o de melhorar a fiscalisação dos direitos, que devem pagar os generos exportados da Provincia.

E' fora de duvida que o Consulado, como está creado pela lei, é insufficiente para bem fiscalisar a exportação em todos os pontos, onde podem ser embarcados os generos; e desde que elle principiari á funcionar, o Agente Fiscal em Pernambuco, descansando na vigilancia do Consulado, não exercerá tão rigorosa inspecção sobre as embarcações procedentes de Mamanguape, e por conseguinte teremos que muitos generos conduzidos para Pernambuco lograrão furtar-se ao pagamento dos direitos provinciaes.

Além disto a differença do preço do pequeno mercado de Mamanguape, onde deverão ser cobrados os direitos depois da creação do Consulado, em relação ao preço corrente no mercado de Pernambuco, onde actualmente são elles pagos, dá em resultado um prejuizo dos cofres provinciaes, que não podem compensar outras vantagens, que por ventura possa trazer a execução d'aquella lei.

Acresce ainda mais a despesa, que é preciso fazer com o pessoal da Repartição, aluguel de casa, expediente, &c. Por tanto, longe de trazer um melhoramento para a receita provincial, a lei occasionará não pequeno gravame.

E' certo que a porcentagem actualmente dada ao Agente Ficcil em Pernambuco parece excessiva ; mas o remedio sem duvida não está na lei que creou o Consulado. Economisar-se-hia, pois, a renda que se perde com a porcentagem, que percebe o Agente Fiscal, reduzindo-se á 5% sua gratificação; e ainda assim ficaria elle com um lucro sufficiente a compensar o seu trabalho, e a desenvolver todo o zêlo e interesse pela arrecadação dos direitos provinciaes.

RENDAS GERAES DA PROVINCIA.

A renda arrecadada pela Thesouraria de Fazenda e mais repartições, que lhe são subordinadas, no exercicio de 1864 a 1865, monta a 672:589\$057 reis, que se divide pelos seguintes titulos de receita.

Importação.....	37:986\$487
Despacho maritimo.....	1:801\$350
Exportação.....	400:082\$071
Interior.....	63:824\$918
Extraordinaria.....	14:984\$353
Depositos.....	19:187\$415
	<hr/>
	537:866\$594
Movimento de fundos.....	134:722\$463
	<hr/>
	672:589\$057

A despesa orçou por 609:379\$335 reis, sendo assim distribuida pelos differentes ministerios.

Ministerio do imperio.....	19:538\$499
Ministerio da Justiça.....	42:263\$341
Ministerio da Marinha.....	17:454\$258
Ministerio da Guerra.....	187:537\$228

Ministerio da Fazenda.....	98:464\$486
Ministerio da Agricultura.....	23:362\$722
	<hr/>
	338:620\$534
Movimento de fundos.....	220:758\$801
	<hr/>
	609:379\$335

Comparada a receita com a despesa, apparece o saldo de 63:209\$722 reis.

Continua aberto o exercicio até o fim de Março de 1866 para as ultimas liquidações, o que devendo elevar a cifra da receita e da despesa, nada influirá no saldo.

Foi nomeado Inspector da Thesouraria desta Provincia o 1.º Escripturario da do Maranhão, Francisco Sotero dos Reis Junior, e Procurador Fiscal o Dr. Lindolfo José Correia das Neves, duas muito importantes acquisições para essa Repartição.

O Thesoureiro, tendo pedido e obtido sua demissão, recahio a substituição no cidadão Vicente do Rego Tostano de Brito, que acaba de empossar-se

DEPOSITO DE ARTIGOS BELLICOS.

Acha-se ainda este estabelecimento a cargo do Capitão do Estado-maior da 2.ª classe do Exercito Francisco do Rego Barros Falcão, e nelle estão recolhidas algumas peças de fardamento em numero de 217 pares de sapatos, 245 camisas, 194 bonets, 100 embornaes, 91 gravatas e 16 mantas de lã, resto das que mandei comprar para os voluntarios da patria e Guarda Nacional chamada a serviço de guerra.

Continuando, porem, o alistamento dos voluntarios, e não estando ainda completo o contingente da Guarda Nacional, tive de encarregar, em data de 11 do corrente mez, do fornecimento de mais 600 fardetas, 600 calças, 200 embornaes, 200 bonets, 200 pares de sapatos e 200 mantas de lã o Commendador Francisco Alves de Souza Carvalho, que ja de outras vezes se havia prestado satisfactoriamente a encargo semelhante.

Esses novos objectos devem ser brevemente recebidos.

SALA DAS ORDENS.

Esta Repartição funciona em uma das salas do pavimento terreo do Palacio do Governo. Temsido nella executados regularmente os serviços a seu cargo. O Ajudante de Ordens, Capitão Luiz Estanisláo Rodrigues Chaves, é um empregado intelligente, e cujo zêlo pelo serviço, e lealdade, com que serve, estão superiores a todo o elogio.

SECRETARIA DO GOVERNO.

O chefe desta Repartição, Joaquim Maria Serra Sobrinho, tendo entrado no gozo de uma licença, que lhe concedi, communicou ultimamente que tomara assento como Deputado na Assembléa Provincial do Maranhão, onde se achava. E' um empregado de rara intelligencia e notavel illustração, sendo por isso um auxiliar poderoso no labor da administração.

Serve de Secretario interino o chefe de secção João Francisco de Mello Barreto, empregado trabalhador, que reunindo a uma intelligencia esclarecida longa pratica do serviço, torna-se por isso apreciavel e digno da consideração de V. Exc.

O chefe da outra secção, Leocadio Rodrigues Chaves, por mim promovido a esse lugar, desempenha tambem satisfactoriamente os deveres do cargo. Os demais empregados servem, em geral, com boa vontade e dedicação.

Apezar de avultado o expediente ordinario, o registro acha-se em dia, e todos os serviços se fizeram com promptidão.

ASSUMPTOS DIVERSOS.

Forão approvadas as eleições primarias das freguezias do Pilar, Ingá, Areia e Jacoca, e neste sentido ja forão feitas as devidas communicações.

Elevada á cathegoria de villa a povoação de Alagôa Grande por acto da Assembléa Provincial do anno proximo findo, procedeu-se á eleição municipal; mas não tive ainda communicação de que a nova Camara se tenha empossado, como foi determinado.

Deu-se execução a lei n. 134 de 25 de Outubro ultimo, que transferio para a povoação de Bodocongó a séde do municipio de Cabaceiras.

Tendo deligenciado contractar, nas praças de S. Luiz e Recife, a illuminação a gaz desta Capital, como foi autorisada a Presidencia pela lei n. 139, baldados forão os passos que dei nesse sentido.

E' manifestamente insufficiente a quantia de duzentos contos de réis, maximo do capital sobre o qual foi concedida a garantia de juros de 7 % ao anno; e nem por taes vantadens se achará quem arrisque o emprego dos fundos necessarios em uma obra, que demanda custosas construcções.

O perimetro da cidade abrange não pequena extensão, e o terreno é bastante accidentado; circumstancias que determinão a necessidade de mais avultadas despesas.

Julgo preferivel o alvitre de uma quantia fixa annual, compativel com as forças do cofre, mediante a qual possa a Presidencia contractar a illuminação pelo modo, que parecer conveniente.

Outro melhoramento, que reclama o commodo dos habitantes e o aformosea-

mento da Capital, é o calçamento das ruas da cidade, cogitado na lei n. 170. Esse trabalho, porem por muito dispendioso, não deve ser tentado sem estudos preliminares, que não estão feitos.

Por portaria da Presidencia de 2 de Janeiro deste anno forão extinctos, de conformidade com o aviso do Ministerio d'Agricultura de 8 de Fevereiro de 1862, os aldeamentos de indios existentes nesta Provincia, e acha-se encarregado da medição e demarcação dos terrenos, que constituem o patrimonio dos mesmos indios, o Engenheiro Antonio Gonçalves da Justa Araujo, que tendo sido tambem nomeado Juiz Commissario, deu logo começo aos seus trabalhos.

Feita a discriminação das terras possuidas pelos indios, devem cessar as queixas por extorsões, de que tem elles sido victimas.

V. Exc. resolverá sobre o destino, que deva ter a quantia em dinheiro, que ficára em deposito na Collectoria de Mamanguape, pertencente aos indios d'aquella localidade. Acha-se na Secretaria da Presidencia a correspondencia havida a esse respeito.

Tenho concluido o meo relatorio. Dispensava-o por certo o conhecimento, que V. Exc. tem dos negocios de sua Provincia, que ja uma vez teve a felicidade de ser administrada por V. Exc., se não se tratasse do cumprimento de um dever.

Muito pouco foi o quanto fiz em beneficio desta bella Provincia, mas não so aos meos desejos embargava a fraqueza das minhas habitações, como tive de preocupar a minha attenção com os serviços extraordinarios, que occasionaram as necessidades da guerra, para a qual pode-se afiançar que esta Provincia ja contribuiu com cerca de dous mil soldados, além de muitos donativos pecuniarios, que são outras tantas provas do empenho e bôa vontade, com que os seus habitantes se tem prestado nas actuaes emergencias.

Ao terminar consinta V. Exc. que eu aproveite a occasião para dirigir os meus agradecimentos a todos os empregados da Provincia, que coadjuvaram a minha administração, e reitere os protestos da mais sincera estima a pessoa de V. Exc., dignando-se aceitar os votos, que faço, para que seja muito feliz no desempenho do espinhoso cargo, de que se acha investido.

Deos Guarde a V. Exc.

Parahyba do Norte 29 de Julho de 1865.—Iltm. e Exm. Sr. Dr. Felisardo Toscano de Brito, 1.º Vice-Presidente da Provincia.

SINVAL ODORICO DE MOURA.

POLICIA DA PROVINCIA.

Secretaria da Policia da Parahyba, 30 de Junho de 1865.

Illm. e Excm. Senhor.

Vou satisfazer ao que V. Exc. exigio por officio n. 3472 de 25 de Abril do corrente anno, apresentando a V. Exc. a exposiçãõ dos mais notaveis acontecimentos havidos na Provincia depois da exposiçãõ, que em 30 de Agosto do anno passada, tive a honra de enviar a V. Exc. em relaçaõ ao serviço da Policia á meu cargo.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Tenho a satisfaçaõ de dizer a V. Exc., que nenhum facto se deu na Provincia, que alterasse a ordem publica, apesar de depois daquella exposiçãõ, se haver dado na Provincia as eleições municipaes, que tiverãõ lugar a 7 de Setembro do anno passado, as quaes correrãõ com toda a calma, e com a maior regularidade, nãõ obstante o arraigado espirito de partido que em todas ellas dominava aos cidadãõs mais notaveis das diversas localidades, os quaes, é forçoso confessar, que nãõ excederãõ em seu ardor, aos meios permittidos por lei, para disputarem esses lugares, que, como V. Exc. sabe, todos os homens politicos ambicionãõ, e procurãõ; o que demonstra por um modo incontestavel a indole pacifica dos habitantes desta Provincia.

Todavia na freguezia da Jacoca do termo desta Cidade se deu um pequeno conflicto por occasiãõ daquellas eleições, provocado pela indiscriçaõ, ou imprudencia mesmo de um dos Membros da Mesa, que procurou oppor-se a que se recibessem os votos dos individuos, que forãõ qualificados pelo conselho municipal de recurso, mandados incluir na lista geral dos votantes em virtude de reclamações legaes; o que todavia nãõ teve consequencia alguma seria, pois que sõmente se derãõ alguns empurrões entre os votantes das duas parcialidades politicas, que disputavãõ a eleiçãõ, sendo que sõmente a presença do Subdelegado bastou para acalmar os animos, sem ser mister o emprego de força de natureza alguma; correndo nos de mais termos o processo eleitoral com a calma que era para desejar.

O estado excepcional em que de repente se vio o Paiz abraços com uma guerra externa, levou ao Governo a chamar ao serviço de guerra por Decreto n. 3383 de 21 de Janeiro, 14 mil Guardas Nacionaes repartidamente pelas Provincias, segundo as forças de cada uma, tendo tocado a esta Provincia 624 guardas. V. Exc. sabe as difficuldades com que se tem lutado para completar o numero de praças exigidas desta Provincia, sendo mister para isso fazer prender, principalmente no interior, os guardas designados, o que fez a muitos se refugiarem nos mattos e serras para escaparem à prisão, e em alguns pontos, bem como na comarca de Bananeiras, e segundo me communicou o Delegado d'ali por officio de 6 de Maio, recebeu que individuos fugitivos, se houvessem reunido na Serra da Caixoeirinha, e que isso viesse trazer alguma alteração á ordem e tranquillidade publica.

Em virtude dessa communicação do Delegado e combinação com V. Exc., daqui partio o Capitão do Corpo Policial, José Francisco de Athayde e Mello com uma força de trinta praças do mesmo Corpo, para prender e dispersar aos individuos, que se achassem reunidos na referida serra, ou em outros lugares: ali chegando, porém, o mencionado Capitão verificou-se que taes grupos nunca haviam existido, e que por consequencia a ordem publica nada havia soffrido naquella comarca, não sendo portanto mister o emprego da força, que havia para ali seguido, o que tudo consta das communicações officiaes, que recebi das autoridades d'aquella comarca em 16 do mesmo mez de Maio, do que teve V. Exc. sciencia.

Sem duvida que o Delegado foi levado n'aquella communicação por boatos, que se espalharão na Villa por occasião das prisões de alguns Guardas Nacionaes de fora, e com o fim de prevenir qualquer incidente, e salvar sua responsabilidade.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Apezar da grande actividade da parte das autortdades policiaes da Provincia, ainda não tem sido possivel obstar e prevenir a perpetração de crimes commettidos contra a segurança individual e de propriedade, em ordem a que elles desapareção da estatistica criminal.

Desde que tomei posse do cargo de Chefe de Policia desta Provincia tenho sido incansavel em recommendar ás autoridades a maior vigilancia em seus Districtos, á fim de que um só crime não escape ás suas vistas, e seus autores não deixem de ser processados e capturados; e ufano-me em dizer a V. Exc., que alguma cousa tenho conseguido nesta parte, resultando d'ahi, que esta Repartição tem tido conhecimento de todos os crimes commettidos na Provincia, de 16 de Agosto do anno passado até hoje, e por elles tem seus autores sido processados e muitos capturados; assim, pois, segundo as communicações recebidas, em o anno passado consta terem-se commettido na Provincia 93 crimes, das seguintes especies:

Homicídios	24
Infanticídio	1
Tentativa de homicídio	6
Ferimentos e offensas físicas	41
Estupro	1
Resistencias	11
Roubos	2
Furto	1
Fuga de presos	5
Falsidade	1
	<hr/>
	93

Confrontando-se o numero de crimes commettidos no anno de 1864 com os que se commetterão nos 3 annos anteriores encontra-se um resultado á primeira vista pouco satisfactorio, pois commetterão-se em

	1861	1862	1863
Homicídios	16	22	12
Tentativas de homicídio	5	7	5
Ferimentos	16	8	23
Resistencias	—	1	3
Roubos	3	10	4
Fugas de presos	7	8	8
Injurias	—	1	1
Moeda falsa	—	1	—
Ameaças	—	1	—
	<hr/>		
	47	59	56

Diferença que se explica pelo exaltamento das paixões politicas a que em uma epocha eleitoral chegarão os partidos, produzindo odios, que mais tarde deverião dar em resultado o lamentavel fructo do crime, á que a maior actividade da policia jámais poderia evitar esse triste resultado, tanto mais quanto se deve attender aos poucos recursos de que dispõem as autoridades do interior da Provincia, e quando é certo que os homens mais salientes da politica adversa. bem longe de por meio de exemplos, e pela palavra, procurarem moralisar o povo, erão os primeiros pela imprensa e pela tribuna a prégar a desobediencia ás leis e ás autoridades, procurando assim desprestigial-as. Além de que o pouco interesse que as autoridades do interior mostravão no cumprimento de seus deveres, fazião com que deixassem no olvido muitos crimes commettidos nos seus districtos, os quaes não chegando ao conhecimento desta Repartição, não podião figurar na es-

tatística dos crimes commettidos nos respectivos annos, o que muito tem melho-
rado.

A não serem estas as causas dos crimes commettidos naquelle anno, secundados pela pouca, ou nenhuma educação civil e religiosa das classes menos abastadas do interior da Provincia, que faz nascer vicios e paixões torpes e desordenadas; o pouco amor ao trabalho que atira muitas vezes grande parte da população nos braços da ociosidade, a qual incontestavelmente gera os crimes, não vejo outras causas á que rasoavelmente se possa attribuir essa reproducção delles. Penso, pois, que em quanto a civilisação se não diffundir sufficientemente entre nossa população, de forma que possa chegar seus doces effeitos a todas as camadas da sociedade, criando-lhes novos habitos, quasi que será impossivel a absoluta repressão do crime.

De Janeiro a Junho do corrente anno commetterão-se 51 crimes; sendo:

Homicidios	13
Tentativas de homicidios.	3
Ferimentos	22
Resistencia	1
Fuga de presos	10
Estupro.	1
Rapto	1
Roubo.	1
	<hr/>
	51

Os crimes de homicidio commettidos de Agosto do anno passado até hoje e dos quaes tenho conhecimento porque estou no exercicio do cargo de Chefe de Policia desta Provincia desde 16 d'aquelle mez, são os seguintes:

A's onze horas da noite do dia 10 de Agosto de 1864 dentro da Capital Miguel dos Anjos do Rosario assassinou sua amasia Josefa de tal. O criminoso está preso na cadeia da Capital, condemnado a galés perpetuas e seu processo existe na Relação em virtude de appellação do Juiz de Direito.

Na madrugada do dia 6 do mesmo mez no termo do Cuité no lugar « Curral do meio » o escravo Francisco, pertencente ao 6.º substituto do juiz municipal do mesmo termo Manoel Dantas de Medeiros, ali morador, penetrou no quarto de seu senhor e com um machado o assassinou barbaramente ainda na cama, onde se achava dormindo, fez o mesmo em sua senhora mulher d'aquelle Manoel Dantas, e em uma cunhada deste, tendo deixado antes por morta no quintal da casa a uma sua parceira!

Concluido tão barbaros assassinatos o criminoso retirou-se tendo roubado a casa de seu senhor, sendo preso dias depois confessou seus crimes, foi proces-

sado e acha-se na cadeia da Capital condemnado á pena de morte, que pende ainda de decisão do Poder Moderador.

A escrava escapou dos grandes golpes, que soffrêo.

No dia 8 de Setembro do anno passado no termo do Teixeira no lugar « Serra feia » Valeriano Martins dos Santos com uma punhalada assassinou a Joaquim Ferreira Sereno. O criminoso tendo-se evadido, foi no fim de 21 dias pelas muitas diligencias, que fez o Delegado Zorobabel Rodrigues de Araujo, preso, e acha-se presentemente na cadeia de Pombal pronunciado, não tendo ainda respondido o jury por falta de reunião,

Achava-se na cadeia da Cidade d'Aréa, o réo Silvino Ricardo Amancio pronunciado por crime de furto de animaes em Alagôa Nova onde foi ser julgado, e sendo condemnado a 4 annos e 8 mezes de prisão e multa, fugio na vespera do dia em que tinha de regressar para a cadeia d'Areia, conduzindo comsigo a arma de um dos soldados.

Quando já se achava no termo d'Aréa, sendo cercado, descarregou a arma que tinha e matou a Antonio Baptista e foi finalmente preso, O réo acha-se na cadeia da Capital cumprindo a pena do crime de furto e pronunciado pelo de morte, que teve lugar em Setembro.

Em Agosto foi cercado na povoação d'Agua-branca por uma força de paisanos á ordem do respectivo Subdelegado, o famigerado criminoso José Francisco Guabiraba, um dos autores dos assassinatos que tiveram lugar em 1862 no termo do Teixeira nas pessoas dos infelizes Antonio Tavares de Oliveira Cabral, eleitor e camarista, e Delfino Baptista de Mello, 1.º supplente do Juiz Municipal.

O criminoso Guabiraba na occasião em que foi cercado achando-se bem armado e em companhia de Francisco Fernandes de Moura, conhecido por « Chichi » pronunciado por crime de morte em S. João, resistio, atirando sobre a força, que o matou nessa resistencia, sendo preso seu companheiro Chichi, depois de ferido, o qual foi ultimamente absolvido pelo jury e solto.

Quinze dias depois d'aquella diligencia, um sobrinho de Guabiraba de nome Jeronimo Rio-preto, a cavallo e bem armado, dirigio-se com o criminoso Francisco Beija-flôr á povoação d'Agua branca para vingar a morte do tio, logo em caminho atirarão em um dos que tinham feito parte da diligencia, a quem felizmente errarão. Chegados que fossem á povoação encontrarão a José Joaquim da Silva, que tambem fez parte da diligencia, e que se dirigia armado para o lugar donde partio o tiro e sobre elle atirarão, José Joaquim caio gravemente ferido e levantando-se atirou sobre os criminosos, morrendo Francisco Beija-flôr e fugindo Jeronimo Rio-preto, que por esse facto foi pronunciado por tentativa de morte, porém ainda não pôde ser preso. José Joaquim da Silva foi pronunciado pela morte de Beija-flôr e já está preso na casa que serve de cadeia na Villa de Piancó !

Em Setembro foi assassinado no termo do Cuitê no lugar « Caboré » Ma-

noel Rodrigues, sendo os autores do crime Raymundo Baptista e Joaquim Luiz e um outro desconhecido. Diz o Delegado que o crime foi commettido em lugar ermo e que os criminosos a principio conservarão-se no lugar, fazendo crer que a morte tinha sido produzida por uma queda, que Manoel Rodrigues soffrêra correndo a cavallo a traz de gado, porém que logo que a verdade se descobriu elles se ausentarão, e elle Delegado instaurou o processo, que até hoje não foi ainda concluido e para esse fim tenho expedido ordens por diversas vezes !

No mesmo termo do Cuitê no dia 24 de Setembro perto da Villa, foi muito espancado Raymundo José das Mercéz, que fallecêo no fim de 8 dias, e diz o Delegado que não erão conhecidos os autores do crime, que foi commettido em lugar ermo. O processo foi instaurado e ainda não está concluido.

No districto de S. João de Souza, Termo de Souza, foi assassinado no dia 21 de Outubro Antonio do Rêgo pelo menor Claro, filho de Severino Freire de Britto, O Subdelegado não declara se o criminoso foi ou não preso, e não consta que já tenha concluido o processo, não obstante as diversas vezes que lhe tenho pedido informações, não só a respeito d'elle, como da prisão do criminoso.

Constando-me que no lugar Britto do termo de S. João existia um coito de criminosos, aproveitei a occasião de achar-se na Villa do Teixeira o Alferes do corpo de guarnição João Bizerra de Salles, commandante de um destacamento volante de 30 praças do mesmo corpo e ordenei ao Delegado do Teixeira que de combinação com elle fizesse a diligencia n'aquelle lugar, que sendo perto da mesma Villa distava muito da de S. João.

O Delegado do Teixeira e o Alferes Salles com a força a seu commando, fizeram o cerco no Britto no dia 20 de Novembro e capturarão a 3 ladrões de animaes a saber : Manoel Mendes de Queiroz, Fausto Mendes de Queiroz e Delmiro Mendes de Queiroz.

A força tendo-se retirado, voltou no dia 23 do mesmo mez a dito lugar, e encontrou, além de outros criminosos, os dois de morte da Provincia de Pernambuco, Eduardo Mendes e Luiz Mendes, que resistirão fortemente, fazendo fôgo contra a força, do qual resultou a morte do paisano Joaquim Vieira, que servia de guia á escolta, e os ferimentos graves de dois soldados da força, que felizmente escaparão, morrendo no conflicto aquelles dois criminosos e podendo evadirem-se os outros.

No dia 2 de Dezembro no lugar « Pau barriga » do termo de Arêa, o caboclo João de Souza assassinou com pancadas a sua amazia Joanna de tal. Este criminoso foi preso, acha-se na cadeia da Capital e já está condemnado a galés perpetuas, pendendo seu processo de decisão da Relação em virtude de appellação do Dr. Juiz de Direito.

No termo de Misericórdia no dia 12 de Dezembro Casimiro Rodrigues dos

Santos assassinou com uma facada a Antonio José Palmeira. O criminoso foi preso, processado, e pronunciado e está recolhido á cadêa de Pombal.

No dia 18 de Dezembro no districto da Serra do Pontes, termo do Ingá, foi assassinado com um tiro Manoel Luiz do Nascimento.

Até hoje não é conhecido o criminoso, e nem teve resultado o processo que se instaurou.

No dia 19 de Dezembro no lugar « Picada » districto da Serra da Raiz, termo da Independencia, foi assassinado o Inspector do quartelão « Gingibre » do termo de Bananeiras Francisco das Chagas, sendo autor do crime Leonardo Celestino da Silva, que ainda acha-se ausente e pronunciado.

Na noite de 24 de Dezembro, dentro da Cidade de Mamanguape Manoel Michaela assassinou com duas punhaladas a Catharina de tal. O criminoso foi preso e acha-se recolhido á cadêa da Capital condemnado a galês perpetuas, sendo que seu processo pende ainda de decisão da Relação do Districto.

Ainda no mez de Dezembro no 1.º districto do Livramento, termo da Capital, Themoteo Jose de Sant'Anna, espancou a Alexandrina de tal, que morrêo logo depois. O Subdelegado respectivo fez muitas deligencias para prisão do criminoso, que tendo-se evadido, poude ser preso pelo Subdelegado do Cabedêlo. Foi processado, e tendo sido absolvido pelo jury, foi appellado pelo Juizo de Direito, e seu processo pende ainda de decisão da Relação. O réo está na cadêa da Capital.

No dia 4 de Janeiro do corrente anno, no districto da Bahia da Traição, termo de Mamanguape, Manoel da Costa Monteiro e Bernardo José dos Anjos, assassinarão a Vicente Ferreira da Costa. Ambos os criminosos estão presos e pronunciados.

No dia 17 de Janeiro, no termo do Teixeira, junto á Villa, foi achado já em estado de putrefação o cadaver de Manoel Luiz, que examinado verificou-se ter sido assassinado com um tiro no peito, onde empregou uma bala, e 9 caroços de chumbo, descobrindo-se ter sido o autor do crime o soldado do corpo de policia. que ali estava destacado Joaquim Gomes da Silva, de combinação com Januaria Maria da Conceição. Ambos estão presos na cadêa de Pombal, e pronunciados.

No dia 20 de Janeiro, no lugar « Estacada » do termo de Mamanguape, Domingos Cordeiro e Manoel Barbosa correndo a cavallo pisarão á Maria da Conceição, que morrêo em menos de 24 horas. Intaurado o processo, foi sómente pronunciado um dos criminosos, que está ausente.

No dia 16 de Janeiro no lugar « Oriente » do termo de Pombal, Pedro Vieira Gomes espancou com um machado a Francisco de Freitas Falcão, que morrêo no dia 29. O criminoso foi pronunciado e ainda está ausente.

No dia 15 de Fevereiro no lugar « Tanques » do termo d'Alagôa Nova, distante da Villa meia legua José Pereira d'Albuquerque assassinou a sua propria mu-

lher Barbara Maria de Jezus. O criminoso foi preso e já está na cadeia da Capital cumprindo a pena de 14 annos de prisão.

Na manhã de 26 de Fevereiro na povoação do Bom Conselho João de tal conhecido por Dançarino na occasião de feira tirou de dentro de uma canastra uma pistola de espoleta, da qual lançou mão Joaquim Cabral e apontou para João Ferreira em ar de gracejo, que batendo com a mão n'arma, esta disparou e empregou a carga em Jorge de tal, que ficou gravemente ferido, morrendo no fim de 5 dias.

Ordenei ao Subdelegado que instaurasse o processo, de cujo resultado ainda não tive conhecimento, bem como não sei se já teria sido preso o criminoso, para o que tenho expedido diversas ordens.

No dia 12 de Março no termo de Brejo d'Arêa, no lugar « Lava-pés » Manoel José d'Oliveira Lima, estando com uma espingarda com que andava cassando, fazendo exercicio, succedeu desparar-se casualmente a espingarda, empregando a carga nos peitos da menor Martinha, a qual morrêo. O criminoso entregou-se voluntariamente á prisão e já foi absolvido pelo jury e solto.

No termo de Campina Grande na manhã de 17 de março no lugar « Riacho do fumo » José da Silva assassinou com pancadas a Ernesto Guedes da Silva por causa da cobrança de uma destruição. O criminoso ainda hoje está ausente e pronunciado,

No dia 26 de março no termo do Teixeira, no lugar « Mãe d'agua, » foi assassinado com um tiro o escravo Joaquim de Luiz Alves Caluête. O criminoso, que é Braz Vicente Ferreira Lima, já está preso e pronunciado.

No termo do Teixeira no lugar « Salão » foi assassinado com duas facadas Clementino Pereira da Silva, sendo autor do crime o escravo Galdino de Luiz Alves Caluête, que acha-se ausente e pronunciado.

Em Março no termo do Cuité, Manoel escravo menor pertencente a Sebastião José Pereira, matou casualmente com um tiro a seu irmão Benedicto. O réo já está pronunciado, porém não consta oficialmente que esteja preso.

Na noite de 15 d'Abril no termo da Independencia no lugar « Passassunga » Manoel Joaquim de Oliveira, conhecido por Bagaráo, matou a João Bartholomeo, com uma facada, por haver soffrido deste umas cacêtas. O criminoso está preso e pronunciado.

No termo do Ingá entre o lugar Mogeiro de cima e o Sacco do Piraoá na noite de 20 d'Abril foi assassinado com um tiro de emboscada Manoel de tal, conhecido por Manoel Rato. Diz o Delegado, que o criminoso não era conhecido,

Em Maio passado no termo de Bananeiras em uma diligencia para prisão de João Rodrigues, João Durão que fazia parte da escolta deo diversas cacêtas n'aquelle, que fallecêo no dia seguinte. O Dr. Juiz Municipal instaurou o processo, no qual foi pronunciado Durão, que ainda está ausente.

Na noite de 29 d'Abril no districto do Taipú, termo de Pedras de Fôgo o

pardo João Marinho matou com uma facada a seu proprio cunhado e compadre Paulino José da Silva e ausentou-se. O Subdelegado instaurou o processo, cujo resultado ainda não me foi communicado.

Communicou o Subdelegado d'Agua-branca, termo de Piancó, que no dia 29 de Maio ali apparecêrão Aureliano de tal, Francisco Fidelis, Victorino de tal, Alexandre de tal, e Manoel de Jezus, armados e dispostos a espancarem a Francisca Catingueira, mulher prostituta, a qual valeu-se da casa de Francisco d'Assis Leite, que se oppoz ao espancamento, e que o Subdelegado em exercicio tendo noticia do facto, dirigio-se á povoação com uma escolta de paisanos afim de prender áquelles individuos, que resistindo á ordem de prisão, acontecêo morrer o de nome Aureliano e sair levemente ferido um dos soldados da escolta. Officiei ao juiz municipal para instaurar o processo.

No dia 15 de Fevereiro no termo de Piancó, Manoel preto e Victor de tal, assassinarão a um escravo do portuguez Manoel da Cruz. Ambos os réos estão pronunciados, sendo que o de nome Manoel já está preso.

Ordenando o Subdelegado d'Alagôa Grande ao Inspector do quarteirão «Zumbi» que prendesse e levasse á sua presença o individuo Faustino José Barboza por suspeito de ser criminoso, dirigio-se o Inspector com uma força de paisanos á casa d'aquelle Faustino que recebendo a ordem de prisão a ella se oppoz, desfechando um tiro sobre a força, resultando disto o ferimento grave de um dos soldados, e tomando a arma d'este, descarregou-a sobre outro, que tambem ficou gravemente ferido morrendo ambos depois de matarem a facadas o criminoso com o qual se agarrarão. Esse facto deo-se em Setembro do anno passado, e não obstante as ordens terminantes que tenho dado ainda não me foi communicado o resultado do processo, que mandei instaurar e pelo qual espero.

O Subdelegado de Gurinhem communicou-me que no dia 11 do corrente foi achado o cadaver de Evaristo de tal, no quarteirão do Riachão, assassinado por Vicente de tal, que está ausente. Sendo o lugar do crime pertencente ao districto d'Alagôa-Grande, mandei que o respectivo Subdelegado instaurasse o processo e dei providencias para prisão do criminoso.

No dia 5 do corrente mez no termo da Independencia, João da Luz assassinou com um tiro a Manoel Ponciano, pela razão de ter este dito que aquelle lhe havia furtado 43,5000 rs. de dentro de uma caixa. O Delegado tendo sciencia do facto fez immediatamente partir para o lugar do crime uma força de 16 homens a cavallo, que não encontrou mais o criminoso, visto se ter passado para o termo de Arêa, para onde expedi ordens para a prisão, tendo sido instaurado o processo.

No districto de S. José de Piranhas o escravo Ambrozio de Gabriel Antonio de Figuerêdo, assassinou a seu parceiro Manoel, evadio-se sendo instaurado o processo.

Finalmente no districto de Belém, termo do Catolé da Rocha, o escravo Mano-

el pertencente á Avelino Vieira de Mello, está sendo processado por um assassinato que fez, tendo-se ausentado.

Durante o anno de 1864 forão capturados na Provincia 182 criminosos. que são classificados pelo modo seguinte :

Homicidios.....	37
Infanticidio.....	1
Tentativas de homicidio.....	8
Ferimentos.....	38
Furtos.....	33
Estalionatos.....	3
Injurias.....	3
Armas defesas.....	2
Bancarrota.....	1
Desobediencia.....	2
Ameaças.....	1
Roubo.....	5
Estupro.....	1
Fuga de presos.....	11
Resistencia.....	8
Desertores.....	25
A' requisição de diversas Provincias....	3

182

Destes forão capturados de 16 de Agosto de 1864, em que principiou meu exercicio no cargo de Chefe de Policia desta Provincia, até o ultimo de Dezembro do anno findo 113 réos; e do 1º de Janeiro do corrente anno ao ultimo de Junho passado 131, sendo o total dos réos capturados durante minha administração policial 244 das seguintes especies :

Homicidios.....	52
Tentativas de homicidio.....	20
Ferimentos graves.....	33
Ditos leves.....	31
Furtos.....	38
Roubos.....	7
Estelionato.....	3
Estupro.....	2
Resistencia.....	5
Reduzir á escravidão pessoa livre.....	5
Damno.....	5
Fuga de preso.....	10
Rapto.....	1

Injurias.....	4
Infanticidio.....	1
Falsidade.....	1
Quebra de termo de bem viver.....	1
Desertores.....	23
Moeda falsa.....	1
Perjurio.....	1
	244

Si pois compararmos o numero de criminosos capturados neste ultimo periodo de 1864 a 1865 com os capturados nos 3 annos anteriores, teremos que forão capturados em

1861	1862	1863
71	70	114

donde resulta uma grande differença em favor dos capturados no ultimo anno. Portanto se a Policia não teve a felicidade de poder neste ultimo periodo evitar a perpetração dos crimes, ao menos fica demonstrado que por certo não pode ser inculpada sua actividade, principalmente se attendermos á falta de força, e de outros meios de que dispõe a Policia, para poder levar a effeito esse grande desideratum. Convencido pois de que, pelo menos actualmente, é quasi impossivel poder-se obter uma reduccão satisfactoria na estatistica dos crimes, tenho convergido toda a minha attenção e cuidado na captura dos criminosos, porque tenho intima convicção, que será esse um meio de um dia poder-se attingir ao desejado fim: creio pois por esse lado muito ter ganho a segurança individual e de propriedade.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Pelos dados recebidos nesta Repartição consta que nas differentes comarcas de que se compõe a Provincia forão julgados durante o anno findo pelo Tribunal do Jury 144 processos, comprehendendo 157 presos, como se demonstra dos mappas de n. 1 a 4, sendo seus crimes os seguintes:

Homicidios.....	48
Infanticidio.....	1
Ferimentos e offensas phisicas.....	72
Resistencia.....	1
Fuga e tirada de presos.....	9
Ameaças.....	2
Estupros.....	4
Calumnia.....	1
Roubos.....	4
Furto.....	4
Estellionatos.....	2

Damnòs	5
Polygamia.....	1
Armas defezas	2
	<hr/>
	157

Sendo 156 brasileiros e um estrangeiro : 146 homens, 11 mulheres ; e destes réos :

Solteiros.....	42
Casados.....	102
Viuvos	12
Ignorando-se o estado.....	1
	<hr/>
	157

Dos quaes

Presos.....	106
Afiçados pessoalmente.....	27
Por procuração.....	10
Ausentes e a revelia.....	11
Comparecerão para se livrarem.....	3
	<hr/>
	157

Sendo como

Autores	140
Cumplices.....	8
Simples tentativa.....	9
	<hr/>
	157

Dos julgados consta que forão condemnados 90 réos ; a saber :

A' morte.....	1
Galés	8
Prisão com trabalho.....	1
Dita simples.....	47
Desterro.....	1
Multas	30
Açoites	2
	<hr/>
	90

Forão absolvidos :

Pelo Jury.....	79
Por prempção.....	18
	<hr/>
	97

Destas sentenças houverão os seguintes recursos :

Appellação do Juizo.....	18
--------------------------	----

Das partes.....	21
Protesto por novo Jury.....	3
	<hr/>
	42

As profissões dos réos julgados são as seguintes :

Milicia.....	1
Agricultura.....	115
Commercio.....	5
Artes.....	6
Nautica.....	1
Sem profissão.....	11
Escravos.....	6
	<hr/>
	145
	<hr/>
Analfabetos.....	118
Sabendo ler e escrever.....	27
Ignora-se.....	2
	<hr/>
	157

Destes processos principiárão :

Por queixa.....	19
Por denuncia particular.....	2
Dita da Promotoria.....	13
Ex-officio.....	110
	<hr/>
	144

D'onde se vê que as autoridades tomárão sempre o maior interesse e cuidado na formação das culpas aos criminosos.

Convém porém observar, que não figurão nos mappas os julgamentos havidos na 1ª sessão do Jury dos termos de S. João, Cabaceiras, Patos e Piancó, da 2ª sessão dos termos do Ingá, Alagôa Nova, Pombal, Teixeira, Catolé do Rocha, Souza e Piancó, pois que não recebi mappas, nem comunicação alguma dos respectivos Juizes de Direito; resultando dessa falta as imperfeições de que se resentem os dados estatísticos, que jamais podem sobre elles se formar um juizo seguro á respeito da moralidade dos julgamentos.

Pelos respectivos Juizes de Direito forão mais julgados naquelle periodo de 1864 cinco processos de crimes de responsabilidade, sendo todos instaurados ex-officio e sustentados pela Promotoria Publica, comprehendendo elles 5 réos, todos brasileiros, sendo :

Solteiros.....	2
Casados	2
Viuvo.....	1
	<hr/>
	5

Os quaes se livrarão soltos, todos como autores de crime de falta de exacção no cumprimento de seus deveres, e que forão condemnados á pena de suspensão dos empregos, dos quaes só um réo interpoz appellação; todos sabião ler e escrever.

Forão ainda julgados pelos mesmos Magistrados em virtude da lei de 2 de Julho de 1850, 15 processos que principiárão :

Por queixa.....	1
Por denuncia.....	1
Ex officio.....	13
	<hr/>
	15

Estes processos porém comprehendêrão 17 réos homens, brasileiros, sendo :

Casados.....	14
Solteiros.....	3
	<hr/>
	17

Sendo seus crimes :

Bancarrota.....	1
Furto de gado.....	16
	<hr/>
	17

Dos quaes forão condemnados :

A' prisão simples e multa.....	14
Absolvidos	3
	<hr/>
	17

Destes porém seis interpozerão appellação.

Destes réos 15 são agricultores, 1 commerciante e 1 artista.

Analphabetos	10
Sabendo ler	6
De má educação.....	1
	<hr/>
	17

Tambem deixarão de me remetter mappas destes julgamentos, no 1.º semestre os Juizes de Direito da Capital e do 2.º os de Mamanguape e Bananeiras e de ambos os semestres os do Pilar, S. João, Pombal e Souza, donde resulta que ignoro inteiramente os julgamentos por elles havidos.

Quanto porem aos crimes policiaes forão julgados 6 processos os quaes tiverão seu começo por queixa e nelles se comprehendêrão 7 réos brasileiros, sendo 6 homens e 1 mulher por crimes de calumnia e injuria, sendo que forão condemnados 5 á prisão simples e multa e 2 absolvidos. Destas decisões derão-se duas appellações. Destes réos 5 erão agricultores, e um artista, 6 analphabetos e 1 sabendo ler e escrever.

Sou ainda forçado á declarar a V. Exc., que poucas forão as autoridades policiaes que enviãrão mappas dos julgamentos que lhes compete e por isso ainda nesta parte essa minha exposição se resente de imperfeição.

Somente recebi mappa do Juiz Municipal da Independencia e do de Pombal quanto ao 1.º semestre; do Delegado do Teixeira quanto ao 1.º semestre, sendo que os demais Juizes Municipaes e Delegados deixarão de satisfazer o disposto nos arts. 175 e 176 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842.

DELEGADOS E SUBDELEGADOS.

Como V. Exc. sabe divide-se a Provincia em 21 Delegacias, como melhor se demonstra do mappa sob n.º 5: e 61 Subdelegacias destribuidas pelas 8 comarcas. Estas Delegacias comprehendem cada uma um só termo. Destas Delegacias 4 são occupadas por Bachareis Formados e Juizes Municipaes, que são as de Mamanguape, Independencia, Campina Grande, e Pombal, as outras Delegacias são exercidas por pessoas, que reputo habilitadas para com vantagem exercerem os referidos cargos do que vão dando cabaes provas.

CADEIAS.

As prisões, ou cadeias, que existem na Provincia são as mesmas que anteriormente existião e de que fazem menção todos os relatorios dos meus antecessores, á excepção da de Patos que foi o anno passado entregue pelo respectivo empreiteiro, numero que a olhos vistos, é insufficiente em face da população da Provincia e dos lugares em que ellas se achão collocadas, alem de que poucas são aquellas prisões que offerecem a indispensavel segurança e que se achão nas condições hygienicas que se deve exigir em taes casas.

Cinco somente são as prisões da Provincia, que, ainda que impropriamente, se pode dar esse nome; porque com quanto offereção mais alguma segurança, todavia se resentem de outras faltas e defeitos que muito converia remediar, estas são a da Capital, Mamanguape, Arêa, Pombal e Teixeira.

A Cadeia da Capital com quanto seja um edificio novo e de dimensões sufficientes á conter um crescido numero de presos, todavia tem defeitos que actualmentemente no todo não é possível remediar e nem por mais tempo tolerar, pois que alem

da pouca solidez da sua construcção o *systema* n'ella adoptado não está de harmonia com os melhoramentos que a civilisação tem introduzido nas casas de prisões de acordo com os sentimentos de humanidade. Um dos defeitos mais sensíveis de que se resente aquella Cadeia e que menos susceptivel é de remediar-se é a falta de esgoto para as materias fecaes, cujo serviço, sendo feito como é em cubos torna as prisões pouco assejadas e por consequencia insalubres.

Outro defeito não pequeno é o de terem as prisões as portas internas de madeira, o que as tornava pouco claras e abafadas, alem de pouca segurança offercerem. Este defeito porém vai ser remediado, porque como V. Exc. sabe, tendo dignado-se acceder ás reclamações, que contra isto fiz, se servio mandar substituir por portões de ferro aquellas portas, bem como a cobertura de zinco sobre as mesmas afim de se poderem abrigar as sentinellas, que vigião os presos, o que tendo sido contractado com o Mestre Antonio Polari em breve estarão concluidos esses melhoramentos.

Seria muito conveniente a factura de uma cortina de muralha que envolvesse toda a cadeia, com o que remediados ficavão os defeitos de que se resente quanto á falta de segurança que nella se nota, obra que não sendo de grande dispendio poderia ser emprehendida sem grande sacrificio dos cofres provinciaes.

A cadeia de Mamanguape com quanto seja um edificio novo e bem collocado, todavia é muito acanhado e de má *systema*, acrescendo que ainda mais acanhado se torna por ser o andar superior occupado pela Camara Municipal que ali celebra suas sessões e as do jury. Com alguns melhoramentos porém e desoccupado o andar superior, que podesse ser convertido em prisões, se tornaria ella menos defeituosa e mais capaz de se prestar ao fim á que é destinada.

Cadeia da Cidade d'Areia.

A construcção desta cadeia é má, e o local em que se acha é o peor possivel, o que a torna por demais insalubre, quer na estação calmosa, quando os presos ficão em risco de serem asphixiados, quer na estação invernososa.

Talvez, que com a abertura de mais duas janellas com grades de ferro se podesse obter algum melhoramento n'aquella prisão.

A cadeia de Pombal depois de alguns melhoramentos que nella se fizerão, ficou em condições de melhor poder se prestar ao serviço, e das prisões do centro é a que mais segurança offerece.

Ainda não obtive informações circumstanciadas ácerca da nova cadeia de Paços, sou informado porém que ella offerece alguma segurança.

A falta de prisões no interior da Provincia, maxime em certos e determinados pontos, que ficão por demais distantes d'aquelles, em que ha cadeias regulares, calou no animo da Assembléa Provincial, que em sua ultima reunião decretou a

construcção das tres cadeias de Alhandra, Ingá, e S. João, e se as forças dos cofres provinciaes permittem comportar essa despeza com brevidade, será um grande Serviço á Provincia.

As demais prisões da Provincia são pequenas, casas de particulares e muitas em estado de ruinas, sem commodos, nem seguranças, allugadas para provisoriamente abrigarem os presos que devem ser remettidos para os lugares em que ha cadeias ; nesses pontos os presos são guardados unicamente pela vigilancia da Policia.

Nas actuaes circumstancias em que se acha a Provincia, falta de tropa regular, que faça os destacamentos do interior resolvi em tempo fazer recolher á cadeia da Capital todos os sentenciados, que existião nas do interior, visto que é o unico ponto, em que elles podem ser melhormente vigiados e até tratados. Não obtive de todos os Delegados as informações que exige ácerca no numero de presos que forão recolhidos a cada uma das prisões, seu maximo e minimo.

Na cadeia da capital forão recolhidos durante o anno findo 573 presos, sendo 484 homens, 34 mulheres, 13 escravos, 42 escravas e os outros livres.

O maximo a que chegou foi 166 e o minimo 103.

Na cadeia de Mamanguape forão recolhidos 71 presos, sendo o maximo 20, e o minimo 3.

Em Bananeiras entrarão para a prisão 108, sendo o maximo 12 e o minimo 2.

Na Cidade d'Arêa recolherão-se 182, sendo o maximo 61, e o minimo 31.

De Pedras de Fogo apenas sei que se recolherão 20 presos sem declarar o maximo e o minimo, bem como de Cabaceiras, onde se recolherão 15, no Teixeira 36 e em Misericórdia 16.

Na cadeia de Pombal entrarão 68 presos, sendo o maximo 48 e o minimo 14.

FACTOS NOTAVEIS.

Alem de alguns dos crimes de homicidios, que por suas circumstancias se tornarão mais notaveis, e de que ja fiz menção na presente exposição, derão-se os seguintes factos.

No dia 14 de Fevereiro do corrente anno, tendo o preto Francisco, que se achava condemnado á morte na cadeia desta cidade, insultado ao commandante da guarda da cadeia, o que foi trazido á meu conhecimento, mandei que elle fosse castigado com 4 duzias de palmatoadas. Na occasião, porem, de ser elle tirado da prisão, em que estava com outros escravos para receber o castigo, que havia ordenado, oppozerão-se os outros, a que fosse aquelle escravo castigado, arrojando-se todos sobre a guarda, resultando disso um terrivel conflicto entre esta e os presos escravos, no qual forão mortos os escravos Ildefonso, condemnado á morte pelo jury de Souza, Felix, condemnado a galés perpetuas pelo jury do Pilar,

Thomáz, pertencente ao Dr. Joaquim Moreira Lima, que se achava recolhido á requisição do seu senhor, e o Guarda Nacional Manoel dos Prazeres, que fazia parte da guarda da cadeia, e forão feridos gravemente os presos José, escravo pronunciado por ferimentos graves em Pedras de Fogo, Joaquim, escravo fugido e o guarda nacional João Francisco do Nascimento ; e levemente feridos os escravos Raymundo, condemnado a galésperpetuas pelo Jury de Campina Grande, Feliciano, condemnado a 8 annos de galés pelo Jury de Mamanguape, dois soldados de linha, Luiz Fernandes Duarte e Telesphoro Pereira da Silva e 3 guardas nacionaes. Procedeu-se vistoria em todos os mortos e feridos.

Com quanto fosse esse facto lamentavel pelas mortes que se derão, todavia não houve a deplorar fuga alguma.

Segundo me communicou o Delegado de Campina Grande por officio de 17 de Março do anno corrente, um individuo, cujo nome se ignorava, havia roubado uma avultada somma de contos de réis a Luiz Gonsalves de Souza, e pertencentes a diversos negociantes do Icó, que ião ser entregues em Pernambuco. Esse individuo, tendo commettido o crime no lugar S. André do termo de S. João, passara em Campina Grande e tendo disso noticia o Delegado, fez diversas diligencias para sua captura, porem nada pôde conseguir. Em virtude porem dessa communicacão officiei ao Dr. Chefe de Policia de Pernambuco, narrando-lhe o facto e pedindo suas ordens para a captura do criminoso, que se desconfiava haver seguido para aquella Provincia, e em virtude dessa minha requisição tendo aquelle Magistrado recommendado a prisão do individuo que commettera o roubo, por officio de 28 do passado me communicou haver sido preso pelo Subdelegado dos Affogados do termo de Ingazeira, e no lugar Paço verde o individuo de nome Jezuíno Bizerra de Menezes, a quem fora encontrado ainda a quantia de 16:229\$000, parte da importancia roubada a Luiz Gonsalves de Souza, sendo aquelle o verdadeiro nome do criminoso : requisitei ao Dr. Chefe de Policia de Pernambuco a remessa do criminoso, para mandar-lhe instaurar o respectivo processo.

No dia 10 de Junho corrente, estando pelas 2 horas da tarde João Simplicio Jovino Aranha preparando fogos de artificio, alem da ponte do Sanhauá, um seu filho menor de nome Joaquim atacara fogo a um foguete, cujas faiscas communicando-se á polvora que existia no interior da casa inflammou-se esta e grande porção de foguetes, resultando desta explosão ficar Aranha bastante queimado, do que fallecera dias depois.

FUGA DE PRESOS.

Na manhã do dia 23 de Janeiro do corrente anno, os presos que se achavão recolhidos á cadeia da Villa de S. João peitando a um soldado de Policia de nome

Bento José de Lemos, que se achava de sentinella, e com o auxilio deste, conseguirão evadir-se em numero de 7.

O Delegado logo que teve conhecimento do facto, e auxiliado pelo Tenente de Policia, João Antonio Pinto dos Santos, que ali estava destacado fizeram todas as diligencias para captura dos presos, porem nada poderão conseguir. Procedeo-se vistoria no arrombamento da cadeia, e o soldado-foi remettido ao corpo a que pertencia para ser punido segundo o respectivo regulamento, mas ignoro qual o resultado.

No dia 3 de Março tambem do corrente anno pelas 2 horas da manhã evadirão-se da cadeia de Souza 5 presos, que ali existião, sendo 3 criminosos e 2 re- crutas: a fuga effectuou-se por meio de arrombamento, segundo consta da vistoria procedida pelo Delegado, dando lugar á isto a falta da guarda da cadeia, que deixou de ser fornecida pelo capitão commandante da 1.^a companhia do batalhão de Guardas Nacionaes d'aquella Cidade, segundo a communicação do respectivo Delegado.

Na noite do dia 5 do corrente ivadirão-se todos os presos de justiça, que se achavão recolhidos á cadeia do Ingá e em n.º de 3, os quaes effectuarão a fuga pelas grades que não offerecem segurança alguma e onde não tinha guarda pela difficuldade com que luta o Delegado para obter gente, visto que a Guarda Nacional ali, como em outros termos, se não presta a este serviço senão com difficuldade.

O Delegado de Pombal communicou por officio de 7 de Março que tendo sido avisado de que os presos recolhidos á cadeia d'aquella Cidade premeditavão um rompimento para poderem se evadir, e procedendo ás necessarias averiguações por confissão de um delles veio a saber que de facto tencionavão na occasião da revista atirarem-se sobre o carcereiro, com um vaso d'agua fervendo, que já foi encontrado sobre o fogo e apossarem-se da chave da cadeia: felizmente descoberto isto tomarão todas as cautellas e pôde-se evitar a fuga.

A vinte d'Abril do mesmo anno me communicou o Delegado do Teixeira, que na noite do dia 13 d'aquelle mez os presos da cadeia da Villa tentarão evadir-se fazendo um grande arrombamento na parede opposta ás grades, não conseguindo a fuga por haverem encontrado do lado exterior da cadeia grandes pedras que os impedio de sahir.

A 24 do mesmo mez de Abril communicou o Subdelegado da Cidade d'Areia, que os presos recolhidos ao seguro projectarão evadir-se na noite do dia 22, fazendo um arrombamento de tres palmos de diametro por baixo da grade e terião conseguido a fuga se não fosse a vigilancia do carcereiro, que os presentio antes de concluido o arrombamento, o que demonstra a pouca solidez da construcção d'aquelle edificio.

SECRETARIA DA POLICIA.

Esta Repartição compõe-se dos seguintes empregados :

Um secretario.

Um Amanuense externo.

Tres Amanuenses.

Um porteiro.

O mappa n. 6 menciona os nomes dos individuos, que occupão esses lugares e as datas de suas nomeações.

Um dos Amanuenses exerce o lugar de Thesoureiro, o que me não parece regular e traz inconvenientes que na pratica se tem observado.

Tendo sido demittido por Decreto de 23 de Outubro do anno passado Thomás d'Aquino Mindello, que exercia o lugar de Secretario desta Repartição, foi por Decreto da mesma data nomeado o Bacharel Francisco José Rabello para o substituir, o qual estando então com assento n'Assembléa Provincial, só no dia 1.º de Dezembro tomou posse e entrou no exercicio desse emprego.

A reconhecida intelligencia e aptidão desse Bacharel, seu zelo e dedicação pelo serviço publico me merecem que faça delle especial menção, sendo desnecessario dizer que deposito nelle a mais plena confiança; e a ordem e regularidade que reinão nos trabalhos da Secretaria á seu cargo o attestão, e confirmão esse juizo que formo.

Os registros á cargo dos Amanuenses achão-se quasi em dia, apesar da grande affluencia de trabalho, que ha na Repartição e do limitado numero dos Empregados.

O archivo está regularmente montado, e com promptidão pode ser encontrado qualquer papela que seja mister recorrer-se, o que muito facilita o trabalho; este trabalho está a cargo de um dos Amanuenses no qual tem mostrado intelligencia e aptidão.

Os demais empregados cumprem seus deveres, são assiduos e merecem minha confiança, devo porem dizer que attento ao grande trabalho, que pesa sobre esta Repartição é indispensavel a criação de mais um Amanuense, e um continuo.

São estas as informações que posso dar a V. Exc. sobre o estado da Repartição da Policia, de que me acho encarregado; sentindo que ellas se resintão de imperfeições, que me não foi possivel remediar, do que peço desculpa a V. Exc. a quem

Deus Guarde.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Sival Odorico de Moura, Presidente desta Provincia.

O Chefe de Policia,

GERVAZIO CAMPELLO PIRES FERREIRA.

MAPPA dos crimes commettidos nos annos de 1844, 1845, 1848, 1849, 1851, 1853, e de 1855 a 1864, e julgados no Jury da Provincia da Parahyba durante este ultimo anno.

COMARCAS.	TERMOS.	Numero dos processos.	Seu começo.			Quem as sustentou			Sexo.	Natura- lidade.	Idade.				Estado.	Modo do livra- mento.			Qualidade	Crimes publicos.	Crimes particulares.												Crimes po- liciaes.	N.º geral de todos os crimes.		Condennações.					Absolvi- ções.		Recursos.																				
			Queixa.	Denuncia.		O Queixoso.	Seu Procurador.	O Promotor.			Numero dos Réos.	Homens.	Mulheres.	Brasileiros.		Estrangeiros.	Menores de 21 annos.				Maiores de 21 annos.		Presos.	Pessoalmente. Por procurador.	Ausentes. A revelia.	Autores.	Complices.	Simples tentativa.	Tirada e fuga de presos.	Resistencia.	Somma total.	Homicidio.		Infanticidio.	Ferimentos e offensas physicas.	Estelionato.	Damno.	Roubo.	Furto.	Ameaças.	Estupro.	Calunnia e injuria.	Polygamia.	Somma total.	Armas defesas.	Somma total.	Do Municipio.	Da Comarca.	Morte.	Galés.	Prisão com trabalho.	Prisão simples.	Desterro.	Multa.	Açoutes.	Por decisão do Jury.	Por perempção.	Appellação do Jury.	Dita das partes.	Protesto para novo Jury.			
				Particular	Da Promotoria.												De 14 a 17 annos.	De 17 a 21 annos.			De 21 a 40 annos.	De 40 an.ª para cima.																																							Solteiros.	Casados.	Viuvos.
Capital.....	Capital.....	21	1	1	4	13	21	23	22	1	22	1	3	1	16	3	8	10	3	22	1	..	1	1	9	..	9	1	1	1	22	23	23	..	2	..	7	..	2	..	11	3	4	2													
Pilar.....	Pilar.....	19	4	1	3	11	1	1	17	21	17	4	21	17	4	8	13	..	8	6	..	7	..	1	2	..	2	3	18	1	1	21	1	11	..	9	..	3	8																		
	Ingá.....	8	8	8	8	8	..	8	6	2	..	8	..	7	1	8	8	1	3	..	3	..	3	..	4	8																
	Pedras de Fogo.	2	1	1	2	2	2	..	2	2	1	1	..	1	..	1	1	2	2	31	2	..	1	..																		
Mamanguape.....	Mamanguape.....	6	6	6	8	7	1	8	4	2	3	4	1	8	8	8	8	..	1	1	6	..	1	2																	
	Independencia..	23	4	21	..	1	24	26	23	1	26	1	22	3	4	21	1	14	9	..	3	23	1	2	3	..	3	8	23	26	34	1	1	1	6	..	1	2															
Bananeiras.....	Bananeiras.....	6	2	4	..	1	5	6	6	..	6	1	3	2	3	..	5	1	6	6	6	1	1	5	1																
	Cuité.....	2	2	2	2	2	..	2	2	1	1	..	2	..	2	2	2	8	1	1	1	5	1																	
Arêa.....	Campina Grande	17	2	..	3	10	..	1	16	19	17	2	19	18	1	3	14	2	13	4	2	..	14	4	1	8	19	19	3	3	..	1	12	1	2	..	2														
	Alagoa Nova...	3	3	3	3	3	..	3	3	..	3	3	..	3	3														
Arêa.....	Arêa.....	14	13	11	..	3	11	16	13	1	16	1	15	..	4	10	2	8	..	8	..	8											
S. João.....	S. João.....	4	2	2	4	4	4	..	4	1	1	1	1	2	..	3	1	3												
	Cabaceiras.....	4	4	4	6	5	1	6	2	2	2	4	..	6	4	1	1											
Pombal.....	Teixeira.....	4	4	4	4	4	..	4	1	3	..	1	3	..	1	3	..	4											
	Catolé do Rocha.	2	1	1	2	2	2	..	2	1	1	1	1	1	2	..	1	1	..	2										
Souza.....	Souza.....	7	7	7	7	7	..	7	1	6	..	3	4	..	3	1	..	3									
Somma parcial.....		144	19	2	13	110	1	7	136	157	146	11	156	1	4	11	120	21	42	102	12	106	27	10	3	11	140	8	9	9	1	10	48	1	72	2	5	4	4	2	4	1	1	144	3	3	157	157	1	8	1	47	1	30	2	79	18	18	21	3			
Somma total.....		144																				157																				10	144												3	157	90					97	42

Occupação dos réos varões.	Réos.	Instrucção dos réos varões.	
Emprego publico—Milicia..	1	Sabendo ler e es- crever.....	Analphabetos...
Agricultura.....	115		
Commercio.....	3		
Artes.....	6		
Nautica.....	1		
Sem officio.....	11		
Escravos.....	6		
Somma.....	145	27	118

OBSERVAÇÕES.

De um dos reos julgados á revelia não consta a idade, estado e profissão.

Secretaria de Policia da Parahyba, 30 de Junho de 1865.

O Secretario,
Francisco José Rabello.

MAPPA dos crimes de responsabilidade julgados na Provincia da Parahyba no anno de 1864.

Juiz que proferio o julgamento.			Numero dos processos.	Seu começo.		Numero dos réos.	Sexo.			Estado.	Idade.		Modo do tieramento	Qualidade.	Crimes publicos.	Condemnação.	Recursos.	Não recursos.
				Ex officio.	O Promotor.		Homens.	Brasileiros.	Solteiros.		Casados.	Viuuos.						
Juiz de Direito da Arca.....			5	5	5	5	5	5	2	2	1	1	4	5	5	5	1	4
Somma.....			5	5	5	5	5	5	2	2	1	1	4	5	5	5	1	4

Occupação dos réos.	Réos.	Instrucção dos réos.
Emprego publico...	5	Sabendo ler e escrever.
Somma.....	5	5

Secretaria da Policia da Parahyba 30 de Junho de 1865.

O Secretario,
Francisco José Rabello.

MAPPA dos crimes especiaes julgados de conformidade com a Lei de 2 de Julho de 1850 na Provincia da Parahyba no anno de 1864.

Juiz que proferio o julgamento.	Data dos crimes.	Data dos julgamentos.	Numero dos processos.					Quem as sustentou.	Sexo.	Naturalidade.	Idade.	Estado.	Modo do livramento.	Qualidade.	Crimes.	Condennações.	Recursos.									
			Queixa.	Denuncia do Prom. ^{or}	Ex officio.	O Promotor	Numero dos réos.																			
Juiz de Direito d'Arêa.....	1861, 1862, 1863, 1864	1864.....	14	1	1	12	14	16	16	16	0	8	2	14	2	15	1	10	16	..	14	14	2	0	10	
Idem de Direito da Captal.....	1862.....	".....	1	1	1	1	1	..	1	1	1	..	1	..	1	1	..	1
Somma.....			15	1	1	13	15	17	17	17	0	0	2	14	3	16	1	17	16	1	14	14	3	0	11	

Occupação dos réos.	Réos.	Instrucção dos réos.		
Agricultura.....	16	De mal edu- cação.....	Sabendo ler e escrever.	Analphabetos
Commercio.....	1			
Somma.....	17	1	6	10

Secretaria da Policia da Parahyba, 30 de Junho de 1865.

O Secretario,
Francisco José Rabello.

MAPPA dos crimes e infracções de posturas julgados fora do Jury na Provincia da Parahyba no anno de 1864.

Juiz que proferio o julgamento.	Numero dos processos.	Seu começo.		Sexo.		Naturalidade.	Condição.	Modo do livramento.	Crimes.	Condennações.		Absolvições.	Appellação.	Não recursos.
		Queixa.	Numero dos réos.	Homens.	Mulheres.					Prisão simples.	Multa.			
Delegado do Teixeira.....	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1
Delegado da Arca.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Delegado da Independencia.....	3	3	4	3	1	4	4	4	4	2	2	2	1	3
Somma.....	6	6	7	6	1	7	7	7	7	5	2	2	2	5

Occupação dos réos.	Réos.	Instrucção dos réos.	
Agricultura.....	5	Sabendo ler e escrever.	Analphabetos
Artes.....	1		
Somma.....	6	1	5

Secretaria da Policia da Parahyba, 30 de Junho de 1865.

O Secretario,
Francisco José Rabello.

QUADRO da divisão policial da Provincia da Parahyba.

Delegacias.	Subdelegacias.	Comarcas.	Observações.
Capital.....	1.º Districto da Capital..... 2.º Districto..... Santa Rita..... Cruz do Espirito Santo..... 1.º Districto do Livramento..... 2.º Districto..... Cabedello..... Jacoca..... Alhandra..... Taquara.....	Capital.	
Mamanguape.....	Mamanguape..... Bahia da Traição.....	Mamanguape.	
Independencia.....	Independencia..... Serra da Raiz..... Mulungú.....		
Bananeiras.....	Bananeiras..... Araruna.....	Bananeiras.	
Cuité.....	Cuité..... Pedra Lavrada.....		
Aréa.....	Aréa..... Alagóa Grande.....	Aréa.	
Alagoa Nova.....	Alagoa Nova.....		
Campina Grande.....	Campina Grande..... Pocinhos..... Fagundes.....		
Pilar.....	Pilar..... Itabaiana..... Serrinha..... Gurinhem..... Canafistola.....	Pilar.	
Pedras de Fogo.....	Pedras de Fogo..... Taipú.....		
Ingá.....	Ingá..... Serra do Pontes..... Natuba..... Umbuseiro.....		
S. João.....	S. João..... Alagoa do Monteiro..... Sant'Anna do Congo.....	S. João.	
Cabaceiras.....	Bodocongó..... Matta Virgem.....		
Pombal.....	Pombal..... Paulista.....	Pombal.	
Patos.....	Patos..... Santa Luzia.....		
Teixeira.....	Teixeira.....		
Catolé do Rocha.....	Catolé do Rocha..... Bethlem..... Brejo da Cruz..... Caipora.....		
Piancó.....	Piancó..... Perdição..... Água Branca.....		
Misericórdia.....	Misericórdia..... Conceição..... S. José.....	Souza.	
Souza.....	Souza..... S. José de Piranhas..... S. João.....		
Cajaseiras.....	Cajaseiras..... Santa Fé.....		

N. 6.

PESSOAL da Secretaria da Policia da Provincia da Parahyba.

Nomes dos Empregados.	Classes.	Data das nomeações.	Títulos.	Observações.
Bacharel Francisco José Rabello...	Secretario	25 de Outubro de 1864.....	Decreto Imperial.	
Angelo de Fojos Corrêa Cesar....	Amanuense e thesoureiro.	{ 4º de Julho de 1857..... 5 de Setembro de 1857.....	Nomeação do Chefe de Policia. Decreto Imperial.	
Manoel Corrêa Lima.....	Amanuense.....	8 de Março de 1862.....	Nomeação do Chefe de Policia.	
Manoel Carlos d'Almeida e Albuquerque	Idem.....	26 de Julho de 1858.....	Idem.	
Francisco Rufino Victor Ferreira....	Idem.....	Idem.....	Idem.	
Antero da Silva Ramalho.....	Porteiro.....	4 de Novembro de 1863.....	Idem.	

Secretaria da Policia da Parahyba 30 de Junho de 1865.

O Secretario,
Francisco José Rabello.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Directoria da Instrucção Publica da Parahyba, 30 de Junho
de 1865.

Illm e Excm. Senhor.

Determinando o art. 7.º § 71 do Regulamento da Instrucção Publica de 11 de Março de 1852 que um mez antes da installação da Assembléa Legislativa Provincial haja a Directoria de ministrar ao governo da provincia uma exposiçáo circumstanciada do estado em que se acha a Instrucção Publica da provincia, e das medidas, que julgar adaptadas para seu melhoramento, vou cumprir esse rigoroso dever, e pela minha parte desobrigar-me desse difficil encargo, que tão terminantemente me é imposto pela lei.

Se é possivel que em uma Repartiçáo, onde os chefes continuadamente se hão succedido uns aos outros, e cuja acçáo se estende aos lugares da provincia mais distantes, se possa em curto espaço de tempo obter os conhecimentos precisos para se apresentar, como em miniatura, o perfeito quadro de todos os factos occorridos no espaço de um anno inteiro, e na apreciaçáo desses mesmos factos remontar-se ainda que per accidens, a tempos anteriores, e de longa data, então esperanza tenho de apresentar, ao menos nessa parte, uma exposiçáo completa e bem acabada, pois que não poupei trabalho e diligencias para leval-a ao mais approximado estado de perfeiçáo; mas, se ao contrario, as desfavoraveis circumstancias e occurrencias, que acima mencionei, tem força bastante para neutralisarem os esforços mais robustos, e a vontade mais empenhada, força é que V. Exc. na estimaçáo que houver de fazer deste meu trabalho, desculpe, por involuntaria, a omissáo que por ventura tenha havido de algum caso importante, que, ou por não constar dos registros da Repartiçáo, ou por me não ter vindo ao conhecimento deixa de ser mencionado, como cumpria.

Directoria da Instrucção Publica, e superiores funcionarios da mesma.

Occupa digna e effectivamente o lugar de Director Geral da Instrucção Publica o Exm. Dr. João Leite Ferreira, o qual, tendo de retirar-se para a cõrte do Rio de Janeiro, afim de tomar parte nas lides da Camara temporaria, onde tem uma cadeira, como um dos representantes por esta provincia, deixou o exercicio daquelle emprego a 4 de Maio do corrente, e por acto do governo de 8 do mesmo fui eu nomeado para substituil-o.

O interesse que aquelle cavalheiro ha tomado em prol da Instrucção Publica da provincia, os melhoramentos com que a tem dotado desde o dia em que tomou á seu cargo sua superior direcção, são sufficientemente conhecidos de V. Exc. e do publico, e por isso deixão de ser mencionados, tanto mais que pouco podem addicionar a sua já bem fundada reputação e reconhecido patriotismo.

Lançando agora um golpe de vista sobre os Commissarios, seus Delegados, á cujo cargo se acha a inspecção de todas as aulas de ensino primario e secundario da provincia, com exclusão do Lycêo da capital, tenho a satisfação de communicar á V. Exc. que alguns, se bem que em pequeno numero, comprehendem a gravidade de seu emprego, e o relevante serviço, que, por esse meio, prestão a seus comprovincianos. Sem trepidarem ante encommodos pessoaes, e particulares considerações, tem elles conseguido desempenhar com vantagem a importante missão de que forão encarregados. Para honra desses prestimosos cidadãos, seja-me permittido fazel-os conhecidos do governo da provincia, nomeando-os individualmente a cada um por seu nome. Os Commissarios da capital Dr. Antonio de Souza Gouvêa, das Villas d'Alhandra Padre Caetano Ribeiro Machado, da Independencia Dr. Antonio Manoel de Medeiros Furtado, da Cidade de Souza, Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, e mais algum outro, cujo zelo pelo bem publico, de envolta com o seu nome se perde na longa distancia que separa sua residencia da sede da capital

A estes a provincia reconhecida dirige um voto de apreço e de gratidão.

Outro tanto, porém, não pode esta Directoria dizer de outros muitos, e que formão a maior parte, ou quasi a totalidade desses empregados, cuja tibieza e indifferentismo tem dado lugar ás omissões e irregularidades que se observão nas aulas do centro e reconcavo da capital.

Esses funcionarios, faltos de vontade, e pela maior parte, carecidos da necessaria energia e illustração para aquilatar competentemente os trabalhos d'um Professor, e, pelos meios que a Lei lhes faculta, fazel-o entrar, quando desgarrado, no cumprimento de seus deveres, parece fazerem garbo de sua esquivanja e indolencia. O menor trabalho que delles se exija, o menor compromettimento, que se lhes figura, é um phantasma medonho, que os assusta e amedronta. Em vão

procura a Directoria vivificá-los, e robustecel-os com os magicos nomes de patria, civilisação, progresso e moralidade; estas palavras ardentes e fascinadoras perdem nelles toda a sua virtude e efficacia; e assim, ingolfados no mais completo egoismo, dão-se por bem desempenhados com a remessa dos mappas, quando lhes são entregues pelo Professsr.

Nessas embaraçosas emergencias, e desejosa de pôr um paradeiro a essa inercia tão prejudicial ao melhoramento intellectual da juventude Parahybana, a Directoria, em ultimo caso, se ha soccorrido do alvitre da Lei. A' requisição sua, de poucos tempos á essa parte, hão sido exonerados oito Commissarios e substituidos por outros, cujos precedentes e moralidade parecem offerecer garantias ao andamento desse ramo de serviço publico; porém, ainda assim, suas diligencias pouco hão conseguido. O mal parece estar identificado na natureza das cousas, e, em quanto nossos homens do centro se não compenetrarem de que, a despeito dos maiores sacrificios, todo o cidadão está no rigoroso dever de concorrer até com seus serviços pessoaes, para o bem do paiz, é inutil esperar fiscalisação conveiente nas aulas daquellas paragens, origem primordial da improficuidade e entorpecimento que em ditas aulas se observa.

Instrucção primaria publica e particular da Provincia.

Entre as diversas medidas que se ha tomado concernentes á promoçáo do bem publico, é, sem duvida, a dissiminação da instrucção, uma das que tem merecido a solitudine dos Poderes da provincia, com a creação de cadeiras em diversas localidades. Assim vê-se que, nestes ultimos oito mezes, forão restabelecidas as cadeias de ensino primario das povoações de Pilões, Santa Luzia, S. José de Piranhas e Cuité da Independencia, do sexo masculino; e creadas, de conformidade ao art. 93 do Regulamento, as das povoações de Taipú, Pedra Lavrada, Natuba, e villa de Cajazeiras, as duas ultimas, porém, do sexo feminino, prefazendo ao todo, com as anteriormente existentes, o numero de 71; regidas por 51 Professores effectivos, e 20 interinos, e montando a cifra dos alumnos a 1992, segundo os mappas que tenho presentes, 1564 do sexo masculino e 428 do feminino.

Porém, ainda quando essa computação de aprendizes seja exacta, o que me não atrevo a garantir, é evidente que ditas aulas não são sufficientemente concorridas, relativamente á estimativa que se faz da população da provincia; devendo, por consequente, essa deficiencia proceder, ou da pouca confiança que, por falta de zelo e empenho, merecem alguns Professores, ou por falta de habitantes em certas localidades, ou, finalmente, pelo pouco interesse que tomão muitos pais de familias na educação litteraria de seus filhos e tutelados.

Se na apreciação dessas hypotheses me é permitido guiar-me pelos conhecimentos, que a respeito hei obtido, tenho a franqueza de asseverar a V. Exe. que

todas ellas se verificação, e que cada uma concorre com sua parte para esse desfalque de alumnos, em comparação do crescido numero de escolas que se achão funcionando.

E' certo que a insufficiencia, incuria e inercia d'alguns Professores muito hão concorrido para a discrença e abandono á instrucção primaria. Isto é para mim de primeira intuição, e talvez ainda o tenha de demonstrar em outra parte ; porém é igualmente certo que a pequenez dos povoados, em que funcção algumas das escolas, não pode de modo algum ministrar aprendizas sufficientes, em que possão devidamente empregar os seus trabalhos. Quem se dêsse ao encommodo de percorrer essas decadentes villas e povoações que circulaõ a capital e outros lugares do interior, e notasse a raridade das habitações, a grande distancia que as separa umas das outras, e as difficuldades, que nas diversas estações do anno, tem a vencer o menino ainda o mais applicado e estudioso, para poder comparecer na aula poucos dias na semana, se convenceria de que essa desproporção, apresentada na cifra total dos alumnos, nada tem de reprehender. Mas não serei eu que proponha a V. Exc. a suppressão desses quasi solitarios estabelecimentos, e ao contrario instarei por sua conservação ; pois não me parece justo que cinco ou seis aspirantes fiquem privados d'uma boa educação, só porque a sorte lhes não concedeu outros tantos companheiros, que no mesmo empenho com elles se associassem.

Em quanto á terceira hypothese, é de lastimar que os nossos homens da classe mais baixa pouco ou nada se impressionem do interesse que os Poderes da provincia hão tomado no melhoramento intellectual de seus filhos. Levados d'uma insanavel cobiça de obterem no presente caducas e precarias commodidades, elles se esquecem inteiramente dos males futuros que aguardão a sua prole. Apenas os filhos se achão um pouco robustecidos, excogitão logo um meio, não de dar-lhes um ensino que lhes facilite na virilidade um meio de vida mais vantajoso e confortavel ; mas o de colher delles todo o proveito que é compativel com sua tenra idade.

Se passarmos, porém, dos grandes povoados para o campo, é ainda em maior escalla o numero dessas innocentes e infelizes creaturas, victimas da negligencia e rusticidade de seus pais. Procurando previnir sómente as necessidades do corpo, como unicas verdadeiras e reaes, elles olhão para a cultura do espirito como quimera, entretenimento dos ricos, e passatempo da occiosidade. Ignorantes ! que não comprehendem que o homem, ainda de mediana instrucção, provê, com vantagem superior ao nescio, as precisões e occurrencias da vida !

Não é pois de crer que homens imbuidos dessas ideias, ideias bebidas com o leite desde a infancia, se privem espontaneamente dos mesquinhos serviços, que lhes podem prestar seus filhos, para os mandar ás escolas, e se por acaso a isso se resolvem logo dellas os tirão, apenas sabem ler uma carta ou escrevinhar seu nome.

E' pois de urgente necessidade que o governo tome alguma medida coerciva, com o intento de prevenir essa incuria criminosa, em que hão encorrido esses pais desalmados, com offensa directa á felicidade de seus filhos, e prejuizo indirecto da sociedade. Se não podemos, como na Europa, e n'outros paizes bem constituídos, tomar medidas gigantescas para obstar esse abuso da jurisdicção paterna, podemos fazer alguma cousa que se lhes aproxime, valendo-nos da força e influencia das autoridades policiaes, e assim teremos sempre dado um passo para a civilização.

O que venho de expender ácerca do numero, e frequencia das escolas de ensino primario da provincia me sugere a lembrança de expor á V. Exc. o estado de fornecimentos das mesmas, tanto de compendios, como dos utensilios que lhes são indispensaveis. Em quanto a aquelles, diversas tem sido as remessas, que proporcionalmente se lhes ha feito dos ultimamente publicados, e que tem sido julgados mais adaptados ás precisões intellectuaes e moraes dos meninos; e em quanto a estes, muitas tem sido as requisições feitas pelos respectivos Commissarios, algumas das quaes já forão satisfeitas; porem outras tem sido sobreestadas, por parecerem exageradas, especialmente para aquellas aulas, que já em annos anteriores, forão ou se julga terem sido delles fornecidas. A Directoria, receiando prodigalidade ou estravio, tem procurado haver os esclarecimentos precisos, e apenas lhe venhão elles ás mãos, serão submettidos á decisão da Presidencia, para deliberar como convier,

Instrucção primaria particular.

Sendo a instrucção do povo um dos elementos, que mais directamente contribuem para o desenvolvimento e perfeição da vida social, devia ella estar unicamente á cargo do governo, como principal interessado no bem geral, visto como de sua influencia benigna e civilisadora depende a harmonia e moralidade da nação; mas esta centralisação, além de verificar-se inteiramente impraticavel, pela enorme accumulacção de despeza que acarretaria aos cofres publicos, seria um estorvo prejudicial á industria do cidadão, que ou por amor á illustração de seus patricios, ou por motivo de prover suas precisões, escolhe adoptar esse honroso e prestante meio de vida. Levados pois dessas considerações, todos os legisladores, que em diversos tempos hão confeccionado as Leis Provinciaes, tem sempre permitido, sob diversas condições, a installação de estabelecimentos de instrucção particulares, e em virtude do art. 46 do Regulamento, tenho conhecimento de funcionarem em toda a Provincia 7 dessas escolas, 3 do sexo masculino, e 4 do sexo femenino, onde aprendem 86 alumnos do primeiro e 84 do segundo, prefazendo ao todo o numero de 170.

Examinando-se os trabalhos dessas aulas, não é possivel esperar que todas el-

as se mantêm em perfeito grau de regularidade, o que, por interesse dos respectivos Professores, se avante as que são mantidas pelos cofres publicos ; pois que todas ellas se resentem de alguns defeitos, sendo o mais notavel a adopção arbitraria dos compendios que lhes parecem preferiveis ; porém a Directoria, no intuito de harmonisar o ensino, tem procurado arredar esse inconveniente, e algumas, especialmente na capital, rivalisão com as aulas publicas, e prestão relevantes serviços.

Instrucção secundaria publica e particular da Provincia.

D'entre todos os estabelecimentos de instrucção secundaria da provincia, o que mais avulta é o Lycêo da capital, onde sob o regimen de sete Professores se ensina Latim, Francez, Inglez, Geometria, Philosophia, moral e racional, Rhetorica e Poetica, Geographia, Chronologia e Historia, e as aulas são occupadas por 136 estudantes.

E' notavel a falta de alumnos que já de a muito se observa nos estudos de Rhetorica e Philosophia, mas, esse phenomeno, sendo pouco assombroso por ser proporcionalmente reproduzido em todas as aulas de igual ensino do Imperio, tem sua verdadeira origem na falta de precisão que delles ha para a obtenção dos empregos publicos, e para qualquer de industria agricola, ou commercial.

De ordinario, só a elles se applicão os poucos que pretendem matricular-se na Faculdade de Direito, e estes mesmos deixando-os para ultimos preparatorios, reservão-se para estudal-os durante as ferias, na cidade do Recife, onde, por se familiarisarem com a doutrina, e methodo dos Professores, julgão mais certa a approvação.

A unica medida efficaz que conheço, para obstar a continuação dessa falta de concurrencia é tornar aquellas materias precisas para o provimento de muitos empregos publicos, ficando exigidas, para o futuro, pelo menos, como habilitação de preferencia entre os candidatos.

E' verdade que nenhuma rasão de analogia, ou relação se pode assinar entre o emprego d'uma apostrophe subita e arrebatadora, e o lançamento e exactidão de um calculo financeiro, nem tão pouco entre a natureza e classificação das ideias, e a severidade d'uma regencia grammatical ; mas é sem contradicção que, d'entre os muitos pretendentes, haverá lugar de se preferir os mais instruidos, e que estes, pelo mutuo auxilio que se prestão os conhecimentos, dispoendo de maior somma de illustração, quando empregados, darão maior lustre e perfeição a seus trabalhos.

Em quanto ás habilitações e capacidade dos professores, que leccionão n'esse estabelecimento, consinta V. .Exc. que me averbe de suspeito, e me refira ao jui-zo imparcial d'um illustre cavalheiro, que não ha muito se sentava na cadeira da Directoria, e que, em rigorosa justiça, deve hoje ser considerado como um dos

ornamentos da Magistratura Brasileira. «Certamente, diz elle, o estado de abatimento do nosso Lyceô não pode ser imputado á falta de habilitações do pessoal que nelle funciona. Pelo contrario folgo de confessar que sobrão habilitações aos Professores do Lyceô, de alguns dos quaes me ufano de ter sido discipulo.»

Alem dessas aulas do ensino secundario existentes no Lyceô, são dotadas de cadeiras de Latim as cidades de Mamanguape, Arêa, e Pombal onde aprendem 40 alumnos. Se essas aulas correspondem á expectativa do Poder, que as creou, e se é bem merecida a despesa, que com ellas se faz, é o que bem não posso afirmar, porque a longa distancia de sua sede me inhiibe dessa vantagem ; porém os esclarecimentos que se hão podido obter opinião pela affirmativa.

Relativamente ás aulas particulares de ensino secundario, pouco ha que observar, tanto pelo seu exiguo numero, como pelos poucos estudantes que as frequentão, e não excedem ao numero de 27. Mas não devo deixar sem reparo o collegio da villa de Cajaseiras, unico estabelecimento particular desse genero, que ha em toda a Provincia. Nesse collegio ensina-se Latim, Francez, Geometria, Philosophia e Rhetorica, e aprendem 57 estudantes. Seus trabalhos são bem regulados, sua fiscalisação apurada, e seu adiantamento progressivo. Louvores sejam dados ao digno sacerdote, que assim ha amenizado e polido os rudes costumes da mocidade de nossos sertões, illuminando-lhe o espirito com o suave clarão da sciencia, e adoçando-lhes o coração com o sympathico attractivo de suas virtudes. o Rvm. padre Ignacio de Souza Rolim, seu installador e regente, é credor dos encomios e respeito de todos os Brasileiros.

Pessoal da Instrucção Publica.

Muito se ha dito nem sempre com rasão contra o pessoal da Instrucção Publica em geral, e mui particularmente contra os do ensino primario. Na verdade, com algumas honrosas excepções, grande parte destes Professores se tornão, por differente modo, dignos das censuras que se lhes irroga. A uns falta-lhes a vocação para o magisterio, a outros fallecem-lhes os conhecimentos precisos da materia ; este por inerte furta-se, o quanto pode, ao trabalho ; aquelle, por omisso, só se emprega no que é estranho á sua cadeira ; porem o que sobre tudo damnifica ao ensino, desacredita o magisterio e despovoa as aulas de alumnos, é o desanimo e tibiesa que em quasi todos elles se observa. Para o bom desempenho do cargo que occupo, tenho procurado, o quanto me cabe, descobrir a verdadeira causa dessa gangrena, que tanto amortece, e invãde o ensino publico da provincia, e depois de errar no mar immenso de minhas refflexões, só um motivo descubro, que parece satisfazer a sofreguidão de minhas investigações, e este é, não sei se o diga' a impropriedade do pessoal de que fallo para o emprego que occupa.

E' verdade que nossas instituições considerando a todos iguaes perante a lei,

parece a todos habilitar para os empregos da nação ; porém a experiencia nos ha mostrado, que nem todos são para tudo, e que a natureza, se bem que imperceptivelmente, tem traçado na massa da sociedade certas linhas, que a dividem no que apelidamos classes, cada uma destas com sua propensão, instincto e aspirações. Se o governo tem em vistas dar verdadeiro impulso ao ensino publico, deve procurar os professores na classe que mais garantias offerecer ao desempenho do magisterio ; é facil descriminal-a pela sua educação, applicação e moralidade. Biosa por condição, ella se persuadirá dos deveres que contrahio com a provincia na ascenção ao magisterio, e, trilhando a senda do justo e do honesto, procurará, por seu proprio interesse, apurar-se na indispensavel instrucção para ensinar-a, moralidade para exemplificar e gravidade para incutir respeito e estima a seus discipulos. O serviço verdadeiro e prestimoso é o que emana da expontanea e intima convicção do individuo, e não o que procede da fustigação da Lei.

Procedendo-se desta maneira verá V. Exc. que o ensino publico, em todos as suas dependencias, terá de elevar-se infallivelmente ao mais aproximado grau de perfeição ; verá desaparecerem subitamente essas muitas e prolongadas licenças requeridas com motivo e sem elle, essas repetidas permutas entre os Professores, essas continuadas remoções d'umas para outras cadeiras, essas demissões impetradas ; finalmente esse despreço e desamor ao magisterio que por toda a parte se observa.

O mesmo governo da provincia, em desaffronta á honra e credito do ensino publico não ver-se-ha coagido a reproduzir as portarias de 30 de Março do corrente e de 10 de Maio do mesmo, pela primeira das quaes foi demittido o Professor vitalicio de Itabaiana por abandono de sua cadeira, e pela segunda despedida a Professora effectiva do Piancó por irregularidade de costumes.

Sim, Exm. Sr., torno a dizer, na 'classe que acima figurei encontrará o governo antidoto efficaz para sanar esse mal, que parece incuravel. Ella é na verdade, exigente, e suas ideias se dilatarão até a pretenção de formar um corpo distincto entre as demais Repartições, mas essa aspiração tornar-se-ha uma virtude, uma vez que seja fundada na justiça, e desenvolva comsigo o melhoramento da provincia. Se o professorato, diz ella, é um emprego, para cuja obtenção se exige em grau subido o complexo de todas as perfeições conhecidas no desempenho dos deveres religiosos e sociaes ; se seu trabalho é um lidar continuo, que se prolonga ás vezes até ao sacrificio ; se suas habilitações são iguaes ou superiores ás exigidas para as outras Repartições, que razão plausivel dominará para que lhes seja elle posposto nas vantagens, e por conseguinte na posição ? Se o professorato, como dizem alguns, é o mais util e respeitavel dos empregos, e pela sublimidade de suas funcções, é reconhecido como um verdadeiro sacerdocio, porque motivo é repellido dos individuos, que se julgão mais qualificados, para assim adormecer no desprezo e obscuridade ? Dar-se-ha acaso, que elle seja reputado por impor-

tante, illustre e até por santo sómente para que sejam mais salientes e sensuraveis suas faltas e seus defeitos ?

Essas considerações, Exm. Sr., são justas, e reflectem tacita censura á legislação que nos rege. Sim, della sómente é o defeito ; della parte a apathia em que o ensino publico definha. O cidadão, dotado das raras qualidades d'um bom Professor, é um ente emprehendedor, que ambiciona o que somente pode encher o immenso vacuo do coração humano; o interesse, e a gloria. Com as Leis actuaes, elle não tem que aspirar nem uma, nem outra cousa. Não ao interesse, porque seu salario é mesquinho, e a custo provê suas principaes precisões ; não á gloria porque até á data de hoje, não ha exemplo nesta provincia de hav erem sido seus penosos trabalhos tomados em consideração para serem galardoados com o menor sinal de honra e distincção.

Se a Parahyba pretende Professores instruidos, integros e cheios de vida, dispa esses immundos e lacerados andrajos do emperro em que se envolve, e que a excluem de entrar na grande festa do progresso e civilisação. Siga nessa parte o exemplo de algumas provincias suas irmãs, que, por diversas maneiras, já se vão convencendo da injustiça que se ha feito ao professorato. Pernambuco dá aos Professores maior salario, e pela Lei n. 598 de 13 de Maio de 1864 mandou addicionar-lhes, além das demais, uma gratificação correspondente á quinta parte de seus vencimentos, apenas completos os quinze annos de effectivo exercicio ; e Minas Geraes, além de garantias concedidas a seus filhos no ingresso aos collegios publicos de educação, são honrados e distinguidos com convite particular e directo da Presidencia para os actos de cortejo, como o é o alto funcionalismo da provincia.

Tenho exposto, segundo o meu pensar, o meio de melhorar o pessoal dos Professores, tornando, por meio do estímulo e recompensas, o professorato digno de ser ambicionado das pessoas as mais qualificadas, pois, do contrario, o veremos sempre occupado por individuos, de qualquer modo, improprios para exercello. Essa medida faz-se precisa tanto mais na quadra actual, quanto na impossibilidade de se poder dar ás escolas uma fiscalisação conveniente, o bom serviço das mesmas depende unicamente da escrupulosa consciencia, e probidade dos Professores. A V. Exc. submetto meus raciocinios para os apreciar como merecerem.

Lei n. 178 de 30 de Novembro de 1864. / 1

Estará a Lei n. 178 de Novembro de 1864, que reforma a Instrução Publica, na condição de melhora-la, e torna-la proficua á precisão da Provincia? Esta é a questão que a todos occupa, que ha merecido a honra da discussão nos jornaes, e da qual me esquivei, quando outr'ora tive de fallar a V. Exc. sobre esse ramo de serviço publico ; porém a solemnidade da occasião presente, e o dever que me

impõe o lugar que occupo, me obriga a emitir respeitosa e francamente o meu parecer e dizer: Não.

Quando assim definitivamente declaro meu juizo, não é porque desconheça naquella Lei muitas disposições summamente aproveitaveis, e que, em outras circumstancias, darião muito vigor e incremento ao ensino das escolas; mas porque, não attingindo aos pontos cardaes de seu melhoramento, os reputo de condição e applicação secundaria, o que é facil demonstrar, verificado o fim que teve em mira a promulgação daquella Lei.

Se houvermos de raciocinar com as idéas humanas, não é preciso muito esforço para mostrar que o Legislador teve em vistas ou reanimar, e pôr no devido andamento as escolas, desviando do ensino e substituindo por outros, os Professores por qualquer motivo julgados insufficientes, o que se deprehende dos arts. 6º e 20 § 2º, ou augmentar somente o numero das materias nellas ensinadas, dando ás mesmas escolas uma nova classificação, e distribuição d'aquellas materias, ou, finalmente, uma e outra cousa. Admittidos esses principios, vê-se que a segunda hypothese basea-se na primeira, visto como, não havendo um pessoal idoneo, o augmento das materias não faria mais do que augmentar a área d'um circulo vicioso; e que a terceira, dependendo da primeira e da segunda, não verificadas aquellas, por si mesmo desaparece.

Para, porém, poder o Legislador levar a effeito a primeira hypothese, faz-se preciso, que previamente tivesse elle procurado satisfazer as duas condições, que, como já demonstrei, se fazem indispensaveis para a realisação do fim pretendido; isto é, fiscalisação conveniente, e um pessoal intelligente, moralizado, brioso, e animado, que, por inclinação propria, garanta o desempenho de suas funcções. Em quanto á primeira condição, em cousa alguma se avantajava aquella lei á lei vigente. O art. 7º e seus paragraphos, que della se occupão, deixão tudo no statu quo. Agora passarei á segunda e essencial condição.

E' mui racional que todo aquelle que quizesse chegar a este, ou áquelle fim, qualquer que elle fosse, primeiro remova os obstaculos, que o possão estorvar no seu empenho, e se muna dos meios mais adequados á conseguil-o. Esta é a pratica geralmente seguida na acquisição de nossos interesses. O Legislador, portanto, pretendendo, pelos arts. 6º e 20 § 2º, arredar do magisterio o pessoal inconveniente, devia com antecedencia insinuar e facilitar os meios de conseguir-se um outro, que, expurgado de defeitos, possa dignamente substituil-o. Esse pessoal é pretencioso, disse eu. Convinha, pois, que o Legislador, pelos meios officiosos de que dispõe, procurasse mover-lhe a vontade, aguçar-lhe a esperanza, e decidil-o por fim a apresentar-se, como conveniente ao ensino publico. Mas bem ao contrario acontece.

Se examinarmos attentamente aquella Lei, seremos forçados a confessar que, desde o primeiro ao ultimo artigo, nada se encontra que promova aquel-

le necessario incentivo. A par das muitas e até insuportaveis restricções, que se impõe aos Professores, não se vê uma só vantagem, um só linitivo, que suavise os rigores de que está ella sobrecarregada. O Professor, de conformidade áquella Lei, deve ter uma instrucção bastante variada e em gráu subido para ser classificado no ensino superior, (art. 1.º §§ 2.º e 3.º) percebendo os vencimentos de 1:100\$000 rs. (art. 2.º § 1.º) mas, primeiro que chegue a esse auge, que deve considerar como sua beatitude, deve, pelo menos, ter leccionado por dous annos no segundo gráu com os vencimentos actuaes; ou cinco annos do primeiro, percebendo, 600\$000 rs., isto é, 400\$000 rs. de ordenado, e 200\$000 rs. de gratificação, (art. 2.º combinado com o § 1.º do art. 2.º)

Se a sorte do Professor cathedratico é mesquinha, a do interino é miseravel. Descriminando o art. 19 quaes os individuos que, com preferencia, devem substituir os Professores cathedraticos quando impedidos, manda que ditos substitutos percebam os dous terços dos vencimentos, que percebia o Professor á quem substituirem, de sorte que, o escolhido para substituir o Professor de prim ciro gráu, será recompensado com 400\$000 rs.

Porem, Exm. Sr., nada deve desacoroçoar tanto ao aspirante ao magisterio, como a disposição do art. 24, que elimina as licenças graciosas, e restringe ao curto espaço de um mez as que forem requeridas por motivo de molestia; salvo se o Professor previamente tiver offerecido á sua custa um substituto approved pelo Presidente sob informação do Director. Ou o Professor impetrante está enfermo, ou em boa saude. Se tem saude, não obtem a licença; mas se está enfermo, como é possivel que, alem do rebaixamento de seus vencimentos, das despezas augmentadas com facultativos, remedios, tratamento, e mudança de domicilio, se lhe for mister respirar ares mais puros e mais saudaveis, possa elle assalariar ainda um substituto, toda vez que seus padecimentos se prolongarem por mais de um mez? Que espectáculo consternador não será ver o velho incançado nas fadigas do magisterio, o verdadeiro e dedicado amigo do homem, que estragou seus milhores dias na educação da mocidade, gemer no leito da dor, e corroido da fome e da sêde, estender a tremula e descarnada mão para esmolar com voz sumida e abafada o mesquinho pão da caridade! E porque tudo isto? Porque a Lei assim o quiz. E com tudo, é essa mesma Lei que manda lér e explicar nas aulas o Evangelho, essa Lei toda de ternura e predilecção, sellada com o precioso sangue do Christo, victima voluntaria do mais ardente amor e extremosa caridade. Foi a primeira vez que, á face de um povo civilizado, se vio estatuir o divorcio entre a instrucção e a piedade; pela primeira vez quebrarão-se os vinculos a esse bello consorcio, tão antigo como o genero humano, pois que data seu começo da criação do homem nos floridos vergeis do paraíso.

Muito millhor comprehenderão os demais legisladores até que ponto convinha limitar as licenças, e designar os casos em que devião ser concedidas. Elles pro-

curarão evitar o abuso, porem tiverão todo o esmero em não prejudicar os recursos e soccorros a que tem direito a humanidade.

Tambem, Exm. Sr., não devo passar sem reparo a parte penal d'aquella Lei, pelo muito que pode influir no prestigio que deve cercar o professorato. V. Exc. melhor do que ninguem sabe que a gravidade dos castigos não se mede sómente pela grandeza da sensação fizica que elles produzem, e sim tambem pelo discredito e desar que ao paciente acarretão; e a experiencia ha mostrado que, para com certos individuos, é mais preferivel o emprego de castigos mais rigorosos, do que o d'alguns mais suaves, quando estes os inhabilitão para as funcções que exercem na sociedade. O nosso codigo criminal nos dá disso uma prova frisante. El-e condemna o convicto a prisões prolongadas, á trabalhos forçados; porem nunca lhe comminará um açoute por julgar esse castigo uma morte moral, e summa-mente infamante ao cidadão Brasileiro. Levados dessas judiciosas considerações, todos os Legisladores desta Provincia que tem legislado para a Intrucção Publica, designando as penas que podião ser impostas ao Professor delinquente, todos unanemente calarão a de reprehensão, tanto por não ser compativel com a dignidade do Preceptor, como por tirar-lhe aquelle prestigio e força moral com que deve comparecer perante seus discipulos. Porém a Lei de 20 de Novembro foi ixenoralvel. Ella nenhum peso deo a esses antigos precedentes, ditados e estabelecidos pela reflexão e pela prudencia, saltou por cima de todas as considerações, anivelou o professorato aos empregos menos graduados da Provincia, e o tornou vulneravel no que elle tem de mais precioso e de mais sagrado; e o que é mais agravante, Exm. Sr., é que essa Lei assim procede, quando, excluindo do governo os Professores Publicos, (art. 7.º § 5.º) o transfere em todo caso a mãos estranhas, que por nenhuma entidade terem com aquella corporação, não é muito que lhe neguem aquelle acatamento e respeito, que são essenciaes para sua existencia e conservação.

Provado, pois, como está, que a Lei de 20 de Novembro nenhuma vantagem offerece ao magisterio, e pelo contrario, o expõe a dolorozas privações, e a ser aggredido impunemente, e sem recurso em seus brios, (art. 16 § 1.º) é de simples intuição que não pode elle ser ambicionado por aquelles, que exclusivamente o devião occupar. O cidadão emprehendedor, ornado de tão variadas habilitações, e conscio do proprio merito, e dignidade, procurará alistar-se n'outras Repartições, onde por seus talentos e seus serviços, póde chegar ao cimo da escala dos accessos, e abrigar-se da penuria e da aviltante humiliação; ao passo que a instrucção publica, occupada, em grande parte, pela mediocridade, e pela inepecia, se conservará eternamente no presente, ou peor estado de apathia, e de torpor em que a vemos. Portanto a Lei de 20 de Novembro, que reforma a instrucção publica, não satisfaz a primeira hypothese.

Esta conclusão me dispensa de entrar no exame da segunda hypothese, pois,

como já disse, não havendo no ensino publico um pessoal munido das qualidades que hei expendido, ella não tem base em que se sustente, e nem tão pouco a terceira, porque, faltando o apoio da primeira, e da segunda, por si mesma se des-
troee. Mas, Exm. Sr., ainda mesmo concedido esse pessoal pretendido, a grande desproporção que ha na distribuição das materias, nullifica as boas intenções do Legislador.

Pelo contexto da Lei de 20 de Novembro vê-se que a instrucção primaria foi dividida em tres classes; uma chamada de ensino superior, e mais duas, uma de primeiro, e outra de segundo gráu, (art. 1º e § 1º) que a cada uma dessas classes forão assignadas as materias de que devia constar o ensino; (o mesmo artigo §§ 2º e 3º) e, a final, que essas classes tem de ser distribuidas pela Provincia, segundo a importancia das localidades (art. 3º). O que pretendo agora provar é, que a distribuição das materias marcadas para a aula de primeiro gráu, e para a de ensino superior, é inteiramente defeituosa; na primeira por falta, e na segunda por excesso. Segundo o disposto na primeira parte do dito § 2º do art. 1º, o ensino de primeiro gráu comprehende: leitura e escripta, doutrina christã, noções de grammatica, e arithmetica até suas operações em numeros inteiros. E quem dirá que essas unicas materias, ensinadas tão perfunctoriamente são sufficientes para o manejo das communs precisões? Que utilidade pode prestar esse simulacro de escola, quando os paes de familias se verão obrigados a mandar seus filhos para aquelle, e mais para aquelle outro lugar, se quizerem ter o prazer de verem seus filhos mais bem educados? Quando todo o paiz se ergue e se levanta, quasi em dilirio, contra o systema de centralisação, para que é estabelecer em cada ponto da Provincia esses focos aborrecidos e detestados pela crescente civilisação?

O inverso, porém, coube em sorte á cadeira de ensino superior. Por força do § 3º do art. 1º é o Professor encarregado de ensinar: leitura, escripta, doutrina christã, noções de grammatica, arithmetica ate suas operações por numeros inteiros, e mais: noções de geometria pratica, arithmetica em suas operações, tanto em decimaes e quebrados, como em complexos e proporções, explicação da grammatica da lingua nacional, noções elementares da historia sagrada, e o systema metrico de pesos e medidas, e mais ainda: elementos de geometria, noções do Evangelho, e da geographia e historia do Brasil. E quem logo não vê que as forças de um só homem não comportão com o rigor de tão insano e aturado trabalho? Ninguem é obrigado a fazer mais do que pode, e o Legislador, impondo ao Professor a obrigação de leccionar em todas estas materias, o expõe a commetter faltas involuntarias, ou a nenhuma ensinar com perfeição.

Agora, Exm. Sr., consinta V. Exc. que eu diga alguma cousa sobre o art. 7º § 5º daquella Lei. Até aqui me hei estendido a pouco mais do que a mostrar que a Lei de 20 de Novembro de 1864 não está na condição de dar á instrucção pu-

blica o desenvolvimento e animação que lhe convém; porque, deixando de extirpar pela raiz o mal que a amofina, se limita sómente a medidas de precisão secundaria, e algumas destas em opposição ao pretendido andamento desse importante ramo de serviço publico; agora, porém, mudando de assumpto, me encaminho a mostrar a injustiça, odiosidade, e, no meu entender, inconstitucionalidade daquele artigo.

Elle é injusto. Ninguem ahi ha que ignore que a instrucção publica da Provincia, apenas organizada, esteve sempre á cargo de um Professor do Lyceo. Pequeninina em seu começo, fraca em sua infancia, foi sob os auspicios desses Professores que ella deu signal de vida, e, por sua sabia e prudente direcção, chegou ao estado de virilidade em que a vemos. Se V. Exc. se dignasse visitar os registros da Secretaria da Presidencia, veria os relevantes serviços, quasi gratuitamente prestados por esses Directores á Provincia. Com a mira sómente no engrandecimento e prosperidade de uma Repartição, de que elles fazião parte, e cuja gloria sobre elles reflectia, elles arrostarão compromettimentos e trabalhos de tal sorte, que a propria Presidencia dignou-se por vezes, para louval-os, fazer delles especial menção ao Corpo Legislativo Provincial. Em que, pois, desmerecêrão esses Professores, para lhes seir agora cassado o governo da Repartição, ao mesmo tempo que, com gravame dos cofres publicos, é elle barateado a mãos estranhas? Em que são somenos os serviços dos Professores aos daquelles que o não são, para que lhes sejam estes preferidos? Não importa. Essa respeitavel corporação deve estar sujeita ás vicitudes, que os membros que a compõem. Olvidem-se seus aturados serviços, arranque-se-lhes essa posse immemorial, e seja por sua vez victima da injustiça e da ingratição.

Ella é odiosa. Não é preciso mostrar que a instrucção publica é uma das Repartições mais conspicuas e importantes de toda a Provincia. Sua sublimidade, sendo congenita com sua natureza, tem sido reconhecida em todos os tempos por todos os legisladores, e seus grandes e transcendentos serviços a tem feito nunca menos aquinhoada na distribuição dos favores, que se dispendem com as demais Repartições. Aqui mesmo na Parahyba se ha seguido essa pratica, e pelo conhecimento que tenho, elle é commum, e até em maior escala em algumas Provincias do Imperio. Que motivo, pois, valioso pôde influir nas idéas do Legislador de 20 de Novembro, para desviar-se desse pensamento geral, e fazer retrogradar a instrucção publica na marcha que seguem as demais Repartições? Se é algum novo systema de administração, que por ventura se haja descoberto, e que se queira inocular na Provincia, porque foi elle limitado sómente á instrucção publica? Se abro a legislação que regula os trabalhos do Thesouro Provincial, ahi vejo designado, entre os empregados, o que tem de substituir o chefe da Repartição, quando impedido. Se recorro ao Thesouro Geral ahi da mesma forma está determinado qual o funcionario que deve fazer ás vezes do Inspector. Se se dirijo á Alfam-

dega, ou Consulado, diz o Ajudante do Inspector, que esta garantia lhe é conferida pela Lei; se volto, finalmente á Secretaria do Governo, vejo habilitado para o lugar de Secretario interino o Chefe de secção, sobre quem recahir a escolha da Presidencia. E se isto se pratica em todas estas Repartições, de mera confiança, pelo abuso, que se pode dar, na ultima, de revelação de segredo; e nas demais, de concussão ou prodigalidade, qual a razão por que se nega igual direito aos Professores do Lyceo? Serão elles acaso inferiores em gerarchia a esses substitutos, de que acima fallei? E se o Legislador está convencido do contrario, que ponderoso motivo actuou para proceder com elles de modo opposto que com os demais empregados? Em que principio se firmou para estabelecer para com elles uma excepção, inhibindo-os de substituirem ao Director, excepção tanto mais odiosa, quanto por Lei expressa e anterior, já se achavão elles na posse desse direito? Sim, já não bastava a restricção imposta ao professorato pelo art. 24 e § 1º, em que lhe são vedadas as licenças graciosas, e limitadas as motivadas ao curto espaço de um mez, tornando assim sua sorte mais triste e amesquinhada, que as dos demais empregados; foi mais preciso esbulhar geralmente a todos os Professores do governo da Repartição, e tirar por este modo aos Professores do Lycéo esse prestigio que muito os abrihantava na sociedade.

Elle me parece inconstitucional. E' corrente que o Legislador só deve ser considerado revestido desse sublime character, em quanto tende ao bem geral da nação, ou sociedade, para a qual elle legisla. Uma lei formulada sob estas condições é legitima, magestosa, e sagrada, e as leis do Estado, até mesmo as da Igreja todas de mãos dadas lhe prestão força e apoio, e comminão aos transgressores as penas, que estão ao alcance de sua alçada; mas quando essa mesma Lei, pospondo os interesses da Republica, se limita unicamente a promover o bem particular; quando afastando os olhos do bem do paiz, fita as vistas sómente no individuo, então já não é lei, e nem mais sob esse character deve ser considerada; é um aborto informe e ediondo, que, envergonhado do desprezo, que se lhe vota, furtivamente se occulta nos codigos da nação.

Ora, se nenhuma lei pode ser estabelecida sem utilidade publica, (art. 179 § 2º da Const. do Imp.) é indispensavel que o Legislador de 20 de Novembro de 1864 tenha preenchido esta condição sacramental, sine qua non. Mas, qual foi essa utilidade publica, porque, d'envolta com a massa commum dos Professores, foram expellidos do governo da Repartição os Professores do Lyceo, expressamente habilitados para substituirem os Directores pela Lei n. 42 de 8 de Agosto de 1860? Será por não reconhecer nesses individuos a instrucção, e moralidade precisas para exercerem esse elevado cargo? Mas a opinião publica, o judicioso pensar dos cidadãos mais distinctos da Provincia, as associações scientificas das Provincias visinhas, a consciencia, em fim do proprio Legislador, protestão contra essa clamorosa injustiça. Será porque intrinseca, ou extrinsecamente ha incompatibilidade

entre o professorato e o governo? A aturada experiencia de annos infindos, o progresso continuado nos trabalhos da Repartição, os actos acatadores da Presidencia, o silencio finalmente que da palavra—incompatibilidade—guardou o Legislador, confirmão que não. Será, em summa, porque o Professor do Lycêo, levado uma vez ao governo, pode abusar? (Absurdo! E quem ha que não possa abusar?) Porém, seus honrosos precedentes os põem a salvo dessa infundada prevençãõ,

Está, pois, levado ao ultimo apuro da evidencia que o § 5 do art. 7º da Lei n. 178 de 30 de Novembro de 1864 não tem base solida em que se firme, é um intruso importuno, e como tal deve ser eliminado dos codigos da Provincia. Pretendendo excluir do governo da Instrucção Publica os Professores do Lycêo, elle não somente vai de encontro ao citado § 2º do art. 179 da Const. do Imp., como até vai afrontar o § 14 do mesmo artigo, limitando-lhe a amplitude de seu pensamento, excluindo arbitrariamente dos cargos da Nação a cidadãos que, por seus talentos e virtudes, estão, pela Constituição do Estado, para elles habilitados. Tenho portanto provado que o artigo de que trato é injusto, odioso, e no meu pensar inconstitucional.

Agora, Exm. Senhor, prestes a concluir este meu trabalho, me occorre um ligeiro pensamento. Talvez que na confecção desta minha exposiçãõ, tenha eu preterido as regras e limites, que a praxe e o estillo hão marcado às peças desta natureza; porém, Exm. Senhor, nenhum Director se ha visto ainda em circumstancias tão embaraçosas e imponentes, como as em que presentemente me acho. Sim, quando eu vejo a instrucção publica, á quem devo esse pouco ou nada que sou, amesquinhada e deprimida; quando vejo expellidos do governo da Instrucção Publica os Professores do Lycêo por um artigo de Lei sem entidade, e fulminado pela Lei fundamental do Estado. Quando, em fim, me persuado ver violada a arca santa da Constituição, esse simbolo sagrado dos nossos garantes, de nossas liberdades, não me é possivel cruzar os braços, e ver impassivel soffrer esses caros objectos de minhas affeições, esses venerandos idolos de meus cultos e homenagens. Não, mil vezes não. Eu me consideraria indigno dessa liberdade de pensamento que a mesma Constituição me outorga, indigno da confiança do Governo que me collocou neste lugar; indigno da estima com que me honrãõ os que apreciação minha conducta publica, e meu character, eu seria, em fim, indigno de mim mesmo.

Conclusão.

Tenho exposto, Exm. Senhor, com a franqueza que devo, e me é propria, o estado em que presentemente se acha a Instrucção Publica da Provincia, os defeitos de que se resente, e as medidas que julguei mais convinhaveis para seu melhoramento. Levado da opportunidade que o assumpto me offerecia, mostrei com argumentos solidos que a Lei de 20 Novembro de 1864 não está na condiçãõ de

dar à Instrucção Publica o regular andamento e animação por ella pretendidos, e provei, por fim, que o § 5º do art. 7º, não devia ser admittido como Lei, por ser, como estou convencido, inconstitucional. E' de esperar, portanto, que V. Exc., em quem abunda em gráo supremo os conhecimentos praticos e theoreticos da materia, e á cujo esclarecido juizo, como competente, me submetto, receberá esta minha exposiçãõ com aquella benevolencia que costuma, dando-lhe toda a consideração, se não pela justeza e rectidão de meus pensamentos, ao menos porque foi sempre bello e proveitoso ver a luta das idéas, quando, por caminhos oppostos, se dirigem ao mesmo fim.

Deus Guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. Dr. Sinval Odorico de Moura, Presidente da Provincia.

FR. FRUCTUOSO DA SOLIDADE SEGISMUNDO,

Director Interino.



ERRATAS MAIS ESSENCIAES

DO

RELATORIO DA INSTRUCCÃO PUBLICA.

- Pag. 24—l. 15 em lugar de *surprehender* lea-se *surprehendedora*.
« «—l. 24 em lugar de *insanavel* lea-se *insaciavel*.
« «—l. 25 em lugar de *um meio* lea-se *um modo*.
Pag. 25—l. 10 em lugar de *sugere* lea-se *suggere*.
Pag. 29—l. 34 em lugar de *178 de Novembro* lea-se *178 de 30 de Novembro*.
Pag. 30—l. 37 em lugar de *conveniente* lea-se *concurrente*.
Pag. 31—l. 8 em lugar de *do primeiro* lea-se *no primeiro*.
« «—l. 11 em lugar de *Só a sorte* lea-se *se a sorte*.
« «—l. 27 em lugar de *incançado* lea-se *incanecido*.
Pag. 32—l. 18 em lugar de *20 de Novembro* lea-se *30 de Novembro*.
« «—l. 22 em lugar de *agravante* lea-se *aggravante*.
Pag. 34—l. 11 em lugar de *visitar* lea-se *revistar*.
« «—l. 25 em lugar de *Ella é odiosa* lea-se *Elle é odioso*.
« «—l. 40 em lugar de *se se dirijo* lea-se *se me dirijo*.
Pag. 36—l. 26 em lugar de *dos nossos garante* lea-se *de nossas garantias*.
Pag. 37—l. 12 em lugar de *Segismundo* lea-se *Sigismundo*.

N. 1.

MAPPA demonstrativo dos Commissarios da Instrucção Publica da Provincia, contendo os nomes, localidades, e o numero de aulas pelos mesmos fiscalizadas no corrente anno de 1865.

Numeros.	NOMES.	LOCALIDADES.	Nº de cadeiras	OBSERVAÇÕES.
1	Dr. Antonio de Souza Gouveia.....	Capital e Tambaú.....	6	
2	Joaquim Ferreira Coutinho.....	Cabedello.....	1	
3	Vicente Ferreira da Silva Fraga.....	Lucena,.....	1	
4	José Fernandes de Carvalho.....	Cruz do Espirito Santo.....	1	
5	Padre Francisco Pinto Pessoa.....	Santa Rita.....	1	
6	Tenente-coronel Antonio Quirino de Sz. ^a	Jacoca.....	1	
7	Padre Caetano José Ribeiro Machado...	Alhandra.....	1	
8	Ten. cor. João de Sá Cavalcanti d'Albuq.	Pitimbu.....	1	
9	Dr. André de Albuquerque Maranhão..	Mamanguape.....	3	Inclusive a de Latim.
10	Antonio Ruviano de A. Bitancourt.....	Bahia da Traição.....	1	
11	Padre Francelino Coelho Vianna.....	Araçagy.....	1	
12	Dr. Ant.º Bernardino dos Santos Junior.	Pilar.....	2	
13	Padre Estanslão Ourique de Vasconcellos	Taipú.....	1	
14	João Valentim do Amaral.....	Itabaiana.....	1	
15	Fr. Francisco de Jesus Maria Camarão...	Gurinhem.....	1	
16	João Gomes de Mello Rangel.....	Pedras de Fogo.....	1	
17	Padre Bento José de Barros Mendonça..	Ingá e Cachoeira de Cebolas.....	3	
18	Vicente Francisco Alves Pequeno.....	Serra do Pontes.....	1	
19	José da Silva Pessoa.....	Natuba.....	2	
20	João de Andrade Freitas Cupaóba.....	Bananciras.....	2	
21	Dr. Antonio Manoel de Medeiros Furtado	Independencia e Cuité.....	3	
22	Ignacio Bento d'Avila Cabral.....	Mulungú.....	1	
23	João José da Costa.....	Serra da Raiz.....	1	
24	Francisco Manoel da Costa Queiroz.....	Caissara.....	1	
25	João Alves Frazão Barauna.....	Cuité.....	1	
26	Antonio Gomes Barreto.....	Pedra Lavrada.....	1	
27	Padre Francisco Xavier da Rocha.....	Araruna.....	1	
28	Ten. cor. Ant.º José Gonsalves Lima.....	Arêa.....	3	Idem.
29	Francisco Dogmano Corrêa de Lira.....	Pilões.....	1	
30	Padre Belisio Lins d'Albuquerque Cabral	Alagoa Grande.....	1	
31	Antonio Gabino de Almeida Mendonça..	Alagoa Nova.....	2	
32	Padre Calisto Correia da Nobrega.....	Campina Grande.....	2	
33	José Mancio Barbosa.....	Fagundes.....	1	
34	Manoel Joaquim d'Araujo.....	Boa Vista.....	1	
35	Padre José de Souza Magalhães.....	S. João.....	2	
36	Padre Francisco d'Ananias Farias Costa.	Alagoa do Monteiro.....	1	
37	Henrique José Cavalcanti.....	Cabacciras.....	1	
38	Lourenço Dantas Corrêa de Goes.....	Teixeira.....	1	
39	José de Medeiros Angelin.....	Patos.....	1	
40	Sebastião Victor da Nobrega.....	Santa Luzia.....	1	
41	Dr. Benedicto M. da S. Acauan.....	Pombal.....	3	Idem.
42	Manoel Alves Ferreira Maia.....	Catolé do Rocha e Bethlem.....	3	
43	Dr. Joaquim da Costa Ribeiro.....	Souza.....	2	
44	Vicente Francisco Alves Pequeno.....	S. João.....	1	
45	Francisco Leite da Cruz.....	S. José de Piranhas.....	1	
46	Padre José Thomaz d'Albuquerque.....	Cajaseiras.....	2	
47	Antonio Leite Ferreira.....	Piancó.....	2	
48	Padre Francisco das Chagas e Souza....	Misericordia.....	1	

Secretaria da Instrucção Publica da Parahyba, 30 de Junho de 1865.

O Secretario, *Carlos Auxencio Monteiro da Franca.*

N. 2.

MAPPA demonstrativo das aulas publicas de instrucção primaria do sexo masculino e femenino, contendo os nomes dos Professores, localidades e o numero de alumnos que as frequentão no corrente anno de 1865.

Sexo.	Localidades.	N.º de Cadeiras.	Nomes dos Professores.	N.º de alumnos.	Total.	Observações.
Masculino.	Capital	1	Padro Joaquim Victor Pereira	92	1564	<p>(Obteve, em data de 19 de abril do corrente, uma licença por tempo indeterminado por se ter offerecido para marchar para o theatro da guerra; está sendo regida interinamente por Alipio Napolião Serpa. Portaria de 27 do mesmo.</p> <p>Provida interinamente em 27 de abril do corrente.</p> <p>Idem idem.</p> <p>Idem em 29 de abril do corrente.</p> <p>(Idem em 23 de janeiro do corrente; e entrou no exercicio no 1º de abril.</p> <p>Idem em 27 de abril do corrente.</p>
		2	José Pereira da Silva Dourado	47		
		3	Joaquim Ignacio de Lima e Moura	110		
	Tambaú	4	Francisco (Joaquim de Menezes	7		
	Cabedello	5	Manoel Garcia do Amaral	42		
	Santa Rita	6	Feliciano Quintino Ladisláo Henriques	24		
	Cruz do Espirito Santo	7	Padre Firmino Herculano de Figueiredo	47		
	Lucena	8	Padre Augusto Cyrillo de Oliveira e Mello	21		
	Jacoca	9	Tiburelo Valeriano da Silva Dourado	16		
	Alhandra	10	Henrique Agnelo Brayner	7		
	Pitimbu	11	Angelo Miguel de Souza	13		
	Mamanguape	12	Cyro Decoleciano Ribeiro Pessoa	55		
	Bahia da Traição	13	Laurindo Peregrino Bandeira de Mello	35		
	Araçagy	14	Francisco José Figueira	31		
	Pilar	15	Targino Augusto de Paula Freire	18		
	Taipá	16	Francisco Fernandes Bonavides	53		
	Itabaiana	17	Telemaco Lima da Silva Jurema	13		
	Gurinhem	18	Luiz Paulino de Figueiredo	27		
	Pedrar de Fogo	19	Prudente Gabriel da Veiga Pessoa	30		
	Ingá	20	Firmino Rodrigues do Brito Vianna	20		
	Serra do Pontes	21	Bazilio Antonio da Costa	18		
	Cachoeira de Cebolas	22	Luiz da Veiga Pessoa	21		
	Natuba	23	José Luiz Pessoa	28		
	Bananeiras	24	Francisco da Costa Cirno	66		
	Independencia	25	Jorgo Cavalcante de Albuquerque Maranhão	29		
	Cuité	26	Ricardo Rogers Junior	21		
	Mulungú	27	Jucundo Borges da Fonseca	27		
	Caissara	28	Padre Antonio Gomes Raphael e Mello	12		
	Serra da Raiz	29	Padre Ricardo José Brasiliense	31		
	Serra do Cuité	30	Bento Alves Rodrigues Tupinambá	75		
	Pedra Lavrada	31	Joaquim Cavalcanti de Albuquerque	21		
	Ararana	32	Joaquim da Silva Barbosa	22		
	Aréa	33	Manoel Ezequiel Pompeo	47		
	Pilões	34	Manoel Maria Brayner	41		
Alagoa Grande	35	Antonio Theodoro Serpa	37			
Alagoa Nova	36	José Joaquim Franco	22			
Campina Grande	37	João de Almeida Costa	15			
Fagundes	38	Valdevino Gonsalves Meira do Vasconcellos	22			
Boa-Vista	39	Antonio Pereira de Araujo Souza e Albuquerque	22			
S. João	40	José Gomes Barbosa	17			
Alagoa do Monteiro	41	Amaro Gomes Ferraz	37			
Bodocongó	42	Justino Erico Machado e Paiva	6			
Teixeira	43	Claudino José da Silva	34			
Patos	44	Joaquim Theodoro Serpa	18			
Santa Luzia	45	Antonio Philadelpho da Trindade Verna	11			
Pombal	46	Francisco José da Rocha Formiga	33			
Catolé do Rocha	47	Luiz Pedro Ferreira Maia	47			
Bethlem	48	Hermano Clementino Cesar de Albuquerque	37			
Souza	49	Antonio de Hollanda Cavalcante	22			
S. João	50	João Dantas d'Oliveira	1564			
S. José de Piranhas	51	Trajano Alves da Silva	47			
Cajazeiras	52	Francisco Gonsalves Sobroira	37			
Piancó	53	Lucas Evangelista de Carvalho Rosas	22			
Misericórdia	54	Felix José de Arantes Junior	428			
Feminino.	Capital	1	Alexandrina Carolina de Vasconcellos Aranha Chacon	54	428	Provida interinamente em 5 de Junho do corrente.
		2	Anna Gertrudes de Hollanda Neiva	25		
	Mamanguape	3	Senhorinha Angelica da Lapa	20		
	Pilar	4	Anna Pulqueria Candida de Carvalho	15		
	Ingá	5	Joaquina Simplicia da Purificação	20		
	Natuba	6	Angela Cordeiro Augusta de Souza	7		
	Bananeiras	7	Serafina Leopoldina da Silva Borges	50		
	Independencia	8	Maria Augusta de Siqueira e Albuquerque	31		
	Aréa	9	Maria do Rosario Brasileira e Mello	29		
	Alagôa Nova	10	Maria Carolina Cabral de Vasconcellos	28		
	Campina Grande	11	Rosalina Tertulliana de Almeida	34		
	S. João	12	Cléa Eudocia de Britto Vianna	25		
	Pombal	13	Delfina Gonsalves de Souza Barros	27		
	Catolé do Rocha	14	Cléa Florentina Henriques de Sá	13		
	Sonza	15	Josefa Maria Pires Cavalcante	18		
	Cajazeiras	16	Victoria dos Santos Rolim d'Albuquerque	33		
	Piancó	17	Anna Clementina Paes Barreto	428		
Somma					1992	

Secretaria da Instrucção Publica da Parahyba, 30 de Junho de 1865.

O Secretario—Carlos Auvencio Monteiro da Franca.

N. 3.

MAPPA dos alumnos que frequentão diversas aulas particulares de
instrucção primaria, tanto do sexo masculino como do femenino
no corrente anno de 1865.

Localidades.	Numeros.	Nomes dos Professores.	Sexo.	N.º de alumnos.	TOTAL.
Capital	1	João Hamilton	Mascul.º	31	86
Idem.....	2	Christovão de Hollanda C. Dias Parede....		27	
Idem.....	3	Manoel Alves Branco.....		28	
Capital	4	Francisca de Paula Pernambucana.....	Femenino	20	
Idem.....	5	D. Idalina d'Assumpção Henriques		17	
Cabedello	6	Rosalina Joaquina Soares.....		6	
Pedras de Fogo.	7	Dina da Silva Coutinho		41	
Somma.....					170

Secretaria da Instrucção Publica da Parahyba, 30 de Junho de 1865.

O Secretario,

Carlos Auxencio Monteiro da Franca.

N. 4.

MAPPA dos Empregados do Lyceo da Parahyba, com declaração das faculdades que nelle se ensinão, do numero de cadeiras, e dos alumnos que as frequentão no corrente anno.

Empregados.	Nomes dos Professores.	N.º de cadeiras.	Faculdades.	N.º de alumnos.
Professores.	Severiano Antonio da Gama e Mello.....	1	Grammatica Latina.....	64
	João Antonio Marques.....	2	» Franceza.....	43
	Fr. Fructuoso da Soledade Sigismundo...	3	» Ingleza.....	10
	Manrique Victor de Lima.....	4	Arithmetica, Algebra e Geometria.....	7
	Thomaz de Aquino Mindello.....	5	Geographia, Chronologia e Historia.....	5
	Dr. João do Rego Moura.....	6	Philosophia Racional e Moral.....	4
	Manoel Porfirio Aranha.....	7	Rhetorica e Poetica.....	3
Bedel.....	Joaquim Pavão de Vasconcellos.		Total.....	136
Ajudante do dito.....	João Pereira d'Oliveira Feitosa.			

Secretaria da Instrucção Publica da Parahyba, 30 de Junho de 1865.

O Secretario,

Carlos Auxencio Monteiro da Franca.

N. 5.

MAPPA das aulas publicas da instrucção secundaria do interior da Provincia, com declaração dos nomes dos Professores, e o numero de alumnos, que as frequentão no corrente anno.

Localidades.	N.º de cadeiras.	Nomes dos Professores.	Natureza do ensino.	N.º de alumnos.	Observações.
Mamanguape.	1	Padre Antonio Baptista Espinola.....	Latim.....	12	{ Está sendo regida interinamente, em consequencia de ter sido aposentado o respectivo Professor.
Arêa.....	2	José Francisco Alves Gama.....	Idem.....	24	
Pombal.....	3	Trajano Pires de Hollanda Cavalcante...	Idem.....	4	
Somma.....				40	

Secretaria da Instrucção Publica da Parahyba, 30 de Junho de 1865.

O Secretario,

Carlos Auxencio Monteiro da Franca.

SANTA CASA DA MISERICORDIA.

Meus Irmãos.—O art. 29 do Compromisso de 31 de Janeiro de 1853, pelo qual se rege nossa Irmandade, me impõe a obrigação, na qualidade de Provedor da mesa administrativa, que hoje finda, de dar-vos informações circunstanciadas dos successos occorridos durante o anno de nossa administração.

Vou cumprir este dever, e fal-o-hei como me for possível.

Não se pode pôr em duvida, que o estabelecimento da Santa Casa presta muitos e importantes serviços á humanidade desvalida.

O movimento do hospital demonstra de um modo irrecusavel, que grande numero de infelizes encontra na Santa Casa um azilo de caridade, que pelo menos lhes minora os soffrimentos.

No 1.º de Julho de 1864 existiam no hospital 25 doentes de caridade, sendo 19 homens e 6 mulheres, e mais 5 soldados de policia. Ao todo 30 doentes.

De então até hontem entraram 173 doentes de caridade, sendo 100 homens e 73 mulheres, além de 94 soldados de policia. Ao todo 267.

Falleceram 18 homens, 15 mulheres, e mais um soldado de policia. Ao todo 34.

Sahiram 71 homens, e 42 mulheres, mais 94 soldados de policia. Ao todo 207.

Do exposto se conhece, que a mortalidade foi de pouco mais de 12 por cento. E comparando semelhante resultado com o dos tres annos anteriores, vê-se que o anno que finda não foi mais fatal aos doentes do hospital da Santa Casa.

E ainda em relação á mortalidade annua, que se verifica nos mais importantes hospitaes de outras provincias, e mesmo da Europa, onde se dispõe de recursos, que não temos, pode-se ter como lisongeiro o resultado obtido, quanto á mortalidade no hospital de nossa Santa Casa,

Entretanto é força confessar, que o estabelecimento está bem longe de prestar aquelles serviços, que reclama a humanidade desvalida. E não serão bastante-mente proveitosos os sacrificios, que faz a provincia, em quanto não se fizerem aquellas reformas, que a experiencia tem mostrado serem indispensaveis, á bem da humanidade, e no interesse de uma boa economia.

Fallar-vos-hei em 1.º lugar, Senhores da necessidade de ser inteiramente separada a enfermaria das mulheres das dos homens.

A conservação d'essas duas enfermarias dentro do mesmo edificio, apenas separadas pelas portas que as feixam, e a falta no edificio de espaço sufficiente e lugar conveniente para que os doentes de um e outro sexo, quando em convalescença, possam passeiar e arejar, sem se misturarem, são lacunas sensiveis, que se deve tratar de preencher.

Não temos, é verdade, tido até hoje facto algum a este respeito, que mereça a boa reputação, de que goza o regimen interno do hospital.

Mas é certo, que semelhante medida é reclamada pela moral, e torna-se indispensavel em vista do augmento que vae successivamente tendo a entrada dos doentes !

Um dos meus dignos antecessores já fez reclamações a respeito da conservação dos loucos no hospital.

Julgo indispensavel uma medida qualquer n'este sentido.

A casa nem tem lugar apropriado para os loucos furiosos, e nem meios de tratar d'esses desgraçados.

Confrange-se-nos o coração quando vemos um infeliz, destituido da razão, reduzido á condição de irracional, em estado, pela furia que apresenta, de não poder ser contido senão pelo rigor, conservar-se algemado, de ferros aos pés, preso, e ainda assim praticando excessos extraordinarios, sem que se possa uzar dos recursos, que a sciencia, amestrada pela experiencia, tem indicado como indispensavel e proveitosos para casos semelhantes.

Esses desgraçados de ordinario cahem em inanição, ficam completamente prostados, e a natureza vem então em seu soccorro, e muitos se restabelecem !

É realmente para admirar, que não obstante esse quadro pouco lisongeiro, e que ainda se acha muito á quem da realidade, a mortalidade nos loucos seja muito pequena. Quasi sempre os que para ali entram annualmente, e que não são poucos, ou sahem restabelecidos, ou consideravelmente melhorados.

E com quanto devamos dar graças ao Omnipotente por tão assignalado favor, cumpre todavia que tudo façamos para que a sorte dos loucos que entram para o hospital da Santa Casa seja menos desgraçada.

O que muito concorreria para o bom regimen interno do hospital, economia nas despesas, e melhor tratamento dos doentes, era uma reforma no compromisso quanto á Mordomia do mesmo hospital.

Só tenho motivos para tecer elogios ao nosso Irmão Carlos Ribeiro Pessoa de Lacerda, que deixa hoje esse lugar.

Foi realmente incançavel em vigiar o tratamento dos doentes, em fazer com que os serventes e enfermeiros cumprissem seus deveres. Durante o anno commissal pôde esse nosso Ir. realizar não poucas economias nas despesas, e pôr mais ordem e regularidade no serviço interno,

Mas nem tudo lhe era possivel fazer. E a falta da constante presença de um

homem dedicado e verdadeiramente interessado no alivio da humanidade desvalida, torna-se muito sensível e prejudicial em estabelecimento desta ordem.

Não se deve esperar muito de serventuários, que olham principalmente para o salário, que recebem; tanto mais que é infelizmente certo, que o homem com tudo se acostuma, até com os sofrimentos de seus semelhantes.

Parecia que teríamos de conseguir os melhores resultados se, em vez de um, fossem doze os Mordomos, que tivessem á seu cargo a administração do hospital.

Cada um d'esses Mordomos serviria durante um mez, e seria obrigado, se não a residir, a conservar-se na casa o maior tempo possível, assim de dia, como mesmo de noite, conforme fosse mister.

Por esta fórma tenho inteira convicção, de que os enfermos seriam mais bem pensados, os remedios applicados ás horas indicadas, a comida seria melhor, mais abundante e dada convenientemente, o serviço interno mais prompto e regular, e a economia nas compras tomaria grandes proporções.

Que difficuldades poderão dar-se para se conseguir esse desideratum?

A unica a meu ver seria encontrarem-se Irmãos que se prestem a tão pesadas obrigações.

Faço porem tão vantajosa ideia da Irmãdade da Santa Casa da Misericordia, aprecio em tão alto grão o espirito religioso e os sentimentos humanitarios de cada um dos nossos Irmãos, que nutro a mais firme convicção, de que annualmente se acharão dose d'elles que se prestem e desempenhem satisfatoriamente tão caridosos deveres.

Pelo menos cumpria fazer-se a experiencia, a qual por sem duvida traria os mais proficuos resultados.

Não tenho razão para fallar contra a criação dos expostos, os quaes a Santa Casa é obrigada a receber por força do fim humanitario de sua instituição.

Mandei vir perante a Mesa todos esses expostos, e observamos com prazer, que todos estavam bem vestidos e de perfeita saude. O Ir. Mordomo, encarregado de vigiar o bom tratamento d'esses infelizes orphãos, os ha visitado por vezes e nada tem encontrado digno de censura. As criadeiras teem para com essas crianças o amor de mãe, e ficam sobremodo contrariadas quando presumem, que se pretende tirar se seu poder esses seus filhos de criação. Quasi todas preferem não receberem a paga, que lhes dá o estabelecimento, com tanto que não-se lhes fire os expostos.

Tudo isto é por certo muito honroso, porque prova que a Santa Casa tem sido feliz na escolha das criadeiras dos expostos, e demonstra que é o sentimento de humanidade, e não o vil interesse, que anima essas mulheres,

Mas é força convir, que, passada a época da amamentação e quando principia a em que se deve tratar de dirigir a educação moral das crianças, cumpre que os expostos estejam mais sob a immediata inspecção da Santa Casa.

Tanto porem pela falta que temos de recursos, como pela falta de local e accommodações proprias, não se pode dar á essas crianças aposento conveniente e a educação indispensavel.

E n'este caso é mister, que os expostos, chegados a certa idade, sejam entregues ao juizo de orphãos, para que lhes deem tutor na forma da Legislação vigente.

O nosso compromisso nenhuma disposição tem a semelliante respeito. Segundo porém sou informado era assim, que anteriormente se procedia. E penso que esta pratica deve continuar, até que a provincia tenha uma casa de educandos menores, tão indispensavel para amparo e educação dos menimos abandonados, e sem recursos.

Da relação que deixo sobre a meza, vereis, que existem onze expostos, sendo 4 do sexo masculino e sete do finimino, sendo de idade de 4 mezes a 9 annos. São nove as criadeiras, e o estabelecimento paga-lhes por cada uma criança, a gratificação mensal de 7\$ rs.

A Assembléa Provincial, sempre solicita na prosperidade da Santa Casa da Misericordia, pelos importantes serviços, que presta á humanidade ; e reconhecendo a insufficiencia de suas rendas, tem constantemente dotado o estabelecimento com subvenção ora maior e ora menor, conforme julga em sua sabedoria.

E devemos com gratidão reconhecer que aos escolhidos da provincia deve a Santa Casa importantes beneficios.

A Lei provincial n. 119 de 19 de Dezembro de 1863, orçando a receita e despeza da Santa Casa, autorizou a mesa administrativa no anno compromissal de 1864-a-1865, a dispender a quantia de 15:625\$000 rs. reduzindo a subvenção, que nos annos anteriores era de 10:300\$000 rs. a 6:500\$000,

A receita arrecadada no anno compromissal, que hoje finda, foi da quantia de 18:194\$524, e a despeza subiu a 18:176\$640 rs. havendo por tanto o pequeno saldo de 17\$884 rs.

Em letras porém vencidas e a vencer existe a quantia de 5:728\$831 rs.

O que tudo vereis demonstrado no balanço apresentado pelo Irmão The-soureiro.

A divida, que tivemos de pagar do anno anterior elevou-se á cifra de
4:166\$342 rs.

Deve-se abater a subvenção de Junho de 1864, e que foi recebida pela administração, que ora finda, na importancia de 858\$160. E por tanto pagamos effectivamente de divida anterior 3:308\$182. O que reduz a despeza de nossa administração do 1.º de Julho de 1864 ao ullimo de Junho do corrente anno a 14:868\$458 rs.

Tem-se porem de fazer ainda grande parte da despeza do mez de Junho, que acaba de findar, e que se comprehende no anno compromissal de 1864-a-1865.

Para isto será applicada a subvenção que do Thesouro Provincial se deve receber, pertencente a aquelle mez.

Em consequencia do alto preço, a que chegaram os generos de 1.^a necessidade, da affluencia de doentes no hospital, e do pagamento da divida anterior, ficaram em atrazo todas as despezas, que o estabelecimento é obrigado a fazer diaria ou mensalmente.

Assim tinhamos de comprar tudo fiado. Os pensionistas e criadeiras de expostos não recebiam regularmente a pequena quota, que lhes está marcada, e o mesmo succedia aos enfermeiros e mais empregados da casa.

E vós sabeis, meus Irmãos, quão grave e inconveniente era a continuação de semelhante estado.

Recorri em taes apuros ao Exm, Irmão Protector, em quem hei sempre encontrado a melhor boa vontade a favor da Santa Casa, em tudo que está na orbita de suas attribuições; e em presença do officio circunstanciado que lhe dirigi, e que vae annexo á este deficiente relatorio, mandou S. Exc. adiantar pelo Thesouro Provincial, a quantia de 5:354,5400rs, a qual teve a applicação, que vereis da nota que vae tambem annexa.

Desde então cessaram os embarços, com que lutava a mesa administrativa, e tudo correu regularmente.

Cumpre porém explicar-vos melhor a razão d'esse adiantamento, pedido e concedido com o fim de serem postas em dia as despezas do estabelecimento.

Da quantia que figura como receita do anno compromissal se deve abater o adiantamento, e a subvenção de Junho de 1864, porque uma e outra quantia ali estão incluidas.

O que feito reduzirá a receita, com inclusão da subvenção do Thesouro Provincial, que como vós disse, foi no anno de nossa administração de 10:500,5000 rs. a 12:523,5630 rs.

E como a despeza, excluindo o que pagamos de dividas anteriores montam a 14:868,5458 rs. verifica-se ali a differença de 2:344,5828 rs.

Essa differença explica-se pela diminuição da renda em algumas das verbas orçadas na Lei citada de Dezembro de 1863, e pelo excesso da despeza de algumas verbas tambem orçadas na Lei.

Bastar-vos-ha dizer, que só no artigo compra de medicamentos que a Lei orçou em 1:800,5000 rs. a differença para mais foi de cerca de 1:000,5000 rs.

O que pois devemos ter como certo é, que no adiantamento obtido cabe somente á nossa administração a quantia de 2:046,5810 rs. a qual, unida á despeza real, que fizemos, prova que excedemos um pouco mais de um conto e duzentos mil reis a despeza orçada na Lei de Dezembro de 1863.

O mais que falta para completar o adiantamento, que mandou fazer o nosso digno Irmão Protector, foi destinado a pagamentos anteriores, como já vos fiz ver.

Fallei-vos em compra de medicamentos ; e apresso-me em tratar-vos da botica para o hospital, com a faculdade de serem aviadas receitas externas, que a Lei Provincial de 8 de Novembro de 1864 mandou comprar, marcando para isto a quantia de 3:000\$000 rs.

Continuo a ter firme convicção, como tambem o tinham dois dos meus dignos antecessores, que a criação da botica será um dos mais vantajosos melhoramentos que se fará na Santa Casa.

Gasta-se sempre com medicamentos, as vezes em bem máo estado, de 2 contos de réis para cima ; e annos ha que aproxima-se essa despeza a tres contos de réis,

Bastará que os lucros da botica cheguem para que os remedios para o hospital sahiam gratis, e ter-se-ha obtido uma vantajosa verba de receita.

Estou persuadido, de que isto se conseguirá.

Incumbido pelo nosso digno e respeitavel Irmão Protector de comprar a armação e fazer o mais que era preciso para estabelecer a botica, empreguei para isto os meios necessarios.

Uma armação nova custaria pelo menos um conto de réis.

Na casa em que devia ser collocada, faltavam accomodações proprias, além de ter de ser atijolada, caiada e pintada, no que se dispenderia de 250\$000 a 300\$000 rs.

Assim pois, tendo em vista a economia dos dinheiros publicos, comprei por 300\$000rs. uma armação de botica, mandei-lhe fazer dous grandes armarios envidraçados, para augmental-a, e isto e o mais que devia-se fazer na casa ajustei por 400\$000 rs., os quaes não foram pagos, porque o encarregado d'esses serviços, Antonio Dagoberto Polari, ainda não entregou a obra, que aliás está concluída, faltando apenas ser lavada a casa.

Conhecia no Recife um boticario, intelligente e pratico, o Sr. Braz Marcelino do Sacramento, em cuja probidade confio, e de quem sou amigo.

Dirigi-me a esse homem, que veio á esta cidade a meu chamado, e depois de algumas difficuldades contractei com elle ser boticario da Santa Casa por espaço de 3 annos, percebendo um conto e duzentos mil réis annualmente, pagando-se-lhe porém, todos os mezes, dar-se-lhe um servente, e pagando-se-lhe a passagem no vapor de vinda e volta. Contractei mais que se daria balanço no fim de 6 mezes, a verificar-se, que ficavam gratis os remedios fornecidos ao hospital da Santa Casa, teria elle direito a 5 por cento do que se arrecadasse.

Quer-me parecer, que este ajuste foi de muita vantagem.

Sabendo que o Sr. Dr. João Pedro Maduro da Fonsêca, tinha um bem fornecido armazem de drogas no Recife á elle me dirigi, remettendo a relação dos medicamentos, e utensis, que eram necessarios, depois de ouvir ao digno cirurgiãomór

e medico do hospital da Santa Casa commendador João José Innocencio Poggi, e ao referido boticario.

O Dr. Maduro aceitou minha responsabilidade, que lhe offereci, e poz os preços nos medicamentos, constantes da relação, que me devolveo.

Ainda consultei com o commendador Poggi, assignei e rubriquei essa relação que outra vez enviei ao Dr. Maduro, á quem pedi, que fizesse embarcar os medicamentos e utensis na occasião, em que para aqui partisse o boticario, o qual devia assistir ao encaixamento dos remedios, tendo de voltar os que chegassem em mão estado. Autorisei ao mesmo Dr. Maduro para sacar contra mim letras, no valor do que viesse, e declarei-lhe, que teria o desconto de dez por cento o que se tivesse de pagar a dinheiro á vista.

Com datas de 26 e 27 de Junho ultimo recebi cartas d'aquelle Dr. e do boticario. Este, pela demora em estabelecer-se a botica da S. Casa, foi empregado na botica do hospital militar, no Recife. Recebendo porem communicacão minha para vir, pedio e a final conseguiu ser demittido, esperando até o fim d'aquelle mez entregar a botica ao seu substituto, e assegura-me que se não demorará em partir para esta cidade.

Tenho-vos informado do que a este respeito pude fazer. Cabe agora ao meu digno successor a gloria de realisar esse importante melhoramento na S. Casa.

Durante o anno da administração, que finda, se fez, com autorisação do nosso digno Irmão Protector, uma espaçosa cozinha para o hospital, obra que era a muito reclamada e que se tornava indispensavel.

Encarregado da direcção d'essa obra, e sob immediata administração do nosso Irmão Carlos Ribeiro Pessoa de Lacerda, que de boa vontade a isto se prestou, foi ella concluida nos limites do orçamento.

Será de muita utilidade a factura de uma cisterna no adro do edificio, afim de conservar ali a agoa precisa para o serviço da casa, lavagem da enfermaria e dos doentes ; e nisto alguma cousa se economisará.

A obra da coberta da Igreja, contractada com José do Couto Vieira não tem sido concluida, pelo recreio, de que a tirada da mesma coberta faça desabar o oitão do Sul.

O Engenheiro Dr. André Pinto Rebouças, ouvido a respeito quando esteve n'esta cidade, deu a informacão seguinte.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exc. que tendo examinado, em cumprimento de ordens emanadas da Presidencia da Provincia; as paredes da Capella da S. Caza da Misericordia, sou de parecer que os defeitos que n'ellas se observão, não são de natureza a impossibilitar a collocacão de uma nova coberta, pois ellas tem evidentemente sustentado até hoje, um telhado do systema antigo e dos mais pesados que se conhece. Deus Guarde o V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Felisardo Toscano de Britto,

D D. Vice Presidente da Provincia, e Provedor da S. Casa da Misericordia, &c, &c. Parahyba do Norte, 29 de Novembro de 1864.—André Pinto Rebouças.

Em vista do que levado este negocio ao aonhecimento da mesa administrativa, deliberou esta que se officiasse ao contractante, para cumprir seu contracto, na certeza de que a obra devia ser concluida até o ultimo de Dezembro deste anno.

Entro em duvida ácerca da conveniencia de serem tiradas todas as thesouras da coberta da Egreja, quando é certo, que a mór parte d'ellas se acham perfeitas, e que são de madeiras de 1.^a qualidade.

Entretanto para que a substituição não seja completa, é de mister fazer-se alteração no contracto. Será porem isto conveniente? Vós o resolvereis.

Em quanto não tiver lugar a conclusão d'essa obra não podem os altares ser devidamente decorados, e fazerem-se outros beneficios, de que precisa a Egreja.

Os templos devem ser, senão, pela magnificencia e sumptuosidade, sem duvida pela limpesa, e decencia, casas dignas de nellas serem celebrados os actos da nossa Santa Religião.

O cemiterio continúa sob a direcção do actual administrador, e o serviço é feito, como nos annos anteriores, em virtude de contracto com o mesmo administrador, que para isto recebe a quantia de nove centos mil réis.

Enterraram-se no anno compromissal findo 402 cadaveres, sendo homens livres 182, e mulheres 167 ; escravos 35, e escravas 18.

A renda do cemiterio foi de 457,5000 rs.

Chamo vossa attenção para o cemiterio, que realmente precisa que se cure de seu aceio e a formoseamento.

Desde 30 de Abril do corrente anno, que se acha como medico interino da S. Casa o Dr. Abdon Filinto Milanez, em lugar do Dr. Antonio de Cruz Cordeiro, que havia sido nomeado em 13 de Janeiro deste anno, e que obtivera do Exm. Sr. Persidente da Provincia um anno de licença sem ordenado, por ter de partir para o Sul com o corpo de guarnição, do qual fazia parte, visto pertencer ao corpo de saude do exercito.

Tambem em 24 d'Abril deste mesmo anno entrou no exercicio de Advoga da Santa Casa o Dr. Padre João do Rego Moura, que havia para isto sido nomeado em data de 3 de Outubro do anno findo.

Em virtude de representação do Mordomo do Hospital, e ouvido o cirurgião mór commendador Poggi, como medico do mesmo hospital, foi despedido Francisco Xavier Dias do lugar, que exercia sob a denominação de ajudante do enfermeiro. E porque ia este sobcarregar com maior serviço, deu-se-lhe uma gratificação de dez mil rs. mensaes.

Devo porem dizer-vos, que o serviço interno da enfermaria irá sempre mal emquanto o enfermeiro não morar dentro do hospital. Uma providencia n'este

sentido me parece indispensavel a bem do tratamento dos doentes, regularidade e ordem no serviço da caza.

Com o fallecimento do nosso Irmão Manoel Caetano Vellozo, e em virtude de algumas difficuldades que sobrevieram, não se pôde correr a linha divisoria entre as terras da S. Casa, que confinam com as que pertenciam á aquelle nosso Irmão.

Mas este negocio não soffre contestação em vista do accordo que consta do juizo d'esta cidade. E sei que os interessados desejam quanto antes terminal-o

Havendo fallecido a velha que existia dentro da casa da rua do Carmo, que á S. Caza fôra doada por D. Candida Roza Thenoria de Aragão, encarreguei ao nosso Advogado Rvm. Dr. Padre Moura para tomar conta d'aquelle predio, alugando uma pequena casa, por modico preço, para residencia de duas mulheres, tambem já velhas, que ali estavam em companhia da de quem trato.

Pareceu-me crueldade tirar dali essas mulheres, que são muito pobres, e sem recursos, e não dar-lhes ao menos uma czinha, em que se abrigassem. Assim procedi mesmo em attenção ao fim de nossa instituição.

Se temos pensionistas, não é muito que como taes consideremos essas duas pobres mulheres, pagando-lhes uma casa em que morem.

A mudança ainda senão verificou, mas creio que não se demorará muito.

Em todo o caso é mister, que seja quanto antes concertada a casa da rua do Carmo. que sendo aliás bem soffrivel, se acha em máo estado e arruinada, principalmente pela parta de detraz.

Nenhum andamento tiveram as questões judiciaes da S. Casa, que foi devido a termos estado sem advogado durante quasi todo o anno compromissal.

Essa falta trouxe tambem o máo resultado de não poder eu verificar o verdadeiro estado da divida activa no que principalmente pertence aos fóros. O advogado, como pessoa mais competente estava no caso de entrar no verdadeiro conhecimento disto, pondo-se assim termo ás questões e duvidas, que de vez em quando apparecem.

E de feito o actual advogado, logo que entrou em exercicio, procurando verificar o que havia a respeito, reconheceu, que lhe era mister ir á casa de todos os foreiros, ver seus titulos, e tomar nota dos recibos de pagamentos.

Para isto convidou por mais de uma vez ao actual procurador João Ignacio Cardozo, que não pôde ou não quiz a isto prestar-se, elle que não sabia dar a respeito as informações precisas !

Deste facto fui eu verbalmente informado pelo mesmo Dr. Advogado, e vós o aquilatareis devidamente para providenciardes, como fôr justo e conveniente, certo de que no actual procurador não encontrareis um bom auxiliar na cobrança e arrecadação dos dinheiros da Santa Casa.

O Irmão Mordomo Vizitador deu conta no relatório anexo das obrigações

à seu cargo. E d'esse relatório vereis quantas são as pensionistas da S. Casa, a despeza que com ellas se faz, e a justiça d'essas pensões.

Os relatórios, que os outros Irmãos Mordomos tinham de dar, conforme ordena o compromisso, não me foram entregues.

Cumpre-me mais informar-vos, que, como é de costume, foi feita a procissão de Fugarêos, e que no dia de quarta feira de trevas tiraram-se pela cidade esmolhas para os presos, produzindo 56,500 em dinheiro, e não pequena quantidade de farinha, pão, bolaxas, e outros generos, sendo tudo entregue ao Dr. Chefe de Policia, que mandou distribuir pelos presos da cadeia.

E' minha opinião, que deve ser feito por meio d'arrematação tudo que tem de ser comprado para o hospital. A concorrência em taes casos é sempre de vantagem, uma vez que a fiscalisação no recebimento seja severa, desprezando-se as condescendencias.

Antes de concluir, Srs. devo informar-vos, que a cozinheira, que existia na casa, ao tomarmos conta da administração, era uma moça dos mais honestos costumes, de nome Joaquina Cavalcante d'Albuquerque e Vasconcellos, e filha do fallecido Antonio Galdino Cavalcante d'Albuquerque Vasconcellos. Só o estado de pobreza em que se achava, podia leval-a a sujeitar-se a trabalho tão rude.

Essa administração tirou uma subscripção entre alguns irmãos, e conseguiu casar essa menina com pessoa capaz, e consta que vai vivendo bem.

Semelhantemente concorreu para o casamento de uma outra orphã, de nome Constancia, que havia sido exposta da S. Casa, entregando-lhe as sobras do dinheiro, que para o sepulchro de quinta feira Santa tirou entre os Irmãos como annualmente se faz, a commissão que para isto nomeei, composta dos Irmãos Dr. Gouvea, Veiga, e Carlos Lacerda, que occuparam então os lugares de Procurador Geral, e Mordomos do Hospital e Visitador.

Cumpro com a maior satisfação o dever de agradecer aos meus Irmãos, que commigo compozeram a mesa administrativa do anno findo, pelo interesse que sempre mostraram quanto aos negocios á seu cargo, e pelo muito que me coadjuvaram no empenho de serem bem geridos os negocios da S. Casa. Vejo com prazer, que fazem parte da administração, que hoje principia, seis dos meus companheiros, o que prova que andei bem avisado quando os propuz para que fizessem parte da mesa administrativa no anno Compromissal de 1864 a 1865.

Sinto que motivos em meu conceito valiosos e justos, me obrigassem a não aceitar a re-nomeação, que de mim fizera o Exm. Sr. Presidente da Provincia, o muito digno e respeitavel Irmão Protector da Santa Casa no anno Compromissal, que hoje principia. E prevalleço-me da occasião para apresentar a S. Exc o mais sincero reconhecimento pela confiança, que em mim sempre depositou e pela maneira handodosa, com que me tratou.

Tenho concluido, Senhores, desculpae-me se neste relatorio não pude satisfazer completamente as obrigações impostas pelo Compromisso.

Dezejo á nova mesa da Santa Casa a mais feliz administração, realisando n'esse, o mais importante estabelecimento de caridade, que existe na Provincia, os beneficios de que carece, e que infelizmente não pôde fazer a administração, que agora termina. Consistorio da Santa Caza da Misericordia da Cidade da Parahyba 2 de julho de 1865.

FELIZARDO TOSCANO DE BRITO.

